

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 144

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 30 DE MAIO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.286—Declara como devem ser cobradas e escripturadas as porcentagens relativas aos curadores, de que trata o regulamento de 15 de junho de 1859.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 e 28 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Mensagem da Presidencia da Republica ao Poder Legislativo — Portarias de 26 e 29 e expediente de 29 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 27 e 28 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Interior — Requerimentos despatchados, da Directoria Geral da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 25 e 26 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 28 e expediente de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 27, 28 e 29 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL :

Senado Federal.

Camara dos Deputados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente de 29 do corrente, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente de 28 do corrente, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 29 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA :

Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

Sessão da Camara Criminal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa do Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Mercantil dos Varejistas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.286—DE 28 DE MAIO DE 1896

Decreta que as porcentagens do Regulamento de 15 de junho de 1859, relativas aos curadores, deão ser cobradas e escripturadas como renda dos Consules Brasileiros, quando os respectivos consules exercerem função identica á dos mesmos curadores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás disposições da segunda parte do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, das quaes gozam os paizes que, em virtude de accordo, acceitam a reciprocidade, quanto aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 11º sobre successões; e Considerando que aos Agentes Consulares do Brazil, no processo da arrecadação dos bens de Brasileiros fallecidos, cabem as obrigações de curador de heranças e bens de ausentes,

Decreta :

Artigo unico.—As porcentagens estabelecidas no Decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, que competem aos curadores, cabem igualmente aos Consules Brasileiros, quando

exercerem funções identicas, e serão escripturadas como renda dos Consulados, sem prejuizo dos emolumentos devidos pelos diversos actos taxados na Tabella que acompanhou o Decreto n. 1.327 D, de 31 de janeiro de 1891.

Capital Federal, 28 de maio de 1896, 82ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cintra

100ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Elpidio Estoves de Carvalho;

Tenente, Domingos José da Silva;

Alferes, Boaventura Dias de Seixas e Aristoteles de Jesus Bacellar.

2ª companhia.—Capitão, João Vidal de Araujo;

Tenente, Manoel Ferreira Barati;

Alferes, Leopoldino de Castro Soares e André Valino Alves.

3ª companhia—Capitão, Manoel Raymundo de Souza;

Tenente, Francisco de Salles Botelho;

Alferes, Bernardo Augusto Barroso e Fortunato Antonio da Silva.

4ª companhia—Capitão, Manoel Jeronymo de Carvalho;

Tenente, José Gonçalves Marques Costa;

Alferes, Horacio Torquato Coelho e Horacio de Alcantara Ferreira.

Comarca de Chaves

16ª Batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Domingos Gonçalves de Figueiredo.

55ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Victorino Pedro de Mello;

Tenente-ajudante, Josino dos Anjos Ferreira Ribeiro;

Tenente-secretario, Manoel Leandro Fróes de Abreu;

Tenente quartel-mestre, João do Oliveira Gemaque;

Tenente-cirurgião, Patricio de Almeida de Oliveira e Souza.

1ª companhia — Capitão, Manoel Theodoro Ferreira Monteiro;

Tenente, Firmino de Athayde Ramos;

Alferes, Antonio Candido Palheta e Isaías Ferreira da Rocha.

2ª companhia—Capitão, Olympio Ferreira de Almeida;

Tenente, Gregorio dos Santos Ferreira;

Alferes, Virgilio Ferreira Ribeiro e Raymundo Nonato Pereira Gemaque.

3ª companhia—Capitão, Isidoro Marques de Oliveira Brito;

Tenente, Manoel Procopio do Nascimento;

Alferes, Tito Franco de Figueiredo e Manoel de Almeida Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Mancel José Gemaque;
Tenente, Manoel Alves Porto;
Alferes, Jeronymo Ruy-Secco e Theotonio Rodrigues Fôro.

103ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Silverio Antonio da Silva;

Tenente quartel-mestre, Aprigio Augusto de Oliveira Laponte.

1ª companhia — Capitão, Alipio David de Oliveira;

Tenente, Veneravel dos Santos Furtado;

Alferes, Antonio Maria Furtado e Candido de Almeida Coutinho.

2ª companhia — Capitão, Tertuliano de Lalliana Furtado;

Tenente, Cosme Antonio dos Santos;

Alferes, Antonio Joaquim Anjos Malafaia e Antonio Junior Cayena Furtado.

3ª companhia — Capitão, Patricio Antonio Furtado;

Tenente, João Lourenço de Souza Barbosa;

Alferes, Ignacio Antonio da Paixão e Antonio Pereira de Souza.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Olympio Pereira de Souza;

Tenente, Marcelino José da Silva;

Alferes, José Joaquim dos Reis e Antonio Estumano da Costa.

Comarca de Muaná

21ª batalhão de infantaria

Tenente-ajudante, Nicoláo Ribeiro Tavares;

Tenente-secretario, Antonio de Freitas Borges;

Tenente quartel-mestre, o alferes Raymundo Alves Cardoso;

Tenente-cirurgião, João Soares de Lima.

1ª companhia—Capitão, Francisco de Araujo Freire;

Tenente, José Antonio Ferreira;

Alferes, Possidonio Rodrigues de Monfredo Filho e Carlos Antonio Ferreira.

2ª companhia — Capitão, Pedro Corrêa dos Santos;

Tenente, Arthur Simeão Martins e Silva;

Alferes, Clarindo Pedro de Alcantara Monteiro e Manoel Jacintho de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, José Avelino dos Santos Duarte;

Tenente, Rufino Naziazeno de Franca;

Alferes, Albino Rodrigues de Monfredo o Symphronio Gomes de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Manoel Gomes de Carvalho;

Tenente, Liberato Antonio Ferreira;

Alferes, Miguel Victor de Almeida e Abraham Boadana.

Comarca de Soure

20º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Raymundo Bezerra de Moraes Rocha.

Estado Maior — Major fiscal, Francisco Rodrigues Afonso;

Tenente-ajudante, Demetrio Bezerra de Moraes Rocha;

Tenente-secretario, João José do Oliveira Torres;

Tenente quartel mestre, Cleto Gonçalves de Figueiredo;

Tenente-cirurgião, Domingos do Espirito Santo Alves.

1ª esquadra — Capitão, Justino Machado de Miranda;

Tenente, Cypriano Machado de Miranda;

Alferes, Imercio Baptista dos Santos e Ave-
lino Candido Minineia.

2º esquadraão — Capitão, José dos Santos
Cardoso;

Tenente, João Antonio de Brito;

Alferes, Tertuliano Thomaz Carneiro e
Anastacio Francisco de Miranda.

3º esquadraão — Capitão, Gasparino Baptista
da Silva;

Tenente, Anastácio Antonio da Silva;

Alferes, Antonio Pereira da Silveira Gon-
çalves e Leocadio Antonio de Sarmiento.

4º esquadraão — Capitão, Reynaldo Correia
de Miranda;

Tenente, Arthur Bezerra da Rocha Mo-
raes;

Alferes, José Antonio de Brito Figueiredo
e José Galdino da Costa.

46º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão
Miguel Archanjo da Silveira Gonçalves.

Foram aggregados:

ESTADO DO PARA

Comarca de Scuré

Ao estado maior do commando superior o
tenente-coronel commandante do 4º batalhão
de infantaria da guarda nacional da mesma
comarca, Deocleciano Emiliano da Cunha Pe-
reira.

Comarca de Chaves

Ao estado maior do commando superior o
tenente-coronel commandante do 16º ba-
talhão de infantaria da guarda nacional da
referida comarca Manoel Leopoldino Pereira
Cacella.

Directoria da Instrução

Por decretos de 28 do corrente:

Foi concedido ao lente substituto da Facul-
dade de Medicina da Bahia Dr. Pedro Luiz
Cec'est no, de accordo com o art. 295 do co-
digo de ensino superior, o acrescimo de 5 %
de seus vencimentos, correspondente a 10
anos de serviço effectivo do magisterio;

Foi nomeado, nos termos do art. 90 do re-
gulamento, aprovado pelo decreto n. 48, de
17 de maio de 1890, o repetidor Antonio
Francisco dos Santos para o lugar de professor
de 2ª classe de musica theorica e piano do
Instituto Benjamin Constant.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 28 do corrente foi exone-
rado, a pedido, o consul em Posadas, Fran-
cisco José da Silveira Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 do corrente foram nome-
ado: para a Alfandega de Manaus no es-
tado do Amazonas:

Conferent, o 1º escripturario da mesma
alfandega, Francisco Xavier da Costa;

1º escripturario, o 1º escripturario da ex-
tincta Thesouraria de Fazenda do mesmo
estado, Emiliano Olympio de Carvalho Re-
bello, e o 3º escripturario da Alfandega de
S. Paulo, Pedro de Castro Samico;

2º escripturario, o 2º da extincta Thesou-
raria de Fazenda do mesmo estado, Antonio
Pedro Vilhena de Aquino;

3º escripturario, o 4º da Alfandega do Pará,
Bellarmino Paes de Azevedo;

4º escripturario, Virgilio Leopoldino Lang-
leck.

Foi exonerado, por abandono de emprego,
o 1º escripturario da Alfandega de Manaus,
Manoel do Carmo Ferreira Chaves.

Foi demittido, a bem do serviço publico, o
3º escripturario da Alfandega de Manaus, To-
bias Affonso Casado Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria Geral de Contabilidade — 2ª sec-
ção — Capital Federal, 29 de maio de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados
— Tenho a honra de transmittir-vos, para os
fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr.
Presidente da Republica, tratando da conven-
iencia de conceder o Poder Legislativo o cre-
dito especial de 59:813\$273, para occorrer ao
pagamento dos vencimentos que diversos funci-
onarios deste ministerio deixaram de rece-
ber durante o periodo em que estiveram pri-
vados do exercicio de seus cargos.

Saude e fraternidade. — Gonçalves Ferreira.

Srs. membros do Congresso Nacional — To-
mando em consideração as ponderações feitas
pelo ministro da justiça e negocios interiores
sobre a conveniencia de solicitar-se do Poder
Legislativo a concessão de um credito espe-
cial de 59:813\$273, para occorrer ao paga-
mento da despesa de igual quantia a que se
elevam, conforme se vê da demonstração
junta, os vencimentos dos diversos funci-
onarios do respectivo ministerio, durante o tempo
em que estiveram privados do exercicio de
seus cargos e cujos nomes constam da mesma
demonstração, os quaes foram reintegrados por
decretos do Poder Executivo — tenho a honra
de remetter-vos a inclusa exposição, afim de
que vos dignéis de resolver a tal respeito
como for acertado.

Capital Federal, 28 de maio de 1896. —
Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da
Republica.

Sr. Presidente da Republica — Como sabeis,
por decreto de 18 de janeiro, 1. 18 e 28 de
março, 14 e 22 de novembro e 12 de dezembro,
t.d.s de 1895, foram reintegrados o Dr. Er-
nesto de Souza Oliveira Coutinho no lugar de
bibliothecario da Escola Polytechnica, o Dr.
Joaquim José de Menezes Vieira no de direc-
tor do *Pedagogium*, Alfredo Gonçalves e
Gratulino Vieira de Mello Coelho nos de 2º
e 1º officiaes da secretaria de Estado deste
ministerio, os Drs. José Joaquim Seabra e
Arthur Fernandes Campos da Paz nos de
lentes das Faculdades de Direito do Recife e
de Medicina do Rio de Janeiro, Alfredo Ale-
xander no de lente do extinto do Gymnasio
Nacional e o Dr. Hilario Soares de Gouvêa no
de lente da referida Faculdade de Medicina
do Rio de Janeiro.

Para completa execução desses actos, o mi-
nisterio a meu cargo requisitou ao da fazenda
as providencias necessarias para que aos
mesmos funcionarios fossem pagos, conforme
os precedentes, os respectivos vencimentos
correspondentes ao intersticio em que esti-
veram privados do exercicio dos seus cargos;
mas o Tribunal de Contas, suggerindo o al-
vitro de solicitar-se para tal fim credito legis-
lativo especial, deixou de registrar os compe-
tentes avisos, ponderando que a despesa não
podia correr pelas verbas proprias, visto re-
sultar dahi duplicata desde que os ditos logi-
res estiveram exercidos por terceiros interina-
ou effectivamente, nem pela verba — Even-
tuaes — porque seria contraria á doutrina do
aviso n. 331, de 28 de outubro de 1855, e da
consulta do extincto Conselho de Estado de 15
de maio de 1872, sendo certo, por outro lado,
que se trata de serviço organizado de caracter
permanente, isto é, não eventual.

Nestas condições e porque compete ao go-
verno, e não aos intersticiados, diligenciar
acerca da concessão de semelhantes creditos,
de accordo com a doutrina firmada pela com-
missão de orçamento da Camara dos Depu-
tados, exarada no parecer sob n. 23 e con-
firmada nos de ns. 31, 76 e 77, todos igual-
mente de 1895, no sentido de não serem ad-

missiveis os pedidos individuaes de creditos
para os fins indicados, tenho a honra de levar
ao vosso conhecimento, em virtude de fun-
dadas reclamações dos sobreditos funci-
onarios, a conveniencia de solicitar-se do Poder
Legislativo um credito especial de 59:813\$273,
para occorrer á despesa de igual quantia em
que importam os vencimentos atrasados dos
funcionarios aos quaes acabo de alludir, se-
gundo consta da demonstração junta.

Capital Federal, 28 de maio de 1896. —
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

*Relação dos funcionarios do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores que por ef-
feito de reintegração teem direito aos venci-
mentos correspondentes ao intersticio em que
estiveram privados do exercicio dos respec-
tivos cargos*

Dr. Ernesto de Sou-
za Oliveira Coutinho,
bibliothecario da Es-
cola Polytechnica:

De 28 de maio a 31 de	
dezembro de 1894..	2:851\$612
17 dias do mez de ja-	
neiro de 1895.....	219\$354

	3:070\$966

Dr. Joaquim José
de Menezes Vieira, di-
rector do *Pedagogium*:

De 3 de novembro a	
31 de dezembro de	
1894.....	966\$666
De 1 de janeiro a	
28 de fevereiro de	
1895.....	1:000\$000

	1:966\$666

Alfredo Gonçalves, 2º official da
secretaria de Estado:

De 1 de janeiro a 17 de março do	
1895.....	849\$464

Gratulino Vieira de Mello Coe-
lho, 1º official da mesma secre-
taria:

De 1 de janeiro a 28 de março	
de 1895.....	1:209\$375

Dr. José Joaquim
Seabra, lente cathed-
ratico da Faculdade
de Direito do Recife:

De 12 de abril a 2 de	
maio de 1892.....	348\$924
De 13 de novembro a	
31 de dezembro de	
1892.....	800\$000
De 1 de janeiro a 2 de	
maio de 1893.....	2:032\$258
De 26 de setembro de	
1893 a 31 de de-	
zembro de 1894....	7:583\$333
De 1 de janeiro a 14	
de novembro de	
1895.....	5:233\$333

	15:997\$348

Dr. Arthur Fer-
nandes Campos da
Paz, lente da Facul-
dade de Medicina do
Rio de Janeiro:

Como substituto:

De 12 de abril a 31 de	
dezembro de 1892..	3:021\$666
De 1 de janeiro a 31	
de dezembro de	
1893.....	4:290\$000
De 1 de janeiro a 31	
de dezembro de	
1894.....	4:260\$000
De 1 de janeiro a 19	
de maio de 1895...	1:614\$516

Como cathedratico:

De 20 de maio a 17 de	
novembro de 1895.	3:572\$258

	16:608\$440

Alfredo Alexander,
lente cathedratico do
externato do Gymna-
sio Nacional:

Do 28 de maio a 31 de
dezembro de 1894.. 3:564\$516
De 1 de janeiro a 25
de novembro de
1895..... 5:416\$666

8:981\$182

Dr. Hilario Soares
de Gouvêa, lente ca-
thedratico da Facul-
dade de Medicina do
Rio de Janeiro:

De 26 de maio a 31
de dezembro de
1894..... 4:316\$129

De 1 de janeiro a 11
de dezembro de
1895..... 6:812\$903

11:129\$032

59:813\$273

2ª secção da Directoria Geral de Contabi-
lidade da Secretaria da Justiça e Negocios
Interiores, 27 de maio de 1896.—*Carlos
Santos*.—Visto—*Pedro Guedes*, director de
secção.—Visto—O director-geral, *J. C. de S.
Bordini*.

Por portaria de 26 do corrente, concedeu-
se dispensa do lapso de tempo decorrido para
apostillar a respectiva patente ao coronel-
commandante superior da antiga guarda na-
cional das comarcas de Taquaritinga e Bom
Jardim, no estado de Pernambuco, Rogoberto
Barbosa da Silva, visto ter sido, por decreto
de 24 de janeiro de 1895, aproveitado no
mesmo posto, por ocasião da reorganisação
a que se procedeu na guarda nacional do
município de Bom Jardim, no referido estado.

— Por outras de 29 do corrente:

Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo decorrido para
solicitar a respectiva patente ao capitão João
Augusto Ribeiro Malcher, nomeado por de-
creto de 31 de agosto de 1893, para o posto
de major ajudante de ordens do commando
superior da guarda nacional da capital do
estado do Pará;

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12
da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894,
afim de que possa ser cumprida, a carta ro-
gatoria expedida pelo juiz de direito da co-
marca de Lisboa, ás justicas desta capital, a
requerimento de D. Maria Bernardina de
Mendonça Corte Real Souza Tavares, para
citação de Augusto da Costa Araujo;

Um anno de licença, nos termos do art. 28
do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854,
ao tenente-coronel commandante do 14º ba-
tallhão de infantaria da guarda nacional da
comarca de Nova Friburgo, no estado do
Rio de Janeiro, Manoel Ferreira da Rocha,
para tratar de negocios de seu interesse;

30 dias de licença, com os vencimentos a
que tiver direito, nos termos do art. 35 do
regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A,
de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da bri-
gada policial Pedro Garcia Ferreira, para tra-
tar de sua saúde.

—Declarou-se que o cidadão nomeado por
decreto de 28 de setembro e patente de 27 de
novembro ultimos para o posto de capitão-
ajudante do 103º battallhão de infantaria da
guarda nacional da comarca de Chaves, no
estado do Pará, chama-se Americo Mendes
Coutinho e não Americo de Almeida Couti-
nho, como, por engano, foi escripto no mesmo
decreto e respectiva patente.

Requerimento despachado

Dia 29 de maio de 1896

Alfere Antonio Albino de Barros.—Requei-
ra por intermédio dos seus superiores, nos
termos do art. 22 do decreto n. 1.354, de 6
de abril de 1854.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 27 de maio de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a ex-
pedição de ordem afim de que:

Se paguem:

Ao deputado pelo estado do Rio Grande do
Sul, Joaquim Pereira da Costa, a ajuda de
custo de 400\$, que lhe compete na 3ª sessão
da 2ª legislatura do Congresso Nacional;

Ao professor de musica do Externato do
Gymnasio Nacional, Mathias José Teixeira, a
gratificação adicional de 40 % de seus ven-
cimentos, na importância de 1:440\$ annuaes,
que lhe foi concedida por decreto de 21 do
corrente mez, a contar de 7 de fevereiro ul-
timo, data em que conj. ou 30 annos de
serviço effectivo no magisterio;

Na alfandega de Aracaju, os vencimentos
de inactividade do juiz de direito Candido de
Oliveira Ribeiro, aposentado em virtude do
decreto n. 2.056 de 25 de julho do anno pas-
sado;

As contas:

De 229\$, de fornecimentos e obras feitas,
em maio corrente, no edificio destinado á
Maternidade;

De 7:306\$250, de fornecimentos feitos, em
abril ultimo, ás colonias de alienados na ilha
do Governador;

De 33\$300, de obras de esgoto feitas, em
março e abril ultimos, pela companhia *City
Improvements*, na repartição da policia e na
14ª estação policial urbana;

De 75\$390, da pintura e forração a papel
do alojamento destinado ao official coman-
dante da 7ª estação policial urbana;

De 100\$, de obras feitas, em maio corrente,
por Alexandre José de Souza Tavora no pre-
dio n. 78 da rua Barão de Mesquita, onde vae
ser installada a 15ª estação policial.

Dia 28

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a
expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

As ajudas de custo que, na 3ª secção da 2ª
legislatura do Congresso Nacional, competem
aos senadores, pelo estado de Sergipe, Manoel
da Silva Rost Junior, na importância de 500\$,
e pelo do Rio Grande do Sul, José Gomes Pi-
nheiro Machado, na de 400\$000.

As contas:

De 2:480\$000, do aluguel relativo ao mez
de março ultimo, de duas catraias que se
acham ao serviço do lazareto da ilha Grande;

De 266\$, de uma chaminé fornecida, em
abril findo, por Costa Ferreira & Comp. para
a lavanderia do Hospicio Nacional de Alie-
nados;

De 292\$100, de fornecimentos feitos ao la-
zareto da ilha Grande, em abril findo, por
Charles Hue;

De 16\$, de objectos de expediente forneci-
dos no mez passado, por Soares & Niemeyer,
á Secretaria da Inspectoria Geral de Saúde
dos Portos;

De 1:622\$, de objectos fornecidos ao Labo-
ratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario
Federal, em março e abril ultimos, por Me-
rino & Comp.;

De 60\$, de tres volumes da revista *O Di-
reito* de 1895 e da assignatura da mesma re-
vista, durante o corrente anno.

Se indensem:

O agentethesoureiro da Escola Polytechnica,
da quantia de 47\$300, das despesas de prompto
pagamento por elle feitas em abril findo;

O escriptão do internato do Gymnasio Na-
cional, da de 1:380\$000, por elle applicada
ao pagamento das gratificações do pessoal de
nomeação do director daquelle internato, cor-
respondentes ao mez de março ultimo;

A Casa da Moeda, por jogo de contas, da
de 632\$716, de diversas medalhas de distincção
que alli foram cunhadas á requisição deste
ministerio;

O côfre da brigada policial desta capital,
da despeza feita no respectivo hospital, du-
rante o período de 4 de janeiro a 21 de fe-
vereiro do corrente anno, com o tratamento
dos officiaes reformados da mesma brigada:
capitão Mirellino José da Costa, na impor-
tancia de 97\$500, e tenente Manoel de Faria
Lemos, que alli falleceu, na de 24\$500.

— Do Ministerio da Guerra solicitou-se a
necessaria autorisação á Contadoria Geral da
Guerra, para receber do commandante su-
perior da guarda nacional desta capital a
quantia de 313\$320 valor de 23 sabres, pu-
nhaes, extraviados por praças do 1º e 7º ba-
tallhões de infantaria da referida milicia.—
Deu-se conhecimento ao commandante su-
perior da alludida guarda.

Directoria do Interior

Expediente de 28 de maio de 1896

Foi resolvido, na conformidade do disposto
no art. 1º, § 1º do decreto n. 2.206, de 30 de
dezembro de 1895, que, até ulterior delibera-
ção, fiquem addidos:

Ao hospital maritimo de Santa Isabel, o
director e o agente de compras do extinto
hospital de Santa Barbara;

Ao de S. Sebastião, o pharmaceutico, o es-
crivão e o porteiro do mesmo estabelecimento
extinto.—Foram remetidas as portarias ao
director-geral do Instituto Sanitario Federal,
a quem se declarou não só que os referidos
funcionarios devem ser incluídos nas folhas
de vencimentos do pessoal dos hospitais onde
passaram a servir, mas tambem que, até ao
fim deste anno, corriera a despeza á conta das
consignações votadas para o hospital de Santa
Barbara no exercicio de 1896.

—Foi naturalisado cidadão brasileiro o sub-
dito portuguez Simão Antunes dos Santos,
residente no estado do Pará.—Remetteu-se a
portaria ao governador do mesmo estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria do Interior — 2ª secção —Capit-
al Federal, 28 de maio de 1896.

Sr. governador do estado da Bahia — Já se
achando organizado na maior parte dos esta-
dos o serviço de inspecção de saude dos fun-
cionarios civis da União, que requererem li-
cença, aposentadoria ou jubilação, rogo, em
referencia aos avisos de 30 de abril e 28 de
outubro de 1895, providencieis afim de que
nesse estado seja incumbido o mesmo serviço
á respectiva repartição de hygiene.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.
—Identico aos governadores dos estados de
Santa Catharina e de Matto Grosso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria do Interior — 2ª secção —Capital
Federal, 28 de maio de 1896.

Sr. governador do estado do Amazonas —
Já se achando organizado na maior parte
dos estados o serviço de inspecção de saude
dos funcionarios civis da União, que reque-
rem licença, aposentadoria ou jubilação, rogo,
em referencia aos avisos de 16 de agosto e 12
de novembro de 1895, providencieis afim de
de que a medida a optada por esse governo,
á vista da minha circular de 30 de abril do
mesmo anno, relativamente aos empregados
civis deste ministerio, seja extensiva aos dos
demais ministerios, excluidos os da guerra e
da marinha.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Fer-
reira*. —Identico aos presidentes do estado do
Espírito Santo e do Rio Grande do Sul.

Assistencia Medico-legal de Alienado, cm
27 de maio de 1896.

Sr. ministro—Iludindo a vigilância, eva-
diu-se hontem do Hospicio Nacional o ali-
gnado criminoso Custodio Alves Serrão,
depois de ter arrebatado as grades da casa
forte, em que se achava.

Os jornaes, noticiando o occorrido, repro-
duzem as queixas formuladas contra aquelle
estabelecimento pelo dito alienado e reclamam

contra a falta de fiscalização que permite a evasão de um louco em condições em que aquella se operou. sendo para notar que, segundo lhes foi communicado, ainda no hospicio ignorava-se a evasão de Serrão quando o delegado Neiva alli compareceu.

Para vosso conhecimento, vou referir-vos o que se passou:

Em primeiro lugar devo informar-vos que o Hospicio Nacional, estabelecimento destinado a alienado commum, não offerece a segurança necessaria nem tão pouco tem pessoal em numero sufficiente para asyilar alienados perigosos, alienados criminosos e condemnados alienados.

Em exposição detalhada, que tenho em mão para vos ser dirigida no intuito de pedir providencias contra remessa de taes alienados para o hospicio, explanarei o motivo do que acima deixo dito.

Estranham os ditos jornaes que Serrão estivesse em um quarto forte onde existe apenas um colchão.

Não sei, porém, o que diriam si a administração do hospicio o tivesse collocado em um quarto onde elle encontrasse a mão objectos de que pudesse utilizar-se como armas, despedaçando-os para aggreir os enfermeiros e os medicos e mais facilmente realisar o que intentava.

E' veso antigo e universal accusar a administração dos asylos de deshumana e cruel. E' que taes accusações partem sempre de pessoas que ignoram a malevolencia morbida de certos alienados e os riscos e perigos a que a todo momento correm os enfermeiros que com elles convivem.

Devo affirmar-vos, em bem da verdade, que são absolutamente falsas as accusações de maos tratos e de castigos corporaes, infligidos aos alienados; nem o director do hospicio, cujo character é conhecido, permitiria taes crueldades, nem eu, que, por diversas vezes, tenho intervindo para impedir que, em um accesso de furia, a lucta com os enfermeiros possa magoar os alienados, deixaria de tomar providencias, remetendo á policia o enfermeiro delinquente.

Não é tambem verdade que no estabelecimento se ignorasse a evasão de Serrão á hora em que alli compareceu o Sr. delegado.

Quando nesse dia se olvidasse de fazer a parte das occurrencias das enfermarias, seria preciso ainda que a incuria chegasse a ponto de deixar os alienados sem almoço ás 7 horas da manhã para não se notar o desaparecimento de Serrão. O que ha de exacto é o seguinte:

As 9 horas da noite o pessoal do hospicio deu por falta do fugitivo por ter ido verificar as allegações de Elias. A essa hora o director do hospicio communicou o occorrido á policia e, portanto, o que disse o Sr. delegado, a ser exacto o que se lhe attribue, é simples phantasia.

Saude e fraternidade.—O director-geral, Dr. João Carlos Teixeira Brandão.

Directoria da Instrução

Requerimento despachado

Augusta Castellões Fernandes da Costa professora publica primaria jubulada, pedindo lhe sejam concedidas as gratificações addicionaes a que se julga com direito.—Indeferido, visto como não pôde hoje a requerente satisfazer as exigencias do art. 14 do decreto n. 6.479, de 18 de janeiro de 1877, combinado com o art. 19 do de n. 6.379, de 30 de novembro de 1876.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 do corrente foi nomeado vice-consul em Jurimaguas, João Daisson.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 25 de maio de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que informe sobre o valor de uma factura que acompanhou o seu aviso n. 1.241, de 13 de abril proximo passado.

—Ao Ministerio dos Negocios da Guerra:

Declarando que os voluntarios da patria reformados José Leonel da Silva, Manoel João Ribeiro e Alexandre Raymundo da Silva foram pagos de seu soldo, na razão de 180 rs. diarios, até 31 de maio de 1891;

Remettendo, para informar, uma petição do Dr. Theodoro Gomes, procurador do Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar, tratando do levantamento de duas apolices, depositadas no Thesouro em garantia do contracto de arrendamento de um proprio nacional;

Enviando, para os necessarios fins, relações de dividas de exercicios findos, procedentes da Delegacia Fiscal do Paraná.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo processos de dividas de identica natureza, reclaradas por Antonio Z. Bodziak e João Ormfry Tlizi-kouski.

—Ao Banco da Republica do Brazil, communicando que mandou creditar o mesmo banco em sua conta corrente com o Thesouro pela quantia de 450:000\$, proveniente do imposto de 1,5 % de industrias e profissões sobre dividendos de lucros de 1891, lançado como renda de 1892.

—A' Imprensa Nacional:

Recomendando que não seja interrompida, no actual exercicio, a remessa do *Diário Official*, a cada uma das repartições subordinadas ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, constantes da relação que lhe é remetida;

Communicando que approva a tabella que acompanhou o seu officio n. 135, de 29 de fevereiro ultimo, adstricta, porém, a despesa ao credito votado, augmentado da importancia com que o Congresso Nacional deve contribuir para a publicação dos seus trabalhos,

—A' Casa da Moeda:

Devolvendo os documentos da despesa effectuada em março findo, na importancia de 12:626\$50, afim de serem devidamente classificados;

Communicando que mandou relacionar, para serem opportunamente pagas, as contas relativas ao carvão fornecido ao mesmo estabelecimento em novembro e dezembro de 1894, e recommendando a fiel observancia da circular n. 31, de 12 de setembro de 1895;

Autorisando a remetter 10:000\$ em moedas de nickel á Alfandega de Santa Catharina e 15:000\$ na mesma especie á Delegacia Fiscal em Therezina.

—A' Caixa de Amortização:

Autorisando a enviar á Alfandega de Santos 100:000\$, em notas de 500 réis a 10\$000;

Remettendo, para exame, uma nota dilacerada de 10\$ do Banco União de S. Paulo, encontrada em uma remessa feita pela Alfandega de Santos.

Dia 26

Ao Banco Nacional Brasileiro, communicando que foram depositadas no thesouro, por Fernando Alves de Souza, 50 apolices da divida publica, representadas pela cautella n. 148 do mesmo banco, em garantia da sua fiança como correitor de fundos publicos.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados enviando, para ser presente ao Congresso Nacional, um requerimento dos serventes da Recebedoria da Capital Federal pedindo augmento de vencimentos.

—Ao jnizo seccional de Minas Geraes, pedindo esclarecimentos a respeito do precatório requisitorio, em que os sub-empregados Archimedes Galli & Comp., requereram e obtiveram despacho favoravel para o sequestro de quantias pertencentes aos empregados do primeiro trecho da Estrada de Ferro Central, de Ouro Preto a Mariana, Norza & Masciotta, existentes em cauções no thesouro e provenientes de medições.

—A's Alfandegas:

Do Pará mandando admittir ao concurso de 2ª entrancia, que tem de proceder-se na mesma alfandega, aos 4ª escripturarios José Antunes Teixeira, Amaro Augusto de Carvalho e outros, conforme requereram.

Do Ceará, remetendo o processo relativo á pensão de montepio requerida por D. Firmiana Alexandrina de Aguiar, viuva do 1º tenente da armada Joaquim José de Aguiar, por não ser aceitavel a justificação produzida pela mesma senhora.

—A's Delegacias Fiscaes:

De Minas Geraes fiscalas que mantem o despacho da mesma delegacia, negando pagamento de vencimentos requerido pelo Dr. Bernardino Augusto de Lima, por ter exercido cumulativamente com as funções de deputado estadual as de lente cathedratico da Escola de Minas, uma vez que os dous cargos não estão comprehendidos na excepção do art. 2º da lei n. 44 B, de 2 de junho de 1892.

De Goyaz devolvendo um requerimento em que D. Luiza Baptista da Silva, inventariante dos bens deixados pela fallecida pensionista Eufemia da Silva Mendonça, reclama o pagamento de 1:141\$819, de meio soldo e montepio, que não lhe foram pagos por falta de titulos, afim de liquidar a divida e solicitar depois o credito necessario.

Expediente do Sr. director.

Ao juizo de orphãos de S. Fidelis, pedindo que informe se a requisição do mesmo juizo, de 29 de janeiro de 1894, para levantamento de 171\$933, pertencentes a João Augusto Ferreira, marido de D. Alberta Aurea de Assis, foi ou não substituida por alguma outra, visto serem decorridos quasi 2 annos e meio depois de sua data.

—As Alfandegas:

De Pernambuco:

Remettendo quatro titulos declaratorios de montepio e meio soldo dos filhos do finado major reformado do exercito Joaquim Candido de Oliveira Marques, concedendo o credito de 2:520\$ para a despesa relativa ao exercicio actual e declarando ficar dependente de liquidação a correspondente ao exercicio findo de 1895;

Autorisando a fazer liquidar, reconhecer e relacionar, nos termos do decreto em vigor, a divida, de que é credora D. Francisca Hermenegilda Lobato Netto;

Concedendo, por conta da verba — Faculdade de Direito do Recife — Consignação — Material — do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e vigente orçamento, o credito de 8:000\$ para ter logar a entrega de igual quantia ao lente cathedratico Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, incumbido de ir á Europa fazer investigações scientificas e observações praticas sobre os melhores methodos de ensino.

—De Aracaju, remetendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do juiz de direito aposentado bacharel Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio e declarando que depende de liquidação, nos termos do decreto em vigor, a divida relativa ao exercicio findo de 1895.

—A's Delegacias Fiscaes:

De S. Paulo, declarando que o pagamento dos vencimentos dos fiscaes dos contractos de nucleos colonias depende de attestato de exercicio, firmado pelo presidente da Intendencia Municipal ou por autoridade judiciaria do lugar, á vista da resolução tomada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas emencionada na ordem que, em 30 de dezembro do anno passado, esta directoria expediu á alfandega do mesmo estado, sob n. 19.

De Minas Geraes autorisando:

A expedir guia á Delegacia Fiscal de S. Paulo para que D. Maria Salomé Carvalho, viúva do tenente reformado do exercito, Carlos Clementino Carvalho, possa receber o seu meio soldo por aquella repartição, como pediu;

A mandar receber, annual e adiantadamente, as contribuições para o montepio, devidas pelo ex-administrador dos Correios do mesmo estado, Antonio de Padua Assis Rezende, que assim o requereu.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1896

Nunes & Silva.—Restituam-se 104\$500.

Antonio Caetano Osorio Godinho.—Rectifique-se.

Antonio José da Silva.—Fica multado em 200\$, e marcado o prazo da lei, para pagamento e licença.

Francisco de Almeida Cardoso.—Idem.

Zulmira de Almeida Castro.—Idem.

Emilia Ferreira.—Idem.

Francisco Pinto Xavier.—Transfira-se.

Joaquim do Nascimento Lourenço.—Dê-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 28 de maio de 1896

Ao Ministerio da Guerra, rogando informar por quanto o mesmo ministerio tem comprado na Europa os cartuchos para combate e os de festim, destinados ás carabinas Mauser.

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento, á conta do credito concedido pelo decreto de 24 de dezembro de 1894, da folha, na importancia de 40:000\$, proveniente da venda a este ministerio de uma chata e um batelão por Oliveira dos Santos (aviso n. 1.077).

Ao presidente da Comissão Naval na Europa, declarando ter approved a deliberação que tomou de não aceitar alteração na collocação dos canhões a bordo do 3º caça-torpedeira, em construção no estaleiro da Companhia Germania, visto não só prejudicar a velocidade do navio e suas qualidades evolutivas, mas ainda resultar disso augmento de despeza.

A' Capitania do Porto do Maranhão, declarando que não pôde ser enviado á mesma repartição o promptuario da legislação de marinha, por não existir mais semelhante publicação no archivo da secretaria de Estado.

A' Contadoria, declarando que pôde, mediante apresentação dos competentes attestados, mandar abonar a Antonio Lucio de Medeiros, contractante da illuminação a gaz da Escola Naval, as quantias que lhe forem devidas por tal serviço.

Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo os papeis referentes ao requerimento em que o capitão de fragata José Carlos da Costa Barros pede reforma.

Ao Quartel-General:

Autorisando a mandar incluir no Asylo de Invalidos o enfermeiro naval Laurindo da Silva Jardim, julgado incapaz para o serviço da armada, visto ter contribuido, pelo prazo da lei, para aquelle estabelecimento;

Autorisando a mandar dar baixa ao soldado do corpo de infantaria de marinha Miguel José da Silva Gomes;

Recommendo a designação dos officiaes que devem ser nomeados para rever o código geral de signaes, em uso na armada;

Communicando o indeferimento do requerimento em que o commissario de 5ª classe Octavio Brasileiro Cadaval pede dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Ao director do Hospital de Marinha, recommendando que destaque um enfermeiro daquelle hospital para servir na Escola Naval.

Communicou-se ao director da referida escola.

A' Carta Maritima, transmittindo os pareceres, em original, dos engenheiros chefe e ajudante da comissão encarregada de dirigir a construção do lazareto de Pernambuco, a respeito das condições do porto de Tamandaré, para o serviço quarentenario.

Ao Arsenal do Rio, communicando que o requerimento em que os machinistas do mesmo arsenal pediram equiparação de seus vencimentos aos dos patrões do serviço geral, teve o seguinte despacho.—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado João Benjamin Alves da Silva para o logar, que interinamente exerce, de mestre de musica da Companhia de Aprendizizes Artifices do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco, de accordo com a proposta do director do mesmo arsenal.

Expediente de 27 de maio de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando a expedição de ordens para que seja paga a major do 1º regimento de cavallaria, Carlos de Alencar, a quantia de 1:050\$, proveniente da consignação mensal de 70\$ que estabeleceu e não foi satisfeita, de outubro de 1893 a dezembro de 1894.

Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que aos credores constantes da relação que se remette seja paga a quantia de 118.061\$192, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp. 867\$972; a Emilio de Barros & Comp. 23:584\$870; a M. J. Pimenta Yelloso 2:948\$240; a Mendonça Pimenta & Lobo 33:394\$926; a Pinto & Madureira 8:305\$268 e a Vicente da Cunha Guimarães 48:959\$916.

Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, enviando para informar, os papeis em que o capitão do estado-maior de artilharia, Honorio Vieira de Aguiar, pede restituição da importancia do desconto que allega ter soffrido em seus vencimentos, a titulo de imposto de 2 %, durante o periodo de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro do anno seguinte.

Ao ajudante general, approvando a proposta, que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito, dos capitães medicos de 4ª classe, Drs. José Antonio Alves Pinto e Antonio O. de Almeida, para servirem, o primeiro na Fabrica de Polvora da Estrella e o segundo na guarnição do estado do Amazonas, ficando sem effeito a designação deste para servir na do estado de Matto Grosso.

Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola, o alumno Francisco da Silva Deiró, conforme pediu.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Providenciando para que, por operarios do mesmo arsenal, sejam collocadas na Escola de Sargentos as armações que serviram á Intendencia da Guerra e se acham naquelle estabelecimento, conforme pediu o commandante da dita escola;

Mandando admitir na companhia de aprendizes artifices os menores Ernesto, Jeronymo Correia Marques e Aristides Horta, conforme pediram Jesuina Rosa da Conceição, José Rodrigues Cabral Noya e Geraldo Horta.

Ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á enfermaria militar de S. João d'El Rei os artigos constantes do pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

Ao director geral de obras militares, providenciando para que, de accordo com os documentos existentes na mesma directoria, sejam discriminadas as propriedades nacionais a cargo do Ministerio Guerra e situadas nas praias do Anel, do Vigia, de Inhangá, de

Copacabana, do Arpoador, Caminho do Leme e da Piassava, visto estar a Empresa de Construções Civis procedendo actualmente á venda de terrenos e á edificação de predios, proximo áquellas propriedades.

Ao procurador seccional da Republica do Districto Federal, enviando, conforme solicitou, as informações prestadas pela Contadoria Geral da Guerra a respeito do assumpto da acção proposta contra a Fazenda Nacional pela Empresa Esperança Maritima.

A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para o 38º batalhão de infantaria o alferes do 3º da mesma arma Alfredo de Castro Chaves;

Mandando incluir na Escola de Sargentos, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Antenor Vicente Dantas, conforme pediu Presciliana Laurinda Dantas;

Concedendo:

Ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Octaviano Rodrigues da Silva, que se acha preso respondendo a conselho de guerra, o interior do quartel do dito batalhão por menagem, conforme pediu;

Licença, em prorrogação daquellas em cujo gozo se acham, para tratamento de saude ao 1º tenente do 2º batalhão de engenharia, Fernando de Souza e Mello, por dous mezes; ao tenente Domingos de Mello Castro, por tres mezes, e ao alferes João Tiburtino Pinto, por 40 dias, em vista dos termos de inspecção a que foram submettidos.

A' Repartição de Quartel-mestre General, approvando os contractos celebrados pelo commandante da guarnição da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, no estado do Rio Grande do Sul, com Celestino Penhert para o aluguel, pelo preço mensal de 150\$ de um terreno com barracões occupados pelo 30º batalhão de infantaria, e bem assim pelo chefe da enfermaria militar da cidade do Rio Pardo, no referido estado, com João Rodolpho Miguel Luchsinger para locação do predio em que funciona a dita enfermaria, pelo aluguel de 50\$ mensaes.

Requerimentos despachados

General de brigada Antonio Menon,—Indefido, em vista das informações.

2º sargento Mathias Muniz Tavares, Thomé Ribeiro de Siqueira e Mario Leite da Silva.—Indefidos.

Alferes Egydio Martins de Souza,—Indefido por já ter o batalhão, para o qual pede transferencia, excesso de alferes.

Laurinda Margarida de Carvalho.—O filho da requerente ainda não tem a idade regulamentar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1896

Francisco Ferreira dos Santos Azevedo, Gercino Parente de Oliveira Firmo, pedindo permissão, afim de continuarem a contribuir para o monte-pio dos empregados deste ministerio.—Deferidos.

Alfredo Gomes Pereira, ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando identica concessão.—Compareça a esta Directoria.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1896

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de contas cahidas em exercicios findos.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria.

Eduardo de Castro, pedindo restituição de documentos juntos a petição anterior.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 27 de maio de 1896

Declarou-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, em resposta ao seu aviso de 15 de janeiro findo, que este ministerio entende, de accordo com a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ser conveniente ao serviço publico a permuta do terreno pertencente áquella estrada, junto á estação Miguel Burnier, com 4.493.m²85, por outro com a área de 4.186m²375, pertencente á firma José Gerspacher & Comp., nas proximidades da dita estação, nos termos do aviso n. 36, de 4 de novembro do anno proximo passado, ao qual acompanharam os documentos necessarios á referida permuta.

Dia 28

Declarou-se:

Ao engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, para os devidos fins, que a fiança de 3:000\$, que o ex-almojarife da extincta commissão da via-ferrea de Sant'Anna do Livramento, Augusto de Salles Guerra, prestou, quando nomeado para esse cargo, não pôde ser levantada sem que sejam legalmente tomadas as suas contas, conforme o regimento interno do competente tribunal, podendo o respectivo processo ser iniciado a requerimento do responsavel ao dito tribunal;

Ao director da Estrada de Ferro de Baturité que, em solução ao offcio de 20 abril ultimo, no qual expoz a situação anormal em que encontrou a estrada e informou que os compromissos resultantes de aquisição de material para officinas e para o trafego com excessiva quantidade de sobresalentes eleva-se a 1.165:208\$500, senão 430:304\$770, tomados pela administração do engenheiro Diogo Ferreira de Almeida e 734:903\$730 pela do major José Faustino, conveni remetter ao ministerio, para que possa providenciar a respeito, uma relação em que se descreminem os nomes dos fornecedores, a especie e preço do material e a procedencia do acto que autorizou a encomenda;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, por intermedio do Ministerio da Fazenda, providenciou-se no sentido de ser permitido ao desenhista designado pelo mesmo director tirar, na repartição em que foram archivados, os documentos relativos á desapropriação de terrenos para a estação de Lafayette, uma cópia da planta deste terrenos.

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda que ao desenhista designado pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil seja permitido tirar, no archivo em que foram recolhidos, os documentos relativos á desapropriação de terrenos para a estação de Lafayette, em Minas Geraes, uma cópia da planta dos mesmos terrenos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 36—Rio de Janeiro, 28 de maio de 1896.

Representando os cabos e trabalhadores da Estrada de Ferro Central da Bahia contra o facto da respectiva companhia continuar a pagar-lhes o salario de 1\$500 diários, quando pela tabella de vencimentos do pessoal dessa mesma estrada, que foi approvada por portaria de 30 de novembro de 1895, estão fixadas as quantias de 70\$ mensaes para os cabos e a diaria de 1\$700 para os trabalhadores, conveni providenciardes desde logo no sentido da companhia pôr immediatamente em inteira execução semelhante tabella, caso não o haja feito, em relação áquellas classes reclamantes.—Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. Inspector geral de estradas de ferro.

Dia 29

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 37—Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1896.

Declaro, para os devidos effeitos, que fica aceita a proposta constante do vosso

officio n. 248, de 27 do corrente, para que o engenheiro Ignacio Gomes dos Santos, ex-fiscal de 2ª classe dessa inspectoría, dispensado por acto de 17 de fevereiro ultimo, em consequencia da disposição da actual lei de organamento, passe a substituir interinamente o de igual classe, engenheiro Victorino de Paula Ramos, que se acha impedido dessas funções pelas de deputado federal pelo estado de Santa Catharina; devendo perceber os vencimentos integraes e sendo dispensado logo que o effectivo reassumir o exercicio desse cargo.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. Inspector geral de estradas de ferro.—Deu-se conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia União Sorocabana e Itauana, resolve approvar os quadros e tabellas de vencimentos que com esta baixam assignados pelo director geral da Directoria de Viação, do pessoal do trecho do prolongamento da linha de Botucatu a Tibagy, comprehendido entre Morrinhos e Andradadas; devendo, porém, vigorar a partir da data da abertura desse trecho ao trafego.

Capital Federal, 28 de maio de 1896.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Quadros e tabellas de vencimentos do pessoal do trecho do prolongamento da linha de Botucatu a Tibagy, comprehendido entre Morrinhos e Andradadas, a que se refere a portaria desta data.

EMPREGO	VENCIMENTO MENSAL	PROPOÇÃO DA SEÇÃO MOR-RENTES E ANDRADAS.
<i>Pessoal que tem de servir nas duas secções — Estadual e Federal.</i>		
Administração:		
2 directores.....	2:000\$	56/846
1 superintendente.....	2:000\$	56/846
1 secretario.....	600\$	56/846
1 guarda-livros.....	250\$	56/846
1 porteiro.....	75\$	56/846
1 contador.....	600\$	56/846
2 1ª escripturarios.....	250\$	56/846
2 2ª ditos.....	200\$	56/846
2 3ª ditos.....	150\$	56/846
Contadoria Central (proporção):		
1 caixa.....	600\$	56/607
1 fiel do almoxarifado.....	250\$	56/607
1 escriptuario.....	180\$	56/607
2 serventes.....	90\$	56/607
Conservação:		
1 engenheiro.....	600\$	56/607
1 escriptuario.....	120\$	56/607
Telegrapho		
1 inspector.....	300\$	56/607
2 auxiliares.....	90\$	56/607
Trafego:		
1 inspector.....	1:000\$	56/607
1 ajudante.....	400\$	56/607
2 escripturarios.....	200\$	56/607
1 dito.....	120\$	56/607
Tração:		
(Media por kilometro percorrido).		
Tração.....	\$681	
Reparos de locomotivas	\$153	
Idem de carros de passageiros.....	\$073	
Idem de wagons de mercadorias.....	\$181	
Depeza mensal provavel.	3:013\$800	

Quadro e tabellas de vencimentos do pessoal do trecho do prolongamento da linha de Botucatu a Tibagy, comprehendido entre as estações de Andradadas e Avaré, a que se refere a portaria desta data

EMPREGO	VENCIMENTO MENSAL	PROPOÇÃO DA SEÇÃO MOR-RENTES E ANDRADAS.
<i>Pessoal que tem de servir nas duas estações—Estadual e Federal</i>		
Administração:		
2 directores.....	2:000\$	77/867
1 superintendente.....	2:000\$	77/867
1 secretario.....	600\$	77/867
1 guarda-livros.....	250\$	77/867
1 porteiro.....	75\$	77/867
1 contador.....	600\$	77/867
2 1ª escripturarios.....	250\$	77/867
2 2ª ditos.....	200\$	77/867
2 3ª ditos.....	150\$	77/867
Contadoria Central (proporção)		
1 caixa.....	600\$	77/628
1 fiel do almoxarifado.....	250\$	77/628
1 escriptuario.....	180\$	77/628
2 serventes.....	90\$	77/628
Conservação:		
1 engenheiro.....	600\$	77/628
1 escriptuario.....	120\$	77/628

Estação de Itatinga: (k348).
1 chefe de estação..... 150\$000
1 telegraphista..... 75\$000

2 portadores.....	75\$000
Estação dos Andradadas: (k366)	
1 chefe de estação.....	150\$000
1 telegraphista.....	75\$000
2 portadores.....	75\$000

Pessoal proprio do trecho de Morrinhos a Andradadas.

Conservação da via permanente e obras de arte:

1 mestre de linha (Capão Bonito a Avaré).....	200\$
4 feitores (k338 a k366).....	110\$
20 trabalhadores (Capão Bonito a Avaré).....	3\$000
1 feitor do lastro (idem).....	120\$
11 trabalhadores (idem).....	3\$500
1 machinista da locomotiva do lastro (idem).....	4\$000
1 foguista (idem).....	3\$000
1 limpador (idem).....	2\$750
1 pedreiro (idem).....	5\$000
2 serventes (idem).....	3\$000
Estação de Itatinga:	
1 chefe de estação.....	150\$
1 telegraphista.....	75\$
2 portadores.....	75\$
Estação dos Andradadas:	
1 chefe de estação.....	150\$
1 telegraphista.....	75\$
2 portadores.....	75\$
Trens:	
1 machinista (Capão Bonito a Avaré).....	5\$000
1 foguista (idem).....	3\$500
1 limpador (idem).....	3\$000
1 chefe de trem (idem).....	120\$
1 guarda-freios (idem).....	90\$

Directoria Geral de Viação, 28 de maio de 1896.—Joaquim Maria Machado de Assis, director geral.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia União Sorocabana e Itauana, resolve approvar os quadros e tabellas de vencimentos, que com esta baixam assignados pelo director geral da Directoria de Viação, do pessoal do trecho do prolongamento da linha de Botucatu a Tibagy, comprehendido entre as estações de Andradadas e Avaré; devendo, porém, vigorar a partir da data da abertura desse trecho ao trafego.

Capital Federal, 28 de maio de 1896.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Quadro e tabellas de vencimentos do pessoal do trecho do prolongamento da linha de Botucatu a Tibagy, comprehendido entre as estações de Andradadas e Avaré, a que se refere a portaria desta data

EMPREGO	VENCIMENTO MENSAL	PROPOÇÃO DA SEÇÃO MOR-RENTES E ANDRADAS.
<i>Pessoal que tem de servir nas duas estações—Estadual e Federal</i>		
Administração:		
2 directores.....	2:000\$	77/867
1 superintendente.....	2:000\$	77/867
1 secretario.....	600\$	77/867
1 guarda-livros.....	250\$	77/867
1 porteiro.....	75\$	77/867
1 contador.....	600\$	77/867
2 1ª escripturarios.....	250\$	77/867
2 2ª ditos.....	200\$	77/867
2 3ª ditos.....	150\$	77/867
Contadoria Central (proporção)		
1 caixa.....	600\$	77/628
1 fiel do almoxarifado.....	250\$	77/628
1 escriptuario.....	180\$	77/628
2 serventes.....	90\$	77/628
Conservação:		
1 engenheiro.....	600\$	77/628
1 escriptuario.....	120\$	77/628

Telegrapho:

1 inspector.....	300\$	77/628
2 auxiliares.....	90\$	77/628
Trafego:		
1 inspector.....	1:000\$	77/628
1 ajudante.....	400\$	77/628
2 escripturarios.....	200\$	77/628
1 dito.....	120\$	77/628

Tracção:

(Média por kilometro percorrido.)		
Tracção.....	\$681	
Reparos de locomotiva....	\$153	
Idem de carros de passageiros.....	\$073	
Idem de wagons de mercadorias.....	\$181	
Despeza mensal provavel.....	3:013\$800	

Pessoal proprio do trecho de Andradás a Avaré

Conservação da via-permanente e obras de arte:		
1 mestre.....	200\$	
3 feitores.....	110\$	
15 trabalhadores.....	3\$000	

Pessoal que tem de servir na estação de Avaré

Estação do Avaré:		
1 chefe de estação.....	200\$000	
1 escriptuario.....	120\$000	
1 telegraphista.....	90\$000	
1 praticante.....	45\$000	
1 conferente.....	90\$000	
10 portadores.....	80\$000	
4 vigia.....	80\$000	
1 mensageiro.....	60\$000	

Directoria Geral de Vição, em 28 de maio de 1896.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi exonerado por abandono de emprego José Evangelista da Silva Monteiro, do cargo de agente do Correio em S. Antonio de Carangola e nomeado para ocupar o referido cargo Mancel José Gomes.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao thesoureiro da sub-administração dos Correios de Diamantina Caetano Lopes de Figueiredo Junior, com ordenado, para tratar de sua saúde, satisfazendo as disposições do art. 399 do regulamento vigente.

De 60 dias, ao carteiro de 1ª classe dos Correios de Pernambuco Antonio dos Santos Jorge, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação da om cujo goso se achava.

De 30 dias, ao carteiro dos Correios do Maranhão Antonio Salustiano da Silva Serra, em prorrogação, com ordenado, para tratar de sua saúde, a contar de 20 de fevereiro do corrente anno.

Foram creadas duas agencias do Correio, uma na villa Collatina e outra na povoação Accioli de Vasconcellos, no estado do Espirito Santo.

Foi creada uma agencia do Correio em Santo Antonio da Bolsa, no estado do Maranhão.

Foi supprimida a agencia do Correio de Umbú, no estado do Rio Grande do Sul.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 28 de maio de 1896

Venda de sellos.....	1:907\$500
Valos nacionaes emitidos.....	2:315\$100
Ditos nacionaes pagos.....	5:654\$000

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

12ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta — EXPEDIENTE — Nomeação de um Membro para a Comissão Especial encarregada do estudo do projecto do Código Civil — Ordem do dia da sessão seguinte

Ao meio dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, João Pedro, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioli, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Leopoldo de Bulhões, Fernando Lobo, Joaquim de Souza, Calado, Joaquim Murtinho, Arthur Abreu, Esteves Junior e Pinheiro Machado (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Alberto Gonçalves, Antonio Baena, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Domingos Vicente, E. Wandenkolk, Generoso Ponce e Vicente Machado (10); e sem ella, os Srs. Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, Almino Affonso, Oliveira Galvão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Laper. Gonçalves Chaves, Paula e Souza Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Gustavo Richar, Julio Frota e Ramiro Barcellos (17).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Industria, Vição de Obras Publicas, de hontem, transmitindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve sancionado um dos Autographos da Resolução do Congresso Nacional, que autorisa a abertura de um credito suplementar de 115:100\$ para occorrer ás despesas relativas á verba — Agencia Central de Imigração — n. 3, do art. 6º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

Archive-se o autographo e communique-se á outra Camara.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Entre os trabalhos que pendem de deliberação do Senado, ha um cuja importancia é incontestavel e que motivou a nomeação de uma Comissão especial encarregada de dar parecer sobre elle: refere-se ao projecto do Código Civil.

Esta Comissão acia-se desfalca de um de seus Membros, porque fazia parte della o Sr. ex-Senador Corrêa de Araujo.

Nomeio para o substituir o Sr. Senador João Barbalho.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Comissões e, na forma do Regimento, darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para apresentar projectos de lei, indicações ou requerimentos.

Ninguém pedindo a palavra, vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado n. 28, de 1895, que manda construir, para maior facilidade e segurança da navegação no canal de S. Roque, costa do Estado do Rio Grande do Norte, dous pharoes e provê sobre as despesas.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 130, de 1895, que autorisa o governo a abrir, no futuro exercicio, um credito extraordinario de 8.000.000\$ para obras e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

Camara dos Deputados

Em sua reunião realisada hontem, a Comissão de Pensões e Contas escolheu para seu presidente o Sr. Manoel Caetano.

A Comissão de Diplomacia e Tratados reuniu-se hontem e elegeu seu presidente o Sr. Victorino Monteiro.

A de Marinha e Guerra reune-se hoje, á 1 hora da tarde, em uma das salas da Camara, para tratar de assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão Especial encarregada de rever a legislação vigente sobre a organização judiciaria do Districto Federal reunir-se-ha, no dia 1 de junho proximo, á 1 hora da tarde, em uma das salas da Camara.

13ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1896

Presidencia dos Srs. Arthur Rios (presidente), Lins de Vasconcellos (1º secretario) e Arthur Rios (presidente)

Ao meio dia procede-se á chamada á qual respondem os Srs.: Arthur Rios, Lins de Vasconcellos, Coelho Lisboa, Tavares de Lyra, Alencar Guimarães, Lima Bacury, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Matta Bacellar, Carlos de Novaes, Augusto Montenegro, Brício Filho, Luiz Domingues, Pires Ferreira, Frederico Borges, Gonçalo de Lagos, Thomaz Cavalcanti, Ildesonso Lima, João Lopes, Francisco Benevolo, Helvecio Monte, José Bevilacqua, Augusto Severo, Francisco Gurgel, Trindade, Pereira de Lyra, Luiz de Andrade, Rosa e Silva, Cornelio da Fonseca, Lourenço de Sá, Herculano Bandeira, Medeiros e Albuquerque, Miguel Pernambuco, Carlos Jorge, Araujo Góes, Clementino do Monte, Olympio de Campos, Menezes Prado, Geminiano Brazil, Gouveia Lima, Zama, Santos Pereira, Neiva, Eduardo Ramos, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Leovigildo Filgueiras, José Ignacio, Flavio de Araujo, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Sebastião Landilho, Paranhos Montenegro, Antonio de Siqueira, José Carlos, Serzedello Corrêa, Oscar Godoy, Alcindo Guanabara, Belisario de Souza, Timotheo da Costa, Thomaz Delfino, Americo de Mattos, Fonseca Portella, Euzebio de Queiroz, Nilo Pecanha, Agostinho Vidal, Julio Santos, Porciuncula, Ponce de Leon, Mayrink, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, Lima Duarte, João Luiz, Carvalho Mourão, Vaz de Mello, Monteiro de Barros, João Penido, Luiz Detsi, Ferraz Junior, Francisco Veiga, Alvaro Botelho, Lamounier Godofredo, Ribeiro de Almeida, Valladares, Theotônio de Magalhães, Pinto da Fonseca, Matta Machado, Arthur Torres, Manoel Fulgencio, Simão da Cunha, Olegario Maciel, Paraíso Cavalcanti, Lindolpho Caetano, Costa Machado, Almeida Nogueira, Domingues de Castro, Gustavo Godoy, Moreira da Silva, Paulino Carlos, Cincinato Braga, Francisco Glicerio, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Urbano de Gouvêa, Xavier do Valle, Luiz Adolpho, Lamenha Lins, Almeida Torres, Lauro Müller, Paula Ramos, Emilio Blum, Fonseca Guimarães, Martins Costa, Marçal Escobar, Pereira da Costa, Rivadavia Corrêa, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Vespasiano de Albuquerque.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: Theotônio de Brito, Torres Portugal, Pedro Borges, Silva Mariz, José Mariano, Gaspar Drummond, Coelho Cintra, Ar-

minio Tavares, Gonçalves Maia, Augusto de Freitas, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Dionysio Cerqueira, Marcolino Moura, Alberto Torres, Costa Azevedo, Barros Franco Junior, Urbano Marcondes, Chagas Lobato, Gonçalves Ramos, Lamartine, Adolpho Gordo, Francisco Tolentino e Francisco Alencastro. E sem causa os Srs.: Fileto Fires, Enéas Martins, Hollanda de Lima, Benedicto Leite, Viveiros, Costa Rodrigues, Gustavo Veras, Eduardo de Berrado, Christino Cruz, Anísio de Abreu, Nogueira Paranaguá, Arthur de Vasconcellos, Cunha Lima, Chateaubriand, Arthur Orlando, Martins Junior, Marconilo Lins, Fernandes Lima, Octaviano Loureiro, Milton, Tosta, Aristides de Queiroz, Athayde Junior, Cleto Nunes, Torquato Moreira, Galdino Loreto, Franca Carvalho, Erico Coelho, Silva Castro, Ernesto Brazilio, Paulino de Souza Junior, Campolina, Fortes Junqueira Leonel Filho, Octaviano de Brito, Ferreira Pires, Cupertino de Siqueira, Rodolpho Abreu, Carlos das Chagas, Alfredo Ellis, Domingos de Moraes, Francisco de Barros, Casemiro da Rocha, Costa Junior, Bueno de Andrada, Padua Salles, Vieira de Moraes, Alberto Salles, Furtado, Caracciolo, Brazilio da Luz, Angelo Pinheiro, Apparicio Mariense, Aureliano Barbosa, Pedro Moacyr e Cassiano do Nascimento.

Passa-se ao expediente.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura da seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 28 do corrente, communicando que foi restituído devidamente sancionado o autographo do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 6:330\$310, para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação, etc. — Inteirada.

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 28 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Senado insufficientes os creditos distribuidos ao Ministerio da Guerra pela lei do orçamento vigente para pagamento das despesas com o pessoal dos §§ 10—Inspectoria Geral do Serviço Sanitário, 11—Hospitais e Enfermarias, 12—Estado Maior General, 13—Corpos Especiais e 14—Corpos arregimentados, e em consequencia da reversão de diversos officiaes ao quadro effectivo do exercito e do abono da differença de etapa a que tem direito os officiaes reformados e honorarios nomeados agentes de enfermarias militares, como vereis da inclusa demonstração apresentada pelo director da Contadoria Geral da Guerra, venho pedir-vos que autoriseis o governo a abrir áquelle ministerio o credito supplementar da quantia de 582:568\$500, assim distribuidos:

Para o § 10—Inspectoria Geral do Serviço Sanitário.....	17:370\$000
Para o § 11—Hospitais e Enfermarias.....	64:240\$000
Para o § 12—Estado Maior General.....	64:524\$000
Para o § 13—Corpos Especiais.....	17:957\$000
Para o § 14—Corpos arregimentados.....	418:477\$500

Capital Federal, 28 de maio de 1896. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica. — A' Commissão de Orçamento.

Requerimentos:

Do capitão-tenente da armada Rodolpho Ribeiro Penna, pedindo contar antiguidade de 16 de abril de 1894, pelos motivos que allega. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

De João Cavalcanti de Araujo, 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pedindo um anno de licença, para completar o tratamento de sua saude. — A' Commissão de Petições e Poderes.

Dos guardas da Alfandega de Corumbá, pedindo augmento de vencimentos. — A' Commissão de Orçamento.

De João de Oliveira Mello, general de brigada graduado pedindo a reparação da injustiça que soffreu com a promoção de 17 de março de 1890. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Victorino Monteiro confessa á Camara que com grande surpresa leu hoje no *Diario Official* o discurso hontem proferido nesta Casa pelo illustre representante de S. Paulo, o Sr. Almeida Nogueira. Lamenta não se achar então presente, porque tinha o dever imperioso, como brasileiro e como rio-grandense, de lavar um solemne protesto contra as palavras de S. Ex. e contra as imputações calumniosas trazidas a este recinto, imputações dignas da imprensa inconsciente. S. Ex., facto virgem nos annaes da Camara, veio discutir um projecto que será apresentado de futuro, e é admiravel que S. Ex., velho parlamentar, que podia ser nosso mestre, trouxesse para a Camara uma tal discussão. S. Ex. foi ainda infeliz, porque podia ter fundamentado ou impugnado um projecto que de futuro se apresentasse com argumentos positivos, fortes e incontestaveis, que defendessem os interesses do Estado de S. Paulo, sem trazer imputações calumniosas contra o character de distintos cidadãos que tem prestado relevantes serviços ao paiz, de cidadãos que residem na capital ha mais de 30 annos e que tanto tem contribuido para o progresso e desenvolvimento do paiz.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Estes cidadãos são brasileiros e não estrangeiros, como tem dito a imprensa de S. Paulo, e são brasileiros que tem prestado o grande serviço de empregarem os seus capitães em empresas proveitosas ao Estado, capitães que os capitalistas paulistas não tiveram a coragem de arriscar. Si se tratasse de companhia estrangeira, affirmo que ella encontraria nos poderes publicos a necessaria protecção e teria succedido, como succedeu á Companhia S. Paulo Railway, que, além da novação do contracto, obteve augmento de taxas e outros beneficios. Trata-se, porém, de uma companhia brasileira e, por consequencia, é preciso asphyxial-a e demonstrar que nós protegemos tudo que é estrangeiro, até mesmo quando se trata de mercenários contractados para combater o governo legal.

Tratando-se de capitães nacionaes e de empregados patriotas e importantes, devemos esmagal-os com imputações ignominiosas, com perseguições, mesmo quando se vá assim ferir os mais rudimentares principios de equidade.

O SR. JOSÉ CARLOS — Pego a palavra.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Sempre que se trata do Estado de S. Paulo, appella para a illustre bancada paulista e cre que pôde ser considerado parcial, sempre que se trata de S. Paulo, colloca-se ao lado de S. Exs.; e desvanee-se desta declaração, porque sente-se feliz em estar ao lado do Estado de São Paulo, com que está ligada pela solidariedade politica, quando não pelo merito do illustre chefe da maioria, pela solidariedade que mantém com o ex-presidente daquelle Estado, o illustre Dr. Bernardino de Campos.

Portanto, sempre que se tratar de medidas referentes a S. Paulo, o orador deve ser considerado suspeito, quer dizer, que estará sempre ao lado dos que defenderem os interesses daquelle Estado.

Nesta questão, porém, não pôde estar de accordo com o illustre deputado Sr. Almeida Nogueira, com a defesa prematura e desorientada que S. Ex. fez do futuro projecto, porque neste ponto não tem inpuções a fazer; mas vem lavar um protesto solemne e positivo contra as imputações calumniosas levantadas por S. Ex., imputações sahidas das mofinas dos jornaes para ferir a honestidade impolluta de illustres brasileiros que tanto se tem distinguido por serviços importantes prestados ao paiz e ao Estado de São Paulo.

Neste ponto o nobre deputado mostra-se até ingrato.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA E OUTROS dão apartes.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Si para V. Ex. isto nada significa e quer dizer que o cidadão rio-grandense é estrangeiro, para nós não é assim, porque trata-se de cidadãos brasileiros e de cidadãos que tiveram a coragem necessaria de empregar alli seus capitães, coragem que S. Ex. e seus conterraneos não tiveram.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA — Quando se trata de direitos, não se procura saber se estes são de brasileiros ou estrangeiros.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — As palavras do orador são inspiradas pelos direitos feridos pelo nobre deputado. S. Ex. sabe que não ha muito tempo foi denunciado da tribuna do Senado pelo Sr. Ramiro Barcellos o escandalo da Alfandega de Santos, sendo apresentados todos os documentos e despachos; mas, pergunta, quaes as providencias tomadas pelos poderes publicos? Nenhuma. O paiz inteiro e a Camara presenciaram tristes e compungidos, o silencio criminoso que se fez a respeito; entretanto agora, por imputações calumniosas de meia duzia de interessados, o Governo nomeou commissões para syndicar se é verdade aquillo que só tem por fim ferir o character de distintos cidadãos. (*Trocem-se muitos apartes.*)

Declara antes de tudo o seguinte:

Vota, e vota com muito prazer, o requerimento do nobre deputado; entende que a Camara deve unanimemente approvar-o para que o Gover.º mande todas as informações necessarias, informações que mais uma vez venham demonstrar, não as imputações calumniosas de que o nobre deputado se fez echo nesta Camara, mas sim um desmentido formal ás palavras de S. Ex., e venham demonstrar que a firma Gaffrée, Guinle & Ribeiro jamais pretendeu se conduzir por planos criminosos, como S. Ex. disse, jamais introduziu mercadorias prevalecendo-se da isenção de direitos que tinha para ceder a outras casas commerciaes.

Essas informações virão demonstrar que a firma de que se trata jamais pedira aos poderes publicos a introdução de 100.000 barricas de cimento.

Mas quem ignora a faculdade que tem esta companhia de fazer pedidos ao Governo não deve vir fazer imputações desta natureza, sob pena de serem classificadas de precipitadas e impoliticas.

Precipitadas, porque um illustre parlamentar como S. Ex., que conhece tão bem todos os tramites da governamentação, não pôde, não tem o direito de vir proceder como um calouro, como é o orador, em questões desta ordem.

O que se dá é o seguinte: a companhia tem direito, que lhe é garantido pelo seu contracto, de requisitar até 100.000 barricas de cimento; porém ella manda o seu pedido, o Governo defere o pedido, como tem acontecido ha muitos annos.

Apezar da companhia ter, ha muitos annos, a permissão de introduzir até cem mil barricas, tem acontecido entretanto muitas vezes não exceder de 20 ou 30.000 barricas.

Mas isto não quer dizer que o pedido seja exaggerado ou preste-se a contrabando, como procurou insinuar o nobre deputado.

Disse ainda S. Ex., no pedido de informações, pedido pelo qual vota com prazer, que as mercadorias introduzidas com a isenção de direitos são revendidas pela Companhia de Docas sem o pagamento de direitos, o que accarreta a pecha de contrabandista a uma illustre firma commercial, que devia merecer, quando não fosse homenagem pelos serviços prestados ao Estado de S. Paulo, ao menos um pouco de consideração e respeito do nobre deputado.

Reserva-se para lér á Camara o protesto energico que estes illustres cidadãos fizeram na imprensa de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro.

Pede licença á Camara para abusar de sua condescendencia, lendo apenas meia duzia de palavras (16):

«Miseráveis que não conhecem o quanto vale a honra alheia, porque a não têm, infames que não conhecem meios para defenderem uma causa condenada pelos mais eminentes órgãos da imprensa brasileira e homens políticos, ousam afirmar, pela penna que lhes é vendida, que a nossa firma tem negociado em carvão de pedra, cimento e outros generos, sem que tenha pago os respectivos direitos fiscaes.

Tragam as provas, baixos calumniadores! A imprensa se rebaixa quando recebe e endossa estas miserias e infamias, fantasiadas e pagas pelos conhecidos contrabandistas que a Companhia Docas de Santos expellio da Alfandega de Santos e do seio do commercio honesto. — *Gaffrée, Guinle & Ribeiro.*»

Ora, dizer que esta illustre firma não protestou contra as imputações calumniosas que lhe foram feitas é extraordinario! Não sabe si se pôde tomar a serio um argumento desta natureza.

Protesto mais energico, mais forte, mais decisivo é impossivel, e cre que é isto muito mais poderoso do que as imputações trazidas pelo nobre deputado sem se basearem em um só documento.

Pôde ainda afirmar a S. Ex. o seguinte: é que a Alfandega de S. Paulo em nada prejudica os interesses da Companhia de Docas de Santos.

E a prova evidente deste facto são as conferencias havidas, quer na propria capital de S. Paulo, onde compareceram sumidades politicas, perante o governo, quer perante o Sr. ministro da fazenda, onde um dos alvites lembrados por um dos representantes da companhia era que estavam promptos todos para contrahir um accordo, affirm de que a Alfandega de S. Paulo se tornasse o mais breve possivel uma realidade.

Como, pois, S. Ex., querendo justificar a rejeição de um projecto que seria ainda apresentado, vem argumentar com interesses dessa companhia?

Pôde o nobre deputado ficar tranquillo; pela sua parte o orador não impugnará o seu pedido de informações.

Tem cumprido a sua missão neste momento; quer que as suas palavras somente traduzam a justa indignação causada pela maneira incorrecta com que o nobre deputado vem justificar suas idéas.

O Sr. ALMEIDA NOGUEIRA — Perdão, eu sou o juiz da correção ou incorrecção de meu procedimento.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Não é tal, o nobre deputado como homem publico, homem politico, tem o seu procedimento sujeito à critica; e o orador está no direito de vir censurar suas idéas, porque não lhe consta que S. Ex. seja um pontifice.

Tem cumprido o seu dever o declara que S. Ex. não está acima de tudo quanto é grande, de tudo quanto é nobre, nem também está acima da critica daquelles que entendem que o cumprimento do dever não é somente aquillo que nós pensamos; é o que devemos ao publico, ás nossas idéas e aos sentimentos da equidade e do justo. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. José Carlos — Si pudesse fallar meia hora por dia nesta questão, ficaria satisfeito.

Não esteve presente hontem na hora do expediente, porque um serviço de maior importancia qual o da comissão de saneamento da cidade do Rio de Janeiro reclamava a sua presença.

Esta presença tinha por fim estudar, aprender, para bem poder desempenhar a missão de que está incumbido pelo Districto Federal, que se honra de representar nesta casa.

Assumpto de tanta importancia, qual o do saneamento da capital exigia por certo, da parte do orador, o sacrificio maior que fosse pois trata-se de beneficiar o Districto Federal, que, repete e não se causa de repetir honra de representar.

Por este motivo, passou pelo desgosto de não acompanhar o illustre deputado por S. Paulo, que hontem veio fazer um reconhecimento a mão armada...

O Sr. ZAMA — Homem! o Sr. Almeida Nogueira é homem pacifico.

O Sr. JOSÉ CARLOS — Permitta esta figura de rethorica

O Sr. ZAMA — (com força) Isso. (*Risos.*)

O Sr. JOSÉ CARLOS — ... justificam lo dous requerimentos relativos à Companhia das Docas de Santos e a alfandega de S. Paulo.

O orador felizmente é já bastante conhecido na Camara dos Srs. Deputados onde occupa um logar ha dous annos, e todos os seus collegas hão de lhe fazer a justiça de que o orador procura trabalhar, estudando e aprendendo para sair-se bem desta difficil tarefa.

Não é deputado por inclinação, não é politico porque até mesmo tem aversão á politica e está convencido que é justamente por causa desta politica que nós estamos em condições infelizes.

O Sr. ZAMA — Por causa da politica, não; por causa da politicagem pôde ser.

O Sr. JOSÉ CARLOS — A Camara deve recordar-se de que na ultima sessão obteve da bondade de sua maioria a approvação de algumas medidas concernentes a serviços aduaneiros; deve se recordar tambem que depois de encerrado o Congresso, levantou-se uma lucta tremenda, contra esta Camara as maiores acensações, os mais graves injustiças.

E o orador sentia-se na obrigação de vir agora dar uma explicação cabal no sentido de provar que não havia arrastado a Camara a commetter despropósitos nem barbaridades legislativas.

Assim procurou no intervalo da sessão estudar o que mais podesse aproveitar aos trabalhos nesta sessão.

E, tomando para ponto de partida dos seus estudos, foi o orador escolher justamente aquelle para onde deve-se prender toda nossa attenção, po' que é inquestionavelmente a fonte de renda mais poderosa, mais explorada, para obter meios promptos e sufficientes para attender as exigencias do orçamento da despesa.

Quer referir-se ao estado das alfandegas.

Foi por isto que não vadio no intervalo das sessões e procurou, tanto quanto possivel, percorrer aquellas alfandegas que mais lhe pareciam offerecer campo para estudo e vir sem pretensão, completamente despiído de basofias e prosapias, dizer com singeleza de quem estuda e quer servir ao seu paiz, aquillo que impressionou a sua propria observação.

Foi o que fez.

Foi ao porto do Santos; examinou com a maior attenção o que alli se fazia; estudou todas as relações do serviço incumbido, hoje, naquella porto, á companhia das Docas para facilidade do commercio maritimo internacional, com a alfandega; esteve na cidade de S. Paulo onde visitou a alfandega denominada alfandega — secca.

Os jornaes procuraram saber a sua opinião e deu-lha com toda a franqueza.

Poderá estar em erro, porém é a opinião sua.

Condemnou a alfandega de S. Paulo; e a unica consequencia que poderia tirar desta condemnação, era vir á Camara e, com toda a hombridade, dizer os motivos que o levaram a condemnar a continuação da alfandega de S. Paulo.

Pois, foi bastante ter tido o arrojo, ter commettido o sacrilegio de publicar estas palavras para se desfechar sobre o orador uma serie de baldões, que os não recebeu porque, felizmente, é bem conhecido pelos seus concidadãos.

Entre outras cousas que de S. Paulo lhe mandaram dizer, lê o orador o seguinte trecho de um artigo transcripto no *Jornal do Commercio* de 27 do março de 1896.

«Antes de apresentar na proxima sessão do Congresso Federal a sua proposta de supressão da Alfandega] de S. Paulo, quanto não lucraría em conhecimentos o Sr. José Carlos se viajasse a Europa e os Estados Unidos e veria na grande Republica do Norte quantas cidades centrais tem alfandegas. Um exemplo encontraria em Minnesota, es-

tado cuja capital é S. Paulo (America do Norte). Coincendencia original! O nome é o mesmo que o da capital do florescente estado da União brasileira—S. Paulo; pois nesta cidade existe importante alfandega.» E mais (26):

«Ah! Sr. deputado José Carlos vá viajar ao exterior, volte e depois falle.»

Foi o que fez o orador.

Desde que partia esta recommendação do glorioso Estado de S. Paulo, patria do illustre Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, berço do eminente chefe politico, leader da Camara dos Srs. Deputados e patria do distincto financeiro, ministro da Fazenda não tinha outra cousa a fazer, sinão arrumar as malas, despedir-se da familia e pôr-se em viagem.

Foi o que fez. (*Risos.*)

Foi viajar, e teve a felicidade de empregar o seu tempo com muito proveito, como a Camara terá occasião de verificar.

O Sr. ZAMA — Mas sem ajuda de custo.

O Sr. JOSÉ CARLOS — Com effeito, depois que viajou affirma á Camara, em conclusão: que está muito mais adeantado do que esses que lhe dão conselhos nesta materia.

Quer a Camara uma prova? Mandam-lhe viajar pelo estrangeiro para não poder-se contestar que tambem os Estados Unidos tem uma alfandega secca, no districto de Minnesota, capital S. Paulo, e que sendo, assim, não é muito, que um Estado brasileiro tenha tambem uma alfandega secca. Ah! quanta ignorancia! Chegam ao ponto de nem geographia conhecerem!

Aqui estão os roteiros dos Estados Unidos com tolas as côres, á laia de *quinela de frontão*, declama o orador, mostrando uns mappas. Com estes mappas poderá saber quem quizer que esta celebre alfandega do Estado de Minnesota, que tem por capital S. Paulo, é uma alfandega collocada ao norte dos Estados Unidos para servir de interposto commercial entre a America ingleza e o norte dos Estados Unidos. Todas as communicações se fazem pela grande estrada de ferro que atravessa o Canadá e vai até o Minnesota.

Onde está a comparação do S. Paulo de Minnesota com o S. Paulo brasileiro? Os Estados Unidos tem alfandegas na fronteira do Mexico, verdadeiras alfandegas seccas. A alfandega em El Passo e a alfandega em Laredo são as duas alfandegas da fronteira dos Estados Unidos do Mexico—estas são seccas.

Viu mais alguma cousa, e ouviu até dizer-se que a alfandega de Porto Alegre é sobre o rio Cahy... quando esta alfandega está sobre o Gualyba.

Aprendam agora a discutir commigo nestes assumptos.

Lê o orador á Camara o seguinte trecho de um artigo insultuoso publicado na *Platêa* de 21 de maio deste anno, «que o deputado José Carlos fez muito bem em advogar esses negocios do Panamá das docas; porquanto advoga os seus proprios interesses... que neste mundo pela theoria dos interessados desta magna questão quem defende seus interesses merece até elogios... que o Sr. José Carlos tem esperanças que o projecto passe, ologiado e até remunerado com algumas distincções... honorificas.»

Grande crime commetteu, realmente, estudando estas questões!

.....

Ora, graças a Deus já é bastante conhecido pelos seus collegas que honram-lhe sempre com a sua attenção e confiança; mas volta ao projecto ou á noticia do projecto que deve apresentar e tem no bolso para o tornar effectivo, ainda mesmo que mereça da Camara dos Srs. Deputados não ser considerado objecto de deliberação, porque, quando isto podesse dar-se, estava acima de toda a consciencia de um homem que procura cumprir o seu dever.

Apresenta o projecto, revogando a lei que creou a alfandega de S. Paulo, por um unico motivo: por entender que a alfandega de

S. Paulo não ha de prestar um só dos serviços que a Camara della esperou ao votal-a.

Não quer saber si a alfandega de S. Paulo está envolvida no interesse da localidade, nem si a interpretação do contracto para a execução das obras do porto de Santos vem prejudicar a este ou aquelle: está acima disto e quem lhe julgar por si, faz muito bem porque quer ficar distanciado desses que só julgam que se pôde tratar destes assumptos levados por pequeninos interesses não confessaveis.

Ha de levar esta questão até provar á Camara que não é um leviano, um pretencioso; mas um patriota—sem negar o patriotismo dos illustres companheiros de luctas—que querem o engrandecimento do paiz—mas quer, sobretudo, o engrandecimento da União e não o do localidades.

A alfandega de S. Paulo ha de ser a ruina das finanças aduaneiras da União e si querem ver a prova, não quer dizer, que a venham ver no projecto que ha de apresentar quando lhe parecer conveniente, e a Camara o rejeitará ou approvará, conforme entender, na certeza de que a historia lhe fará justiça—justiça que não vem longe—si querem ver a prova, dentro de dous, tres ou quatro exercicios, havemos de tel-a e a mais completa. Não é a primeira vez que tem sido propheta, porque quando falla do interesse geral, não tem considerações, falla com o coração aberto de quem procura servir bem o seu paiz, sem olhar para traz.

S. Paulo que já se pôde orgulhar de possuir um porto da ordem do de Santos, e melhoramentos invejaveis, e diz invejaveis, porque quando olha para o Districto Federal desejaria ver uma obra que podesse igualar ou approximar-se do que está feito em Santos; entretanto, é esta obra feita por capitães brasileiros e dirigida por engenheiros brasileiros que se quer esmagar em um momento, por motivo de interesses da localidade—uma obra que rivalisa com tudo que ha de bom no esturio do Prata, ha de ser inutilizada! Isto é infeliz para um paiz que precisa de tantos melhoramentos!

Estou convencido que esta questão do porto de Santos, sem querer saber si a alfandega de S. Paulo é conveniente continuar, si ou não, larva o protesto, que será consubstanciado no seu projecto.

Tem a mania de fazer que esta Camara dos Deputados, que durante tres annos tem sido massacrada com tantas injustiças, possa concluir o seu mandato levantando esta bandeira: Nós não fizemos tudo quanto queriamos, mas fizemos bastante para servir o nosso patriotismo e a justiça em tudo que nos pareceu verdadeiro para o engrandecimento desta Republica.

Como sacrificarem-se tão justas ambições em materia aduaneira por causa de um conflicto que não tem razão de ser? Ainda si esse conflicto podesse trazer resultados, beneficios grandes para a União, ainda podia admittir-se; mas é o contracto. Pergunta: depois desses actos que se tem succedido tão precipitadamente em relação a alfandega de S. Paulo, quem é que virá empregar os seus capitães em obras nas costas do Brazil, quem é que poderá melhorar o porto da Bahia, quem é que poderá contractar as obras do porto de Pernambuco, que está pedindo um agasalho para os navios e melhoramentos no porto, quem é que fará obras no porto do Rio de Janeiro, quem é, finalmente, que empregará capitães para fazer obras, para em um bello dia uma localidadesinha, pelo facto de ter uma trindade governamental, impedir o progresso e os melhoramentos do paiz?

Sabe a Camara que a alfandega da Bahia que é a 3ª alfandega da Republica, está chorando, não sabe ha quantos annos, por um guindaste.

O SR. ZAMA — E tambem por um escalersinho.

O SR. JOSÉ CARLOS—Sabem os seus collegas pelo Amazonas que a Alfandega de Manaus foi levada pelo vento, e que alli para não se perder as mercadorias o importador dá uma prova de quanto é respeitador das conveniências do fisco, recolhendo á sua casa as mercadorias sob palavra, para pagar depois os direitos, contanto que não se molhem e não se estraguem.

Sabemos que a Alfandega de Porto Alegre está collocada na margem do Guahyba, e não na do Cahy, como disseram os mestres da sciencia, que tambem acrescentaram que as mercadorias que vão do Rio Grande a Porto Alegre são conduzidas em savoiros pela lagoa dos Patos. Ora, a lagoa dos Patos é uma cousa muito differente do que esta gente pensa.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—São navios de 14 pés de calado.

O SR. JOSÉ CARLOS—Leva o seu rigor sobre a collocação e situação de alfandegas, ao ponto de entender que a Alfandega de Porto Alegre devia estar situada na margem do S. José do Norte. Nós devemos fazer alfandegas nas portas da rua e não nas alcovas, porque na porta da rua, além do portão de ferro, pôde botar-se o cão de fila. (Riso.)

Acaba de ver na Republica Argentina o modo porque as rendas tem crescido, pelo facto da collocação das suas alfandegas, pelo processo da sua fiscalisação, emfim pelo zelo do serviço. O SR. DR. PORCINEULA que foi nosso ministro no Estado Oriental estudou essas questões muito de perto para informar os seus correligionarios do Estado do Rio. Aquillo é que é progresso, não é preciso fazer uma viagem de 19 dias á Europa para se estudar esses melhoramentos quando temos aqui uma escola a 60 horas de viagem.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—E' verdade.

O SR. JOSÉ CARLOS—Veit, envergonhado do nosso atrazo e assombrado do progresso daquelle Republica. Alli embarca-se um boi com mais commodidade do que nós tomamos um bond electrico no largo da Carioca. (Riso.)

O SR. ZAMA — Já se pôde ser boi alli. (Riso.)

O SR. JOSÉ CARLOS—Pois estas vantagens que já se encontram no porto de Santos é que se quer impedir? Por que? Para se fazer um alfandega secca. E' verdade que as alfandegas secas não são molhadas e portanto não tem molhaduras, mas quando se reconhecer a intensidade da secca talvez a molhadura vá até o fim, porque sabemos que, quanto mais secca está a guela, mais se bebe na occasião de beber, sorve-se de um só trago o liquido e até o vasilhame. (Riso.)

O SR. ZAMA—E sem se engasgar. (Riso.)

O SR. JOSÉ CARLOS—Faltam-lhe cinco minutos e é o bastante para concluir, por hoje, porque está preparado com um archivo precioso para enfrentar essa discussão, assim como todas as questões, que disserem respeito ao orçamento da receita, porque quer mais mais uma vez dizer que a Camara portou-se perfeitamente bem.

A culpa de tudo que tem acontecido e de todas essas accusações que tem sido levantadas contra a Camara cabe a tres elementos.

Conclue o seu discurso nesse ponto, dizendo quaes são esses elementos: um commercio na sua maioria... exigente: um fisco muito pouco pratico: um executor... a Camara dará a classificacão.

Agora termina, o que disse simplesmente para não deixar sem resposta o reconhecimento feito pelo illustre deputado, não por deitaz de barricadas, mas a peito descoberto. A sua politica aqui é a de Menelik. (Riso.)

Faz suas, para justificar esta primeira parte do seu encontro com o nobre deputado por S. Paulo, as seguintes palavras (lê):

«Agora, mais do que nunca, quando a Republica atravessa difficuldades financeiras, já mais experimentadas, temos o dever de estudar as condições em que os impostos da União são arrecadados em qualquer parte do territorio nacional.

Cumprindo a nossa missão, não nos preoccupa o agrado ou desaffeição em que possamos incorrer por causa de interesses que porventura tenhamos de ferir.»

E' este o terreno que nos convem.

Tem concluido por hoje. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE—Vou submeter a votos os requerimentos hontem apresentados pelo Sr. Almeida Nogueira, cuja votação ficou encerrada.

Os requerimentos são os seguintes (lê):
Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Fazenda e da Viação, Industria e Obras Publicas, sejam requisitadas do governo as seguintes informações:

1ª, qual a especie e quantidade de mercadorias, cuja importação foi reclamada livre de direitos pela Companhia Docas de Santos nos exercicios de 1893, 1894, 1895 e 1896;

2ª, qual a especie e quantidade das mesmas importadas e despachadas pela mencionada companhia nos exercicios de 1893, 1894 e 1895;

3ª, qual a especie e quantidade de mercadorias importadas e despachadas por Gaffrée, Guinle & Ribeiro, durante o mesmo periodo;

4ª, qual a especie e quantidade de mercadorias despachadas livres de direitos pela Companhia Docas de Santos em consequencia de transferencia por endosso de Gaffrée, Guinle & Ribeiro ou outros importadores das mesmas;

5ª, qual a quantidade e especie de mercadorias expedidas de Santos para a capital ou o interior do Estado de S. Paulo, por intermedio da S. Paulo Railway pela firma Gaffrée, Guinle & Ribeiro;

6ª, Gaffrée Guinle & Ribeiro tem armazem de depositos em Santos, ou si é verdade que se utilizam dos armazens da Companhia Docas de Santos; neste caso, si por elles tem sido pagas, e em que importancia, taxas de armazenagens.

Sala das sessões, 28 de maio de 1896.—Almeida Nogueira.

Requeiro que, por intermedio dos Ministerios da Fazenda e da Industria, Viação e Obras Publicas, sejam requisitadas cópias de todos os contractos celebrados pelo Governo, em execução da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869; na parte relativa ás obras do porto de Santos e dos serviços de armazenagens e capatazias da respectiva alfandega.

Sala das sessões, 28 de maio de 1896.—Almeida Nogueira.

A lista da porta accusa a presença de 110 Srs. deputados, mas evidentemente este numero de deputados não se acha nas bancadas.

Nestas condições, vou submeter a votação o primeiro requerimento, e, caso não haja numero, mandarei proceder á chamada.

Em seguida são successivamente postos a votos e approvados os requerimentos do Sr. Almeida Nogueira.

E' lido, julgado objecto do deliberação o seguinte

PROJECTO

N. 1—1896

Lê-se que na reforma do regulamento do Arsenal de Marinha da Capital Federal se observe a mesma organização de officinas e classes de operarios e aprendizes do Arsenal de Guerra que serviu de base á lei n. 240 de 13 de dezembro de 1894 e dá outras providencias

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Na reforma do regulamento do Arsenal de Marinha da Capital Federal, a que está autorisado o governo, deve ser observada a mesma organização de officinas e classes de operarios e aprendizes do Arsenal de Guerra, que serviu de base á lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

Art. 2.º Para a aposentadoria dos mestres, contra-mestres e mandatores será contado o tempo que servirem como operarios.

Art. 3.º Na organização do novo quadro effectivo, o governo terá em vista diminuir, quanto possível, o numero de operarios do referido quadro, ficando os que excederem ao numero fixado para cada uma das tres primeiras classes, como addidos, até que, pelas vagas que se derem, possam ser incluídos no referido quadro effectivo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Salas das sessões, 28 de maio de 1896.—Augusto Severo.—A Comissão de Marinha e Guerra.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação do parecer n. 1. Em seguida são successivamente postas a votos e approvados as seguintes conclusões:

1.^a Que seja approvada a eleição realisada em 9 de maio do corrente anno, no 1.^o districto do Estado de S. Paulo;

2.^a Que seja reconhecido e proclamado deputado pelo 1.^o districto o Dr. José Luiz Flaquer.

O Sr. Presidente — Proclamo deputado pelo 5.^o districto do Estado de São Paulo, o Sr. José Luiz Flaquer.

São successivamente postas a votos e approvadas seguintes conclusões, do parecer n. 2:

1.^a Que seja approvada a eleição a que se procedeu em 9 de maio do corrente anno, no 3.^o districto do Estado de S. Paulo;

2.^a Que seja reconhecido e proclamado deputado pelo mesmo districto o Dr. Francisco de Assis Oliveira Braga.

O Sr. Presidente — Proclamo deputado pelo 3.^o districto do Estado de S. Paulo o Sr. Francisco de Assis Oliveira Braga.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 3:

1.^a Que seja approvada a eleição realisada em 9 de maio deste anno no 5.^o districto do Estado de S. Paulo;

2.^a Que seja reconhecido e proclamado deputado pelo mesmo districto o Dr. Edmundo Guayanaz da Fonseca.

O Sr. Presidente — Proclamo deputado pelo 5.^o districto do Estado de São Paulo, o Sr. Edmundo Guayanaz da Fonseca.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões, do parecer n. 4:

1.^a Que seja approvada a eleição realisada no 6.^o districto eleitoral do Estado de São Paulo, em 9 de maio do corrente anno;

2.^a Que seja reconhecido e proclamado deputado pelo mesmo districto o Dr. Cesarino Motta Junior.

O Sr. Presidente — Proclamo deputado pelo 6.^o districto de S. Paulo, o Sr. Cesarino Motta Junior.

E' annunciada a votação do projecto n. 302, de 1895, approvando o Tratado de Amizade, de Commercio e de Navegação entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Imperio do Japão, firmado em Pariz em 5 de novembro do mesmo anno (1.^a discussão).

E' posto a votos e approvado em 1.^a discussão o seguinte

PROJECTO

N. 302—1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o Fica approvado o Tratado de Amizade, de Commercio e de Navegação entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Imperio do Japão, firmado em Pariz aos 5 de novembro do corrente anno.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

E' annunciada a votação do projecto n. 230, de 1895, mandando continuar em vigor a autorisação constante do decreto legislativo n. 122, de 11 de novembro de 1892, relativa aos lazaretos do Pará, Pernambuco, Bahia e Matto Grosso (1.^a discussão).

E' posto a votos e approvado em 1.^a discussão o seguinte

PROJECTO

N. 230—1895

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Continuará em vigor a auto-saçoão constante do decreto legislativo n. 122, de 11 de novembro de 1892 e relativa aos lazaretos do Pará, Pernambuco, Bahia e Matto Grosso. Para este fim abrirá os créditos necessarios.

E' posto a votos e approvado o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto n. 215 A, de 1895, volte à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, afim de dizer sobre a constitucionalidade do mesmo em geral e mencionar quaes as alterações e suppressões, que em seu parecer julgou necessarias.

Sala das sessões, 28 de maio de 1896.—*Sa Peixoto.*

E' annunciada a votação do projecto n. 304, de 1895, autorizando o governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito da quantia 1.017:581\$568, supplementar a varias rubricas do art. 7.^o da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894 (2.^a discussão).

Em seguida são successivamente postas a votos e approvados em 2.^a discussão os seguintes artigos do

PROJECTO

N. 304—1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o E' o governo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.017:581\$568 supplementar ás seguintes rubricas do art. 7.^o da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, fazendo para isso as necessarias operações de credito:

8 Thesouro Federal.....	8:000\$000
10 Recedoria da Capital Federal.....	803\$000
11 Caixa da Amortização....	100:000\$000
12 Alfandega.....	334:230\$488
13 Delegacias fiscaes.....	4:808\$000
15 Casa da Moeda.....	199:500\$000
16 Imprensa Nacional e Diario Official.....	1:000\$000
18 Administração e custeio das fazendas nacionaes.	31:767\$760
19 Ajudas de custo.....	30:000\$000
25 Commissão e corretagens..	100:000\$000
27 Obras.....	7:475\$320
29 Reposições e restituções.	200:000\$000

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

E' annunciada a 2.^a discussão do projecto n. 250 A, de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal;

Entra em discussão o art. 1.^o

O Sr. Luiz Domingues—O projecto em discussão tem parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e na qualidade de relator deste parecer vem justificar ligeiramente, por isto que as emendas em discussão não dão margem para grandes considerações, aquellas que foram apresentadas pela commissão.

O projecto n. 250 A compõe-se de tres artigos.

O 1.^o dispõe sobre a promoção dos juizes da justiça federal e o 2.^o sobre a aposentadoria dos mesmos juizes. A commissão considerando que está em elaboração um projecto de reorganisação da justiça local de este districto por uma commissão constituida expressamente pela Camara para esse fim e dispondo esse projecto sobre o modo da promoção dos differentes juizes, approvar o art. 1.^o em discussão, que consagra a promoção por antiguidade, seria adoptar por anticipação um systema de promoção.

Isto posto, partindo desta consideração, de que ha uma commissão constituida especialmente para reorganisação de justiça local, a commissão que tem de dizer sobre o melhor systema de promoções de juizes desta justiça, lhe parece que a Camara não deve adoptar este art. 1.^o do projecto em debate.

O art. 2.^o dispõe (lê):

« Fica extensiva aos membros da Corte de Appellação a disposição do art. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. »

Como sabe a Camara, a disposição citada pelo art. 2.^o é a referente à aposentadoria que o decreto n. 848, de 1890 faculta depois de 10 annos, no caso de invalidez do magis-

trado, com vencimentos correspondente ao tempo de serviço, e depois de 20 annos, com todos os vencimentos.

O projecto faz extensiva esta disposição aos juizes da justiça local do Districto Federal. E o faz por duas considerações, a primeira é que a justiça local é presentemente sujeita à legislação do Congresso Nacional.

Si a justiça local, si a justiça federal, si os magistrados de uma ou outra justiça são da nossa legislação e si adoptamos já um principio com relação à aposentadoria de magistrados da justiça federal, parece que não ha razão para crear-se uma legislação especial para os membros da Corte de Appellação.

Assim, todas as justicas sobre as quaes compete ao Congresso Nacional legislar, ficam subordinadas em materia de aposentadoria a um principio só: a Corte de Appellação, o Supremo Tribunal Federal e o Supremo Tribunal Militar.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO dá um aparte.

O Sr. LUIZ DOMINGUES—O nobre *leader* da maioria faz uma consideração e acha que é opportuna a occasião para emitir, mesmo em nome da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a interpretação que ella dá á lei em materia de aposentadorias, e é que a lei faculta a aposentadoria depois de 10 annos de serviço, com vencimentos correspondentes ao tempo de exercicio e depois de 20 annos, com todos os vencimentos, observada, quer em um caso, quer em outro, a condição da invalidez. (*Apartes.*)

Mas os nobres deputados não de concordar que a lei é anterior á Constituição, e a Constituição estabeleceu a condição da invalidez para a aposentadoria e nenhuma lei pôde prevalecer contra a Constituição.

O Sr. FRANCISCO VEIGA — Mas depois da Constituição teem sido dadas aposentadorias nessas condições.

O Sr. LUIZ DOMINGUES—Illegalmente, e isto será para lamentar, nunca para sancionar. Si estivesse ao alcance da commissão cassar essas aposentadorias dadas sem verificação do caso de invalidez, não subsistiriam, porque, segundo o orador, o principio constitucional da invalidez prevalece contra ellas.

Mas esta não é a questão e sim uniformisar a legislação com relação á aposentadoria de todos os juizes sobre os quaes é da competência da Camara legislar, tornando extensiva aos membros da Corte de Appellação as disposições de leis referentes ás aposentadorias dos magistrados dos demais tribunaes.

E a segunda consideração que fazia, e convém esclarecer, é a seguinte: os membros do Supremo Tribunal Militar percebem, em virtude da lei da sua constituição, os vencimentos dos membros da Corte de Appellação.

Ainda o anno passado o Congresso Nacional elevando os vencimentos dos membros da Corte de Appellação, *ipso facto* se consideraram augmentados os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Militar.

Ora, si elles, em virtude de lei citada (art. 17) percebem vencimentos iguaes aos dos membros da Corte de Appellação, si são uns e outros iguaes neste ponto, não ha razão para que não sejam regidas tambem pelo mesmo principio as aposentadorias de uns e de outros.

Si os do Supremo Tribunal teem as vantagens dos da Corte de Appellação em materia de vencimentos, parece de justiça que estes gozem das vantagens que são conferidas áquelles quanto á aposentadoria.

O Sr. FRANCISCO VEIGA — Não acha V. Ex. que a materia mesmo do art. 2.^o podia ser attendida pela commissão.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. LUIZ DOMINGUES — A consideração de seu collega, deputado pelo Piauhy contra a objecção do nobre deputado por Minas, accresce que o art. 2.^o não crea direito, apenas torna extensiva aos membros de um tribunal uma disposição que já é de direito com relação aos demais e que a Comissão Especial não poderá revogar.

Acha que a Camara deve uniformisar a legislação com relação ás diferentes justicas, no tocante á aposentadoria. Os ministros do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar teem aposentadoria no caso de invalidez depois de 10 annos e em outro caso, segundo uns, provada a invalidez, e segundo outros, independente desta prova e depois de 20 annos de serviço.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Já admitte a duvida.

O SR. LUIZ DOMINGUES—A duvida não ha, para o orador, pois entende que toda aposentadoria está subordinada á condição de invalidez, mas julga que seria muita presumpção de sua parte não admitir que outros discordassem de sua opinião.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Mas V. Ex. estabelece duas especies de aposentadorias. (*Apartes.*)

O SR. FRANCISCO GLICERIO—Perdão, até mesmo os lentos e os militares reformados estão sujeitos á aposentadoria por invalidez; é doutrina constitucional.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Mas os factos não estão de accordo.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Ouvii que os factos não estão de accordo, mas pede licença ao nobre deputado para affirmar que o actual ministro dos negocios da justiça recusou já a aposentadoria a um juiz seccional que tinha os 20 annos de exercicio, por não ter feito a prova de invalidez.

Mas, voltando ao assumpto, o principio estatuido é o seguinte: para a justiça federal, civil ou militar a aposentadoria pôde ser concedida depois de 10 annos, com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço, ou depois de 20 annos, com todos os vencimentos. A Comissão de Constituição pensa que este principio, que é de lei, referente á aposentadoria dos juizes da justiça federal, deve ser applicado também aos juizes da justiça local do Districto Federal.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Antecipa uma providencia que naturalmente tomará a Comissão Especial.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Acceita. E' a antecipação de uma medida que, necessariamente, pois que faz justiça ao criterio da comissão incumbida da organização da justiça do Districto Federal, haveria esta de tomar, porquanto não ha razão para que a justiça local tenha uma legislação especial em materia de aposentadoria.

O criterio não pôde ser diferente, tanto mais por esta consideração ainda ha pouco expandida, de que os membros do Supremo Tribunal Militar percebem os mesmos vencimentos que os membros da Corte de Appellação; pois, não é muito, que os membros da Corte de Appellação sejam equiparados aos membros do Supremo Tribunal Militar para o effeito da aposentadoria.

São essas as considerações que, autorisado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, externa o orador á Camara dos Srs. Deputados, para o effeito da eliminação do art. 1º do projecto, que consagra o principio da promoção por antiguidade, não convindo á Camara estabelecer este principio pelas razões expostas, e para a approvação do art. 2º com a redacção que propõe e é a seguinte:

« As aposentadorias dos juizes da Corte de Appellação do Districto Federal serão reguladas pelas leis referentes á magistratura federal ».

O SR. MARTINS COSTA—V. Ex. referiu-se a este ponto sem duvida para evitar a duplicidade de criterio sobre essa materia.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Perfeitamente, para evitar a duplicidade de criterio na legislação das diferentes justicas. A Comissão Especial não pôde alterar o principio da aposentadoria dos juizes do Supremo Tribunal Civil e Militar, e si este principio prevalece, si não pôde ser revogado pela Comissão Especial, encarregada da elaboração do projecto de reorganização da justiça local, pôde-se desde já, para evitar o inconveniente da duplicidade de criterio, fazel-o extensivo aos juizes da justiça local.

O SR. MARTINS COSTA—Anomalia que deve cessar o quanto antes.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Nota que já não ha divergencia, pois que sustenta a emenda de accordo já com o nobre deputado por Minas, e que, portanto, deve deixar a tribuna.

O SR. FRANCISCO VEIGA dá um aparte.

O SR. LUIZ DOMINGUES—A aposentadoria pôde ser dada depois de 10 annos de serviço ou depois de 20; depois de 10, com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço, e depois [de 20, com todos os vencimentos, mas, quer em um caso, quer em outro, depois de feita a prova de invalidez, que a Constituição, que é a lei das leis, fez condição para toda aposentadoria.

O SR. FRANCISCO GLICERIO—Perfeitamente de accordo.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Tambem eu.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Sendo assim, a comissão pede á Camara que rejeite o art. 1º do projecto e approve o art. 2º com a redacção que a comissão tomou a liberdade de offerecer-lhe. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao projecto n. 250 A, de 1895

Supprima-se o art. 1º.

Sala das sessões, 29 de maio de 1896.—*Luiz Domingues*, em nome da comissão.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão do art. 1º.

Entra em discussão o art. 2º.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

(Da comissão)

Ao projecto n. 250 A, de 1895

Redija-se assim o art. 2º:

Art. 1º As aposentadorias dos juizes da Corte de Appellação do Districto Federal serão reguladas pelas leis referentes á magistratura federal.

S. R. Sala das sessões, 29 de maio de 1896.—*Luiz Domingues*.

O SR. FRANCISCO VEIGA ouviu com toda a attenção o illustre deputado relator da comissão que propoz a supressão do art. 1º deste projecto, e, si bem que parecesse ao orador que as razões adduzidas por S. Ex. para supprimir o art. 1º aproveitasssem também para a supressão do art. 2º, por que assim como a comissão especial encarregada da reorganização da magistratura do Districto Federal pôde tomar em consideração o que se dispõe no art. 1º, pôde também com igual competencia e razão tomar conhecimento do art. 2º, a que fica reduzido o projecto com quanto ache procedentes, como disse, as razões de S. Ex., está de accordo em que não ha inconveniente em adeantar-se este ponto que carece de ser reformado.

Pensa, e foi a razão por que pediu a palavra, que o art. 2º, nos termos em que está, não corresponde exactamente ao pensamento tão lucidamente exposto pelo honrado e distincto relator da comissão, quanto ás aposentadorias na parte relativa á exigencia da invalidez, para ser concedida aposentadoria, quer aos magistrados da justiça federal, quer aos magistrados da justiça local.

Não ha duvida, disse o orador a quem responde, que o principio constitucional abranja a uns e a outros, e S. Ex. demonstrou claramente que sem a invalidez não é licito conceder-se aposentadoria a quem quer que seja. Entretanto eu pedi licença para observar em aparte que os factos não são propriamente assim; sabe que a muitos magistrados, que foram aposentados com todos os vencimentos na plenitude da vida, provando apenas que tinham 20 annos de exercicio, não se lhes exigiu nenhuma outra prova.

Ora, si este principio está de encontro ao principio constitucional, e si, não obstante a disposição expressa da Constituição, depois della estar em vigor, teem sido concedidas aposentadorias nos termos precisos do decreto de 11 de outubro de 1890, que não exige a condição de invalidez, era melhor que neste artigo se tornasse bem claro o seu pensamento porque o orador receia que dando-se novo vigor ao decreto de 11 de outubro de 1890, que foi um acto do governo provisório, pôde parecer que o Congresso acceita a doutrina desse decreto, tal qual está exposta no artigo a que se refere.

O SR. LUIZ DOMINGUES—Para evitar a interpretação é que a comissão propoz a redacção que está na emenda, retirando a citação do decreto. Por isso é que ella diz: As leis referentes á aposentadoria.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Quizera que o illustre deputado tornasse claro e por isso pede licença para emendar. (*Trocem-se partes.*)

A hypothese que quer figurar, sem citar nomes, é esta: Sabe que dous outros magistrados que apenas provaram o tempo de exercicio, e estão felizmente para elles e para nós em perfeito estado de saude, estão mais fortes, mais robustos.

O SR. LUIZ DOMINGUES—O actual ministro pensa assim.

O SR. FRANCISCO VEIGA—Si o actual ministro pensa assim, o successor de S. Ex. pôde pensar como os anteriores e nesse caso porque se ha de deixar o Poder Judiciario tirar illações, quando se pôde tornar claros os termos da lei? Pede, portanto, licença ao nobre deputado para, mandar a seguinte emenda additiva á emenda de S. Ex.

« Acrescente-se á emenda da comissão o seguinte:

Respeitada sempre a condição de invalidez.»

Fica mais claro: o Congresso assim enfrenta a questão, não a ladeia e não dá ao Poder Judiciario uma attribuição que é sua, attribuição de tornar claros e explicitos os termos da lei.

Vem á Mesa; é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Additiva ao projecto n. 250 A, de 1895.

Acrescente-se á emenda da comissão o seguinte: respeitada sempre a condição de invalidez.

S. R.—Sala das sessões, 29 de maio de 1896.—*Francisco Veiga*.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA (*pela ordem*)—Achando-se na ante-sala os Srs. Cezario Motta Junior, deputado eleito e reconhecido pelo 6º districto do estado de São Paulo, peço a V. Ex. que mande convidalo a vir prestar o compromisso regimental.

O SR. PRESIDENTE—Convindo os Srs. 3º e 4º secretarios a irem receber o Sr. Cezario Motta Junior, deputado eleito e reconhecido pelo 6º districto do Estado de São Paulo, o qual sendo introduzido no recinto presta junto a Mesa, o compromisso regimental.

O SR. PARANHOS MONTENEGRO está de completo accordo com o distincto relator da comissão e também com o illustre deputado por Minas Geraes, que mandou uma sub-emenda a emenda apresentada por aquelle distincto deputado. Pediu a palavra unicamente para fazer uma declaração relitiva ao art. 1º. Vota contra este artigo não pelos motivos allegados pela comissão, mas porque condemna em absoluto o principio do accesso por antiguidade. A comissão disse que, tratando-se da reorganização da Justiça Federal e estando a comissão encarregada desse trabalho com um projecto já em adeantado estado, devia a Camara esperar que a comissão apresentasse esse trabalho para resolver sobre o assumpto. Declara, porém, que não é por esse motivo que vota contra o art. 1º, mas porque condemna em absoluto o accesso por antiguidade.

A antiguidade mata inteiramente o estímulo do juiz. Aquelle juiz que, uma vez nomeado para um certo cargo, tiver a certeza de que quando a ampulheta do tempo marcar-lhe o dia em que deve ter acesso, necessariamente o terá, pôde, e isso dá-se muitas vezes, trabalhar e mostrar-se diligente; mas não deve-se deixar do reconhecer que o seu estímulo desaparece inteiramente. E' necessario combinar a antiguidade com o merecimento, é necessario que o juiz se convença de que precisa não só cumprir o seu dever, para poder ter acesso, como mostrar que é um magistrado criterioso, que decide bem questões, finalmente que comprehende o papel de juiz.

Os homens são sujeitos a todas as fraquezas. Um juiz que, collocado em uma certa posição, tiver a certeza de que só pôde ter acesso por antiguidade absoluta, precisa de muita força de vontade para que o seu estímulo se não amorteaça.

E' preciso, pois, combinar a antiguidade absoluta com o merecimento. Por isso parece-lhe que as nomeações devem ser feitas dentro de um certo numero de juizes mais antigos; mas tendo-se em attenção o merecimento. Assim, a nomeação não fica ao arbitrio do poder que tem de a fazer.

Pedi a palavra para fazer esta declaração; vota contra o art. 1.º, não pelos motivos allegados pela commissão, mas porque condemna em absoluto o acesso por antiguidade.

Ninguém mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do art. 2.º.

E' sem debate encerrada a do art. 3.º.

Fica adiada a votação do projecto n. 250 A, de 1895.

E' annunciada a 3.ª discussão do projecto n. 248, de 1895, autorizando o Poder Executivo a reformar o ensino da Escola Naval, annexando-lhe um curso especial de aspirantes a machinistas, tomando por base o projecto apresentado em 1893 pelo Conselho de Instrução da mesma escola.

O Sr. Augusto Severo—Quando o anno passado discutiu-se o projecto que ora está em discussão, o orador apresentou substitutivo exceptuando desse plano a organização das escolas de aspirantes a machinistas.

Como o Sr. Presidente deve estar lembrado, esse substitutivo foi rejeitado nos ultimos dias daquela sessão; o como continúa a estar convencido de que ha necessidade dessa medida, vem renovar a sua apresentação, esperando que a illustre commissão de marinha e guerra, com o seu zelo habitual, e agora com mais tempo, possa estudar detidamente a questão, ouvindo mesmo a congregação respectiva, de modo a que o projecto, com os retoques que porventura a commissão julgar dever fazer-lhe, possa merecer a approvação da Casa.

Como se sabe, o § 9.º do art. 2.º do decreto de 13 de outubro de 1894, autorizou o Poder Executivo a reformar as escolas de aspirantes a machinistas. O governo da Republica, usando dessa attribuição, acaba de levar a effeito a reforma, nomeando os corpos docentes e inaugurando as escolas depois das formalidades de inscripção, exame de habilitação, etc.

Portanto, ainda mais necessario se torna o substitutivo. Obedecendo ao plano apresentado pelo conselho de instrução em 1893, plano que reputa o melhor, embora a commissão de marinha e guerra o retoque em alguns pontos, o substitutivo não desmanchará uma reforma que foi feita ainda ha pouco, por authorisação da Camara. Ficarão assim separados os cursos dos officiaes que se destinam propriamente á marinha de guerra e dos que especialmente se destinam á carreira de machinistas navaes.

Comprehendo-se que ha grande differença entre ambas, porque não se pôde exigir iguaes habilitações quando uma carreira termina no posto de almirante e outra termina no posto de capitão de mar e guerra.

Esperando, pois, que a Commissão de Marinha e Guerra offereça em breve o seu pa-

recer sobre assumpto tão importante, toma a liberdade de apresentar o substitutivo, para que elle siga os tramites legais.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Substitutivo

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' o governo autorisado a reorganizar a Escola Naval de accordo com o projecto apresentado pelo conselho de instrução da mesma escola em 1893, exceptuando-se a parte relativa ao curso de aspirantes a machinistas, que continuará a ser estudado nas escolas especiaes já existentes, e reformados de conformidade com o disposto no § 9.º do art. 2.º do decreto n. 242, de 13 de outubro de 1894.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões, 29 de maio de 1896.—*Augusto Severo*.

O Sr. Thomaz Cavalcanti (pela ordem) deseja saber si, apresentado em 3.ª discussão um substitutivo ao projecto apresentado o anno passado pela Commissão de Marinha e Guerra, vae esse substitutivo, independente de requerimento á referida Commissão, porque si não vae, o orador pretende justificar um requerimento pedindo que esse projecto volte á Commissão.

O Sr. Presidente—Não vae. O projecto entra conjunctamente em discussão com o substitutivo. Estretanto si V. Ex. quer justificar o seu requerimento, pôde fazel-o.

O SR. THOMAZ CAVALCANTI—Nestas condições peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra.

O Sr. Thomaz Cavalcanti—A Commissão de Marinha e Guerra, o anno passado, apresentou, como disse o nobre deputado pelo Rio Grande do Norte, um ligeiro parecer sobre um assumpto de magna importancia como seja esta da reforma do ensino technico militar, e, vendo que no fim do anno não havia tempo para discutir-se convenientemente esse projecto, para dar-lhe o desenvolvimento necessario, aguardou-se para este anno dar esse desenvolvimento, apresentando uma reforma que esteja de accordo com as necessidades actuaes daquelle ensino.

A Commissão apenas fez o seguinte o anno passado: apresentou á consideração da Camara um projecto que tinha sido elaborado pela congregação da Escola Naval, suppondo que havia grande competencia, como devia haver nessa congregação.

O SR. AUGUSTO SEVERO — E de facto tem. O SR. THOMAZ CAVALCANTI — Hoje, porém, como o nobre deputado pelo Rio Grande do Norte apresenta um substitutivo ao mesmo projecto, modificando aquelle plano e a Commissão não pôde em 3.ª discussão emittir convenientemente o seu parecer sobre o assumpto, pede em nome da mesma Commissão que o projecto volte a seu poder, afim de que seja convenientemente estudado, ouvindo mesmo ao Sr. ministro e á congregação da Escola de Marinha sobre a conveniencia de aceitar ou não qualquer modificação naquelle plano.

O SR. AUGUSTO SEVERO—Nem outro era o dever da Commissão.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeremos que o projecto n. 248, de 1895, volte á Commissão de Marinha e Guerra, afim de elaborar emendas de modo que o torne de accordo com as necessidades da armada.

S. R. Sala das sessões, 29 de maio de 1896. —*Gabriel Salgado*. — *Thomaz Cavalcanti*. — *Carlos Jorge*. — *Antonio de Siqueira*.»

Ninguém mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e adiada a votação.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 166 A, de 1895, permittindo aos medicos e pharmaceuticos adjuntos do serviço sanitario do exercito a contribuir para o montepio de que trata o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

O Sr. Timotheo da Costa—O orador começou dizendo que não era seu proposito entrar na discussão do presente assumpto; porém, as condições do projecto; a importancia que o mesmo offerece; a natureza dos interesses que fere; lhe fizeram, de momento, vir chamar a attenção da Camara para questão de tão alta magnitude.

Todos os Srs. deputados conhecem perfeitamente a organização do montepio obrigatorio a todos os funcionarios da Republica.

Qualquer analyse de detalhe sobre este assumpto seria naturalmente muito mais appropriada quando o projecto entrasse em 2.ª discussão, mas a razão por que tomou a palavra para em 1.ª discussão tratar disto, é porque entende que o projecto nos termos em que so acha concebido deve voltar á Commissão para que, meditando na importancia dessa questão, e sobretudo nos interesses da manutenção de uma instituição de tamanha importancia, possam ser assegurados não só os direitos do Estado, mas também os mais que respeitaveis direitos do funcionalismo publico do Estado.

E' doutrina corrente entre todos os autores que se tem occupado deste assumpto, de alta delicadeza e particularidade financeira, o estabelecimento dos principios, base em que semelhante instituição deve apoiar-se, e S. Ex. perguntaria si esses principios foram attendidos, si esses requisitos, essas particularidades do assumpto foram respeitadas?

Não faria injustiça afirmando da tribuna que na organização desta instituição no Brazil, infelizmente este assumpto não foi tratado com a delicadeza, isenção e inferioridade de vistas que exigia.

O montepio dos servidores publicos devera no seu entender apoiar-se, como todos os outros montepios, em fundamentos tangiveis e scientificos; mas, infelizmente pôde declarar, que tal não se dá quanto a esta instituição no Brazil.

Era indispensavel e natural que esta organização procurasse apoiar-se em organizações congeneres o assim far-se-hia, necessario que todo e qualquer funcionario que por principio de obrigatoriedade tivesse de fazer parte do montepio do Estado, ao ser investido por posse do seu logar, fosse primitivamente sujeita a um exame medico.

Outra questão também muito importante é que á simples nomeação independente deste exame devia succeder-se o pagamento de uma taxa proporcional á idade do serventuario e ainda mais, que esta fosse desciminada por um criterio mais rigoroso como é o que é dado por taboas de mortalidade. E' impossivel conseguir-se um montepio estavel e durador, por melhores que sejam as intenções dos poderes publicos, sem que estes requisitos tenham sido attendidos de alguma maneira.

E, sinão, faça-se uma ligeira analyse: se um ministro tiver necessidade de nomear um funcionario para um logar qualquer e se este achar-se em condições precarias de saúde, pôde também acontecer que o mesmo tenha muito pouca idade.

Ora, nessas condições tudo é contrario á organização da instituição a manter-se, porquanto o ministro, nomeando o empregado, fatalmente dá-lhe uma pensão, mas em condições especialissimas, porque na hypothese que vigora, o determinado empregado tem uma vida média, curta, de modo que concorre francamente para o montepio, e a instituição fica gravada em enorme contribuição, porque toda a prole fica recebendo por largo tempo.

Um SR. DEPUTADO—E' o que succede actualmente.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — A continuar desta forma, como ha do montepio-se a instituição?

Basta referir o caso actual do montepio dos servidores do Estado e o creado novamente pela Republica, para estabelecer o paralelo e tirar deducções demonstrativas da não praticabilidade do systema como estabeleceu a Republica.

O montepio dos servidores do Estado foi creado com taboas de mortalidade e exame medico, e foi preciso que o Estado soccorresse por meio de loterias, o que o orador condemna, porque não se deve recorrer a um meio indecente para uma instituição normal.

Mas, voltando á questão, entenda S. Ex. que a demonstração é evidente e que esta contribuição ao montepio dos servidores do Estado foi destinada a cobrir grandes faltas.

Consequentemente resultam deste paralelo as contribuições que de futuro terá o Estado de fazer, naturalmente para manter esta instituição, que por principio de obrigatoriedade é preciso ser contuada.

O SR. PRESIDENTE — Tomo a liberdade de lembrar ao nobre deputado que o que está em discussão é o projecto n. 166 A e não o n. 150.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Neste caso, sem alterar a ordem das suas considerações, requer o adiamento da discussão do projecto, até que sejam reguladas as condições do montepio.

O SR. PRESIDENTE — Peço a V. Ex. que mande o seu requerimento por escripto.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que vá á respectiva Comissão o projecto n. 166 A, de 1895, para que dê parecer.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 1896. — *Timotheo da Costa.*

E' annunciada a 2ª discussão do projecto n. 150, de 1895, reorganizando o montepio obrigatorio dos empregados publicos, com voto em separado do Sr. Medeiros e Albuquerque.

Entra em discussão o art. 1.º

O Sr. **Timotheo da Costa** continuando na sua ordem de considerações feitas sobre o projecto relativamente ao montepio dos servidores do Estado, estava no ponto do paralelo demonstrativo da organização, a seu ver defeituosa, que tem essa instituição.

Assim exigia-se que, além de exame medico, fosse também pedido ao funcionario publico que tivesse de entrar para o montepio uma contribuição proporcional, e dependendo essa taxação da idade média que tivesse o mesmo individuo; porque, supõe o orador, que são esses os elementos mais indispensaveis á sustentação dessas organizações.

E' difficil comprehender-se que, semelhantes instituições, como o montepio dos funcionarios publicos, se possam manter sem que esses requisitos sejam attendidos, e com a maior urgencia.

Toda e qualquer reforma do montepio, que não satisfaça de alguma maneira a esses requisitos, certamente que não poderá ser uma reforma destinada a satisfazer as necessidades mais indispensaveis á organização, como não poderá ser uma reforma asseguradora da sua permanencia.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Si o fim de V. Ex. é requerer a volta do projecto á comissão para que ella examine esta questão de idades, declaro á V. Ex. que ella já o fez e a sua maioria, á excepção de mim, declarou que é impossivel levar em conta a questão de idade. Portanto, é inutil voltar á Comissão com esse fundamento.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — O aparte do nobre deputado por Pernambuco elucida de alguma forma a questão, diz o orador, e modifica a argumentação que pretende ter na insistência que está tendo sobre a materia.

Pensa S. Ex. que é indispensavel attender-se á idade com que o funcionario tem de entrar para o montepio, porque é este o criterio determinativo não só da taxa com que o

individuo tem de concorrer, taxa que é proporcional a vida media, como é também a descriminação do criterio com que o administrador tem de julgar a respeito do perigo que haverá em nomear-se individuos que estejam á porta da morte.

São poucos os casos mas tem-se dado, e é preciso que, no Parlamento, se trate do assumpto com toda a franqueza, que externemos nossas convicções porque ellas não só satisfazem a maior somma de necessidades, como vem dar a direcção que os trabalhos da Camara nestes assumptos devem ter, porque legislar para crear embaraços á administração longe de ser um serviço é um deserviço.

Não ha paiz nenhum no mundo que não tenha leis, leis mais ou menos necessarias a seu estado de desenvolvimento politico. Muitas vezes o que constitue embaraço serio, para o desenvolvimento politico de um povo, é a má applicação das leis.

Não é o maior numero de leis, o que poderá trazer vantagens; o que se deve ter em vista, é a sua melhor applicação.

Ora, sendo a tendencia natural para a applicação das leis um bom desejo, é preciso que a confecção da doutrina, e assim também o modo por que ella seja estabelecida o permitam, porque do contrario o administrador terá embaraços muitos graves.

Ora, pergunta o orador, dada a hypothese de ser ter de nomear um funcionario para determinado logar de elevados vencimentos, elle em estado adiantado de idade, que pede, portanto, a nomeação como um favor, esta nomeação não importará em uma indicação forçada desse funcionario como contribuinte do montepio?

Esse funcionario que solicitou a nomeação como um favor, não será daquelles que, julgando determinadas funcções, como uma posição de trabalhos e sacrificios, immediatamente poderá sair?

E sahindo, poderá continuar a contribuir para o montepio, de modo que este individuo, que vae se preoccupar em ramos completamente diferentes de serviço publico, continua a pesar sobre o estado como um pensionista, e pensionista de grande quota.

Havendo, como ha nos paizes mais adiantados grande numero de sociedades de seguro acontece muitas vezes que esses individuos deixam um emprego publico porque acreditam fazer um seguro muito mais vantajoso em uma dessas outras sociedades e poder sommar um resultado com outro.

Ora, nestas condições, pergunta o orador: qual foi o criterio determinativo para salvaguardar-se os interesses do Estado?

Nenhum, affirma S. Ex.

Assim, em logar de fazer-se um beneficio aos funcionarios que estão na hypothese contraria aos funcionarios de pouca idade, que começam em pequenos logares e vão fazendo successivamente a sua hierarchia, esses funcionarios são prejudicados por esses felizes que nos momentos decisivos da politica são os primeiros a fruir os melhores pedacos e tem em todos os regimens e em todos os tempos, todas as vantagens.

Isto é um regimen de injustiça. O orador promette bater-se pela igualdade; não absoluta, porque reconhece que na humanidade isto é impossivel; mais ha de procurar tender toda a legislação para aquillo que mais razoavelmente se puder conseguir.

A reforma deve-se apoiar em fundamentos naturais, em fundamentos que dimanam da experiencia de muitos neste particular, naquillo que se tenha conseguido como facto, como verdade.

Ora, pergunta S. Ex. que instituição é esta de montepio que não tem base solida? E' uma instituição que mesmo que os funcionarios queiram, si forem escrupulosos, terão duvida quanto a sua existencia.

Pensa S. Ex. que não exaggerará declarando que este montepio é insustentavel; em 30 annos estará liquidado si o estado não lhe for ás mãos.

Diz em 30 annos, referindo-se ao periodo em que o decreto sobre a especie foi apresentado. Fez o calculo, não garante a cer-

teza; entretanto estabelece o seu vaticinio nestas palavras textuaes: «Sou pensionista do estado, mas em 20 annos no maximo os meus herdeiros estarão liquidados.»

Não ha nada a perder, porque está certo que, no succeder dos tempos, esta lei apresentará os inconvenientes dignos de retoque.

Chegou o momento; trata-se de reformar a lei e no entretanto S. Ex. vê que os fundamentos da questão são esquecidos e desprezados.

Pensa o orador que nesta materia não pôde haver opinião propria, a não ser a opinião experimental e scientifica. A opinião experimental é aquella que resulta da pratica que todos os povos fizeram sobre o assumpto; o opinião scientifica é aquella que tem os homens de sciencia pelo calculo problematico, pelas taboas de mortalidade, pelo estudo enfim dos elementos necessarios no desenvolvimento da humanidade.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Dá-me licença para um aparte? Eu disse qual a opinião de meus collegas a respeito e que não achava applicavel. Asseguro que a opinião é defensavel. Não ha paiz algum, pelo menos em nosso conhecimento, em que a instituição do montepio seja calçada como na lei actual. Por outro lado, não tivemos documento de especie alguma. O Sr. ministro declarou que ignorava o assumpto, tanto quanto quem mais o ignorasse. Estes trabalhos, tanto o meu, como o do meu collega, são verdadeiras cataplasmas empiricas.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — As declarações do seu digno collega por Pernambuco são demonstrativas da necessidade que tem o projecto actual de voltar á comissão. E' o caso de pedir a reconsideração; é o caso da Camara, attendendo á necessidade que o assumpto desperta, que a importancia da materia pede, que faça o projecto voltar á comissão, porque ella não pôde resolver sem o preciso estudo, sem que seja devidamente instruida. Neste sentido apresenta um requerimento, que vae mandar á Mesa por escripto.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto n. 166 A, de 1895, volte á comissão respectiva para que, requisitando do Governo os dados necessarios, se faça a completa elucidação do assumpto.

Sala das sessões, 29 de maio de 1896. — *Timotheo da Costa.*

O SR. NEIVA — Apesar de ter na sessão de 1894 occupado, infelizmente para os que eram obrigados a ouvi-lo, a tribuna, muitas vezes, convicto de que não podia trazer aos debates a luz de que elles careciam, todavia conscio de que devia, cumprir o seu dever, defendendo interesses ou do Estado que representava, ou das classes por cujos direitos direitos lhe corre a obrigação de pugnar, S. Ex. se julga ainda no dever de occupar a attenção da Casa sobre assumpto de tanta magnitude.

O SR. VALLADARES — V. Ex. impressiona-se sempre muito pelos eleitores.

O SR. NEIVA — E' verdade que se impressiona, diz o orador, porque tem ouvido dizer que é a elles especialmente que se deve satisfazer, e ainda outro dia do proprio collega que tem a honra de dar-lhe o aparte teve occasião de ouvir repeti-lo.

Ora, entende o orador que deve satisfações especialmente aos seus eleitores; mas correlhe também a obrigação de ventilar os assumptos que se prendem aos interesses desses mesmos eleitores, razão porque, embora reconheça que é o menos competente numa bancada illustrada como a bahiana, occupa nesse momento a tribuna, para fallar em prol do funcionalismo.

O SR. EDUARDO RAMOS — V. Ex. é um dos ornamentos da bancada bahiana.

O SR. NEIVA — Bem conhece o orador, desde muito, a bondade de seu collega,

Prometteu não occupar a attenção da Camara na sessão de 1895, e o que é verdade é que apenas em fins de julho, dous mezes depois de aqui estar, é que subiu á tribuna, isto mesmo coagido por assumpto de alta importancia do seu Estado.

Este anno estava no mesmo proposito porque entende que a tribuna é para ser occupada por aquelles que possam, pelos dotes intellectuaes de que dispõem e pela illustração que adquiriram no estudo e conhecimento dos diferentes assumptos dignos da attenção de um parlamento, illustrar as discussões; e que os raros, como S. Ex., obscuros devem limitar-se a votar, segundo o conhecimento que das discussões puderem tirar.

Mas o que succede é que muitas vezes embora deseje aprender, não vê com quem. Permitta-se-lhe esta pequena digressão:

Projectos de alta importancia que se prendem a assumptos que devem ser attendidos pelo governo como pelo parlamento ou antes, ou melhor, pelo parlamento como pelo governo—porque o orador colloca o Legislativo acima do Executivo, e já foi uma lição apanhada aqui num discurso de um dos mestres de direito...

VOZES — São iguaes.

O SR. EDUARDO RAMOS — Outros chamam ao Poder Legislativo — soberano.

O SR. NEIVA — E foi exactamente com o seu collega Eduardo Ramos que o orador aprendeu...

O SR. NILO PEÇANHA — Mas porque será superior, V. Ex. não me dirá?

O SR. NEIVA — O orador poderia dizer; mas tão ingenuamente, com tão pouco floreado que seria fastidioso. (*Trocem-se apartes*).

Entende o orador que muitos assumptos que deviam prender a attenção dos Poderes Legislativo e Executivo são postos á margem, passam completamente despercebidos, como succedem ainda em um dos ultimos dias da sessão de dezembro, em que se o orador não tivesse a audacia de pedir a palavra para discutir um assumpto do qual quasi nada entendia, como são negocios de cambiacs, corretores, etc., passaria na Camara, sem a menor discussão, sem ter sido ventilado convenientemente pela comissão encarregada de dar o respectivo parecer, um projecto relativo a corretores, etc.

O SR. VALLADARES — V. Ex. achou o projecto bom?

O SR. NEIVA — O orador não apresentaria emendas; mas está reconhecendo que na pratica as suas emendas deviam ser acceitas, porque levantam-se tão grande celeume dando logar a convenios, a crises, conferencias, e que até agora nada se fez de bom e quem foi victima foi o syndico que ficou sem o emprego.

Mas o seu illustre collega deputado pela Capital Federal e digno filho do Pará, onde merecidamente acabou de receber homenagem justas na viagem de villegiatura que lá fez, teve occasião de louvar este serviço que o orador prestou a este assumpto, e já que não pôde prestar serviços de outra ordem, fica satisfeito de ver que tem servido, embora fortuitamente, ao paiz, fazendo um trabalho útil ao parlamento, fazendo com que o Sr. Serzedello Corrêa viesse á tribuna ventilar aquelle assumpto e provocar o illustre deputado Dino Bueno, relator da comissão, a uma resposta.

Não pense ninguém que ha uma divagação nisto que está a dizer, porque quer provar que assumptos desta ordem, que tem dado lugar a conferencias entre ministros e comissões, entre negociantes e comissões do commercio, tem passado aqui sem a menor discussão, é isto que quer evitar.

Agora mesmo, si não fosse o zelo do illustre cidadão deputado pelo 2º districto da Capital Federal, talvez passasse sem discussão o assumpto de que se vai occupar.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Eu estava á espera de que alguém fallasse para defender o meu voto em separado; não preciso inserever-me, porque, como relator, tenho a preferencia.

O SR. NEIVA — E' muito avesso as preferencias, ignorava essa especialidade do Regimento. Mas protesta porque embora

de espirito conservador na monarchia e mais conservador ainda na Republica, não vê com bons olhos certos direitos especiaes dados a certas entidades, embora sahidas do seio da Camara. Sabe-se qual é em geral a sorte dos projectos que vão ás comissões, e quando um deputado se lembra de usar dos recursos do Regimento quantos melindres isso não provoca!

O SR. EDUARDO RAMOS — E' sempre uma melida excepção.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE dá um aparte.

O SR. NEIVA — O seu illustre amigo e mestre, diz o orador, sabe melhor do que ninguém por que sabe muito, que o facto inconcuso, incontestavel, e que as comissões ficam com os projectos por longa data e que quando se ousa pedir que um projecto venha a discussão, porque o relator d'raoneano deste Regimento entendeu dar esse direito aos deputados, levantam se sempre melindres e despeitos que coagem o deputado no exercicio desse direito.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — A minha comissão não pôde acceitar essa censura, porque o anno passado declarou que acceitava esses requerimentos. V. Ex. está infeliz com a minha comissão.

O SR. VALLADARES — Vá a quem toca.

O SR. NEIVA — Esse — vá a quem toca — traz agua no bico, diz o orador, mas todos conhecem a sua ingenuidade e a sua ignorancia nessas tricas parlamentares. Portanto não ha de sua parte nenhuma intenção de atirar uma carapuça a qualquer. Como ia dizendo, não vendo ninguém inscripto sobre este projecto, e annunciando o Sr. presidente o encerramento da discussão e havendo um requerimento para que elle voltasse á Comissão entendeu dever pedir a palavra para defender a sua classe, tanto mais quanto é sabido que aqui como em outros parlamentos, em regra geral, as comissões não são senão congregação do Index, são uma especie de *antecâmara da morte*, em que as questões, si não morrem, ficam quasi asphyxiadas.

O SR. EDUARDO RAMOS — V. Ex. é membro de uma comissão.

O SR. NEIVA — O orador pede que lhe não fallem nessa comissão.

O SR. EDUARDO RAMOS — E' importantissima.

O SR. NEIVA — Para que se conheça toda a sua importancia é preciso que se saiba que o anno p'isso lo votaram-se relações que se estavam ainda compondo no *Diario Official*, pedindo-se dispensa da leitura daquillo que não existia. O orador protestou, embora a amizade que o liga ao seu collega *primus inter pares*, porque, quando se trata de interesses desta ordem, não vacilla, colloca acima de tudo o seu paiz, o seu Estado, e principalmente o districto que representa.

O nobre deputado pelo Districto Federal requer que este projecto volte á Comissão. Ora, o orador deseja que este requerimento vingue para ter tempo de estudar a questão, porquanto só hoje ás 10 horas da manhã é que, recebendo o *Diario Official*, viu que na ordem do dia figurava este projecto, do qual não tinha nenhum exemplar á mão.

Ainda mais: esse projecto é acompanhado de um trabalho que não pôde deixar de ser apreciado como todos que sahem das mãos e do espirito fecundo e cultivado do seu illustre collega o Sr. Medeiros e Albuquerque.

Este projecto diz respeito a uma classe de que o orador, por entre as censuras dos economicos e talvez por entre as risotas dos que entendem que os que não tem direitos devem ficar indefezos, tem tomado a defesa. E' uma classe de cidadãos, digna de acatamento porque concorre com o Poder Legislativo e com o Poder Executivo para a boa marcha dos negocios publicos, é uma classe onde o orador começou a sua carreira, no ponto por onde todos deviam começar, porque começou por praticante dos Correios.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Ha outros como V. Ex.

O orador não pôde deixar de cuidar, se não com intelligencia, ao menos com todo o des-

velo e dedicação, da causa desses homens que foram seus collegas, que são seus concidadãos, muitos delles correligionarios o amigos. Portanto, por mais que tenha o desejo de calar-se, de não lançar o espirito dos seus illustres collegas, não pôde deixar de tratar destes assumptos...

O SR. VALLADARES — Olhe o plano de economia.

O SR. NEIVA — Quanto á economia, terá occasião de mostrar o que ella é, o que foi, e o que ha de ser.

O SR. VALLADARES — O contrario do que se diz, não?

O SR. NEIVA — Não sabe si o nobre deputado é tão colligado á sua pessoa e á causa do Partido Republicano Federal, que não possa descobrir no seu aparte uma certa malicia....

O SR. VALLADARES — Ainda não fui inscripto no partido; e o anno passado disse que tinha inveja dos que pertenciam a elle.

O SR. NEIVA — Não podia deixar que passasse sem uma discussão ampla um projecto ao qual estão presos mais do que interesses individuaes de cidadãos, interesses que o Estado tem obrigação de defender, interesses de familias de velhos servidores, que depois de longos annos de serviço cahiram na miseria e no infortunio, o que aliás constitue quasi a regra geral do funcionalismo publico, em honra do qual se pôde dizer que bem raros são aquelles que auferem no exercicio dos seus cargos mais do que os proventos a que licitamente tem direito (*apartes*). Ao lado desses interesses legitimos sempre o encontra-rão, e por isso é que sempre o desvanecem as manifestações sinceras e convictas de reconhecimento que tem recebido dos funcionarios brasileiros.

O SR. VALLADARES — Principalmente bahianos.

O SR. NEIVA — Principalmente bahianos, como bahiano é o illustre cidadão que elaborou a lei do montepio, e que teve a fortuna de ver a sua idéa acolhida em quasi todos os Estados, sob os impulsos dos dictames de generosidade e de justa recompensa em favor dos seus funcionarios. E ainda agora um dos titulos de benemerencia para o Congresso do Estado que o orador representa foi a criação do montepio, não ficando essa generosa iniciativa circumscripta á acção estadual, mas tendo passado mesmo para muitos municipios.

O SR. LUIZ ADOLPHO — A lei tem defeitos, mais o intuito é bom.

O SR. NEIVA — Pôde ser que a lei tenha erros; pôde ser que, apesar da sua grande illustração, ao seu illustre autor se possa applicar o *quandoque bonus...*

A Camara sabe que o projecto do montepio geral foi trabalho de um dos maiores vultos da mathematica brasileira, e entretanto fallou, diz-se que por erro de calculo.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Foi porque entraram doentes como pensionistas bons; morreram muito depressa.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — E depois teve uma comissão liquidante...

O SR. LUIZ ADOLPHO — Que apressou a liquidação.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Dá um aparte.

O SR. NEIVA — Este incidente bem podia deixar de figurar no extracto, apesar do rigor do regulamento novo (*riso*).

O SR. VALLADARES — Não é difficil errar calculos, quando faltam as estatisticas.

O SR. NEIVA — Proseguindo, perguntará como quer o illustre autor do requerimento que o governo venha dar esclarecimentos para elucidação completa do assumpto, quando o proprio governo, apresentando a sua proposta de orçamento em julho ou agosto do anno passado, confessou que muitas das repartições federaes nos Estados não forneceram nem sabiam fornecer apontamentos relativos ao montepio?

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Nem aqui forneceram.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Não se pôde legislar com o coração, mas com a cabeça.

O SR. NEIVA — O illustre relator da Comissão ainda vem em seu apoio afirmando que nem aqui foram offerecidos os dados; e a verdade que todos conhecem é que ha sempre grande dificuldade para a obtenção de informações sobre certas questões, de assumptos que correm pelo Thesouro Nacional.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Ha uma certa desculpa: o serviço do montepio foi accrescido ao serviço normal da repartição.

O SR. VALLADARES — Mas ninguém dirá que no Thesouro falte pessoal.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Ao contrario tem-se augm entado sempre.

O SR. NEIVA — Observa que o requerimento do illustre cidadão apenas daria logar a que o projecto ficasse na Comissão durante largo tempo...

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Mas elle é tão urgente?

O SR. NEIVA — Porque não acceitaram então o alvitre que aventou o anno passado? e que teve a honra de ser louvado por illustres senadores e por um funcionario publico que occupa logar proeminente no Ministerio da Fazenda, o Sr. Democrito Cavalcanti? O orador propunha que o governo ficasse autorisado a não admittir mais empregado algum no montepio, até que se esclarecesse esta questão.

A verdade é que, infelizmente, foi Casandra, porque o seu projecto não teve andamento, não mereceu as honras de um parecer e ficou dormindo na pasta da Comissão...

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Porque o projecto de V. Ex. era muito egoista.

O SR. NEIVA — Egoista?!

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Não; V. Ex. não; o seu projecto.

O SR. NEIVA — Quem não é egoista comsigo, não o pôde ser com os outros. Mas si a razão foi a desnecessidade do seu projecto, passou-se, entretanto, o anno inteiro sem se tratar do assumpto, e só agora, felizmente, que o illustre presidente o submetteu à discussão. O orador louva-o por isto, porque soube escolher entre as muitas materias a discutir uma digna da attenção da Camara.

O que receia, porém, é que esta ida à comissão dê logar a que o projecto de novo seja retardado e não tenha solução; o que teme é que elle seja encerrado em 2ª discussão. (Apartes.) Receia que se perca a oportunidade de tratar do assumpto, esquecendo-se talvez que os interessados não tem actualmente outros recursos sinão o ordenado para si e para suas familias, e no futuro venham encontrar a miseria com todo o seu cortejo de desgraças, cada qual mais assombrosa, e entre outras a prostituição.

Pensa, portanto, que o projecto deve ser bem estudado, porque, si ha controversias no seio da propria comissão, limitado como é, no modo de encerrar esta questão, a Camara por sua vez deve ver quem tem razão, si este projecto, ou si o projecto por demais conservador do Sr. Dr. Paulino Junior, em que se encarnam todas as idéas, não dirá retrogradadas, mas ferrenhas dos principios em que se educou.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Perdão, não é só do Dr. Paulino, é de toda a comissão e V. Ex. faz injustiça ao espirito mais liberal desta Camara. (Apartes.)

O SR. NEIVA — Não será quem contesto que o Dr. Paulino Junior tem sido um dos seus mais adeantados mestres. (Apartes.) E' por isso que não queria que essa discussão fosse tão instantanea; no entanto perguntará ao nobre deputado por Pernambuco porque razão, si este projecto é tão adeantado, S. Ex. discordou?

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Elle não traduz só as idéas do Sr. Paulino, mas as de quatro membros da comissão contra as de um; e depois, elle não é retrogrado.

O SR. NEIVA — Não, não disse isto. Basta dizer que S. Ex. é tão adeantado que de conservador *enragé* que era, hoje é republicano e acompanha todas as idéas progressistas da Republica.

O SR. THOMAZ CAVALCANTE — Elle não fez declaração alguma nesse sentido. (Ha outros apartes.)

O SR. NEIVA — Declaração de que? De que não era republicano?

O SR. PRESIDENTE — Peço ao illustre deputado que cinja-se à discussão do projecto.

O SR. NEIVA — Pondo de lado este accidente continuará no proposito em que estava de oppor-se ao requerimento do illustre cidadão seu actual correligionario. Diz actual referindo-se a si proprio, porque foi conservador como o Sr. Paulino, não dirá da junta do coice, mas *enragé*, conservador convicto o monarchista mesmo depois do systema republicano em plantado.

Com a mesma convicção, porém, com que defendeu a monarchia, collocando acima dos principios politicos os interesses da sua Patria, fez-se republicano, e é tão zeloso em defender as actuaes instituições como o que mais republicano for, o cidadão Timotheo da Costa, por exemplo.

Continuára no seu proposito de demonstrar á casa a falta de razão que ha da parte do illustre cidadão representante do 2º districto em querer que este projecto volte á comissão, quando o que deseja é que elle seja discutido com toda largueza, e se forme uma opinião decisiva, afim de que possa o estado ter certeza de que não ha de passar por uma bancarota, e os funcionarios publicos de que terão garantidos seus direitos e de suas familias.

Diz-se que estas informações não poderão vir.

De duas uma, ou S. Ex. retira o seu requerimento, ou o projecto será discutido, e se tratará deste assumpto que os proprios ministros, como o Sr. F. Freire, Rodrigues Alves, em seus relatorios tem pedido que sedê uma solução, receiosos como se manifestaram elles, embora sem razão, porquanto desses mesmos relatorios se vê que não ha absolutamente certeza de qual a receita ou qual a despesa; e desde que os relatorios tem declarado isto, como é que o governo poderá informar á Camara devidamente? (Apartes.)

O orador submeter-se-ha á decisão da Camara, mas protesta contra isto, porque receia que surja de repente, como já aconteceu no Senado o anno passado, a idéa de se suspender o montepio.

Isto aconteceu o anno passado no Senado, si bem que se explicasse por um equivoco.

Hontem, apresentou-se aqui um projecto que se prende tambem a este assumpto.

O SR. AUGUSTO SEVERO, relator da Comissão de Marinha, apresentou um projecto relativo á aposentadoria dos operarios da Marinha.

O orador notou logo que o projecto de S. Ex. era incompleto, e lhe fez ver isto mesmo, porque tinha se esquecido, querendo proteger os interesses dos mestres e contra-mestres, interesses que já teve a fortuna de tambem defender desta tribuna, da classe dos operarios.

E S. Ex. sabe melhor do que o orador, como membro da Comissão de Orçamento que já foi, que os operarios dos Arsenaes de Marinha contribuem com um dia do seu salario para o montepio, e, entretanto, viu na imprensa o anno passado, que falleceu victima de um desastre no Arsenal de Marinha um operario, no exercicio de sua profissão, e ficou em completa miseria.

A imprensa fluminense, honra seja feita, desveladamente tratou do assumpto e mostrou precisamente isto a que está se referindo.

O orador foi tambem funcionario e não vê razão para que o empregado entre com um dia de seu parco ordenado para o montepio, com direito a garantir á sua familia depois da morte, o não ter afinal cousa alguma.

O SR. TIMOTHEO DA COSTA — Isto é injustiça clamorosa.

O SR. NEIVA — Mas é um facto.

Quer a Camara ver outro?

Agora trata-se dos funcionarios que tem nomeação dos ministros e que exercem cargos de certa importancia: os professores de musica e de primeiras letras dos aprendizes menores.

Estes não tem montepio; entretanto empregados menos classificados gozam deste beneficio.

Encontram-se destas anomalias e o orador, que respeita o principio da equidade e tem como norma fazer justiça, ha de protestar sempre contra ellas.

A Camara tem visto na imprensa reclamações desses funcionarios a que se refere; no entanto, todas ellas tem sido indeferidas.

O illustre ministro da marinha teve occasião de me explicar que não existe lei a respeito.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Na marinha faltam outras cousas que o ministro enxerga.

O SR. NEIVA — Não senhor, é porque S. Ex. cumpre a lei, e a lei o prohibe.

A Camara cabe fazer as leis, comtanto que nellas haja o principio da equidade, pois não se comprehende que alguns empregados tenham montepio e outros não.

Dão-se destas anomalias, e é occasião azada de se fazer com que ellas cessem, para que não se dê o facto de operarios que soffrem desconto em sua diaria, não terem direito, por morte sua, da familia receber o montepio.

No entanto, o nobre deputado deve saber, como representante de districto onde talvez more, que muitos desses empregados a que se tem referido tem montepio particular, e, salvo engano, esses operarios são da Casa da Moeda.

O SR. LUIZ ADOLPHO — E' o montepio especial; não ha lei autorisando isto.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Quanto aos da Imprensa Nacional, esses sim.

O SR. NEIVA — Existe ou não existe o montepio para os empregados na Casa da Moeda?

O SR. LUIZ ADOLPHO — Não ha lei.

O SR. NEIVA — Ha, e sente não estar preparado para o debate, razão por que não pôde positivar os factos.

Na Casa da Moeda existe montepio.

O SR. THOMAZ CAVALCANTE — Mas não é autorisado por lei. . .

O SR. NEIVA — Está lá no regulamento da Casa da Moeda.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Não está.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Da Imprensa Nacional sei que está.

O SR. NEIVA — Sente, com certeza, por defeito seu, não poder levar a convicção ao espirito dos nobres deputados.

Ha operarios que tem direito ao montepio e já elto os da Casa da Moeda e os da Imprensa Nacional que gozam deste beneficio por meio de um regulamento approved pelo governo.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Elles tem economia á parte; não pesam inteiramente sobre os cofres publicos.

Houve uma concessão do governo para que isto se fizesse.

O SR. NEIVA — Pôde ser que esteja em engano, mas o que é facto é que existe este montepio.

O SR. LUIZ ADOLPHO — E' de existencia privada; tem-se alli para economia interna; fazem-se os descontos, mas não ha lei determinando isto.

O SR. NEIVA — E os descontos são oficialmente feitos.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Não vejo razão para censuras. E' uma associação entre operarios; não pesa sobre os cofres publicos, o que faltava apenas era licença do governo e o governo deu e fel o correctamente. (Ha outros apartes.)

O SR. NEIVA — O que quer é que fique bem registrada a sua resposta ás palavras enunciadas pelo seu illustre amigo, o Sr. Medeiros e Albuquerque, das quaes se pôde inferir que o orador esteja a censurar essa associação, como si se oppuzesse ao montepio; ao contrario, quer o montepio.

Na sua terra é presidente e socio honorario de associações de montepio. Já vê o nobre deputado que é sincero apologistas desta instituição.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE dá um aparte.

O Sr. NEIVA—Esta instituição que existe na Casa da Moeda e que não tem autorização legal, todavia é official pelos descontos feitos.

Cita este facto para mostrar a necessidade da regulamentação deste assumpto, para que todos aquellos que concorrem deste ou daquelle modo para a boa marcha do paiz, que concorrem pelos seus esforços quotidianos na mesa de trabalho, elaborando leis ou regulamentos, fazendo officios, redigindo-os, copiando-os, ou mesmo, como operarios, trabalhando nas officinas, nos arsenaes, tenham igual direito; porque todos são cidadãos, todos concorrem para o bemestar da Republica, todos elles precisam do apoio e protecção dos poderes constituidos.

O que o orador não deseja é que este projecto passe em silencio; porque é um projecto que diz respeito a milhares de funcionarios de todos os estados da Republica. Confessa recear que elle, voltando para a comissão, lá não tenha o andamento preciso e passe-se um outro anno sem que seja discutido, como succedeu o anno passado. E o que receia ainda é que sendo ouvido o governo, este nada possa responder, porque já ha mezes dizia em documento publico que não havia meio de poder fornecer ao parlamento, como lhe cumpria, os apontamentos indispensaveis para se conhecer qual o estado da instituição creada pelo eminente brasileiro Sr. Ruy Barbosa, e receia mais que de tudo isto possa resultar a não accettazione a tempo deste projecto, razão porque o orador espera que a Camara, convencida da necessidade urgente de um montepio, faça uma lei que garanta ao governo, garantindo tambem aos funcionarios publicos, aos empregados que tanto concorrem para a boa marcha do serviço a que é obrigado o executivo.

Si ha empregados que não sabem cumprir o seu daver, o governo tem nas suas mãos um meio de castigal-os, separando o joio do trigo, afastando-os do seio daquelles que nobremente cumprem os seus deveres.

O orador pede ao Sr. Presidente que desculpe a falta que commetteu, desagradando talvez a S. Ex. e aos seus collegas; mas não podia deixar que a sua palavra despretenciosa, mas sincera, posta sempre em defesa de causas desta ordem, deixasse de ser ouvida, para que a causa do funcionalismo não passasse aqui sem uma palavra de defesa.

E como tenha, de accordo com o regimento, o direito de na 2ª discussão usar da palavra, aguardará então esse momento, para demonstrar as contradições que ha entre os dous projectos e o do seu illustre collega deputado por Pernambuco; que, apesar de muito bem elaborado e forte em alguns pontos, tem o seu calcanhar por onde pode ser ferido.

S. Ex., que é um espirito adeantado e não acceita, como o orador tambem não acceita, a infallibilidade daquelle que domina os destinos da Igreja a que pertence, não ha de querer arrogar-se infallibilidade, e ha de desculpar que tenha a audacia de dizer que o seu projecto precisa ser em alguns pontos, não retocado, mas elucidado.

Espera, portanto, que na primeira sessão S. Ex. tomará a palavra e o defenderá, ficando assim a Camara conhecendo melhor ainda o que nelle ha de bom ou mau.

Assim, a Camara terá mais uma vez occasião de prestar homenagem ao talento pujante do nobre deputado.

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente — Tendo alguns dos Srs. presidentes de comissões reclamado da Mesa um dia para que as mesmas se possam reunir e dar andamento aos diversos papeis que estão sujeitos á sua apreciação, dou para a ordem do dia de amanhã:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda.

Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 256, de 16 do corrente, com as contas: de Carlos Conteville & Cabanel, da quantia de 288\$ de concerto de uma balança grande, e da Sociedade Anonyma do Gaz, da de 1:229\$496, proveniente do gaz consumido na uesma repartição no 1º trimestre do corrente anno;

Do director da Recebedoria da Capital, ns. 30 e 31, de 14 do corrente, o primeiro com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, na importancia de 65\$500 e o segundo com as contas de Jeronymo Silva & Comp., do *Jornal do Commercio* e da Sociedade anonyma *O Paiz*, todas na importancia de 299\$820, proveniente de objectos de expediente fornecidos pelos primeiros, e de publicações feitas pelo segundos;

Do director da 3ª directoria do Tribunal de Contas, n. 5, de 19 do corrente, com varias contas de Leuzinger Irmãos & Comp. e da Imprensa Nacional, na importancia de 2:275\$100 de publicações e de objectos de expediente;

Do inspector da Alfandega do Ceará, n. 62, de 29 de janeiro, pedindo o necessario credito para o pagamento do aluguel do escaler no serviço da mesma repartição, na razão de 100\$ mensaes. — Por despacho de 1 do corrente concedeu-se o credito de 1:200\$, correspondente á despeza do corrente anno.

Do juiz da camara civil (3), de 9 de abril, 16 e 21 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos, em favor de D. Adelina Pinto de Sá, 243\$405, de Benjamin Franklin Rangel, 173\$466 e de D. Gabriela Rosa de Araujo Magalhães, 1:247\$276.

Dos juizes de orphãos de S. João da Barra, de 31 de outubro de 1895, e de S. Fidelis, de 6 de abril, fazendo identica requisição em favor de D. Heraclides do Carmo Leal 38\$836 e de Francisco da Silveira Duarte 21\$556.

Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.539, de 18 do corrente, mandando pagar ao alferes reformado da brigada policial João Lourenço de Azevedo a quantia de 31\$938 que se lhe deve de restituição do imposto de 2% que pagara de seus vencimentos militares de campanha, em 1893 e 1894.

Aviso do da Guerra, de 18 do corrente, mandando restituir ao general João Nepomuceno de Medeiros Mallet a quantia de 677\$600 que pagara de selo de sua patente de reforma, visto ter revertido ao quadro effectivo do exercito.

*Requerimentos:

De diversos officiaes pedindo a restituição das quantias que a titulo de imposto de 2%, foram descontadas de seus vencimentos de campanha em 1893 e 1894;

Capitão Raul Fragozo de Mendonça, 132\$606;

Capitão Vicente Pinto de Sant'Anna, 40\$904;

Tenente Oscar Mariath de Lemos, 33\$101;

Capitão Serafim Moniz de Campos, 58\$999;

Major Severiano de Barros e Vasconcellos, 94\$099;

Tenente Innocencio Velloso Pederneiras, 112\$749;

Tenente Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, 143\$705;

Alferes Manoel Lucio dos Santos Lima, 57\$442;

D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, 94\$086;

Alferes Fulgencio Orozimbo Alvares, 27\$760;

Major Abilio Augusto Pinto, 94\$681;

Capitão Avelino Rebello de Mendonça, 88\$236;

Capitão Manoel Augusto Alves Branco, 24\$450;

Capitão Dr. Arthur Eduardo Seixas, 149\$013; Dos dous credores seguintes, por dividas de exercicios findos:

Ex 2º sargento Francisco das Chagas Dantas, por peças de fardamento, vencidas em 1894, 45\$600;

Dr. Evaristo Nunes Pires, pela quantia de 153\$548, proveniente de gratificação addicional de 1893, como professor do Collegio Militar.

Da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da quantia de 211\$760 do gaz consumido pela repartição do Thesouro Federal no 1º trimestre do corrente anno.

Do 3º escriptuario da Alfandega de Santos Alfredo Clodoaldo Vieira, removido para 16º gar identico na Caixa da Amortisação, pedindo as suas ajudas de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento. — Por despacho de 2 do corrente, foi-lhe mandada abonar a quantia de 507\$;

Do 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba, removido para identico logar na de Paranaguá, pedindo o pagamento da ajuda de custo para primeiro estabelecimento que lhe compete, fazendo-se o encontro da quantia de 100\$ que já havia recebido para o transporte de sua familia daquelle Estado para a Capital, o que não se effectuou. — Foi registrado o pagamento da quantia de 300\$ em que importa a referida ajuda de custo, de conformidade com o disposto pela circular de 1 de abril de 1885.

Titulos:

De meio soldo:

Na razão de 140\$ mensaes e de montepio na de igual quantia, passados ao menor Tancredo, filho do finado machinista de 2ª classe da armada nacional capitão-tenente Roberto de Deus Homem. — Registrou-se a quantia de 3:360\$000.

Na razão de 83\$333 mensaes e de montepio na de igual quantia, passados a D. Rita Margarida dos Santos, viuva do machinista de 1ª classe da armada nacional capitão-tenente Targino José dos Santos. — Registrou-se a quantia de 2:000\$000.

Na razão de 70\$ mensaes e de montepio na de 40\$, passados a D. Maria Maciel da Costa Lima, e de montepio, na de igual quantia, passado á menor Leonor, viuva e filha do capitão de fragata reformado da armada nacional João Moreira da Costa Lima. — Registrou-se a quantia de 1:800\$000.

Na razão de 42\$ mensaes, passado a D. Carolina Josephina de Borba Pacca, viuva do major reformado do exercito Manoel Joaquim Pinto Pacca. — Registrou-se a quantia de 504\$000.

De meio soldo e de montepio, na razão de 105\$ mensaes cada um, passados a D. Iria Rosa Marinho Negreiros, viuva do capitão-tenente da armada nacional Cyrillo Gonçalves Negreiros. — Registrou-se a quantia de 2:520\$000.

De meio soldo na razão de 56\$ mensaes e de montepio na de 70\$, passados á D. Alice Castro do Rego Barros, viuva do tenente do exercito Francisco Affonso do Rego Barros. — Registrou-se a quantia de 1:512\$000;

De meio soldo na razão de 21\$ mensaes, passado a D. Maria Catharina Cavalcanti de Albuquerque, viuva do tenente reformado da brigada policial desta capital Francisco Toscano de Brito. — Registrou-se a quantia de 252\$000;

De meio soldo na razão de 24\$974 mensaes passado a D. Amalia Gonçalves, viuva do alferes da brigada policial desta Capital Leonido José Gonçalves. — Registrou-se a quantia de 259\$003;

De montepio na razão de 37\$500 mensaes cada um, passados a DD. Eulalia de Miranda e Angelina de Miranda, irmãs do finado 1º tenente da armada nacional João de Miranda Ribeiro Sobrinho. — Registrou-se a quantia de 900\$000;

De pensões do montepio obrigatorio: De 2:666\$667 annuaes, passado a D. Valentina Maria Alves da Silva, viuva de Gregorio Christino da Silva, thesoureiro da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital.

—Registrou-se a quantia de 1:999\$998 inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

De 1:000\$ annuaes, passado a D. Anna de Aguiar Prado, viuva de Americo de Aguiar Prado, contador da Estrada de Ferro de Paulo Affonso.—Registrou-se a quantia de 1:000\$000;

De 700\$ annuaes passado a D. Clemencia Maria de Freitas, viuva de Fortunato José de Freitas, guarda da Escola Polytechnica;

Registrou-se a quantia de 719\$163 inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

De 1:200\$ annuaes passado a D. Luiza de Araujo Teixeira, viuva de José da Cunha Teixeira, juiz de direito aposentado.—Registrou-se a quantia de 1:023\$333, inclusive a de 200\$ para as despesas do funeral e luto;

De 800\$ annuaes passado a D. Francisca Bellarmina de Carvalho, viuva de Basilio Antonio de Carvalho, telegraphista de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.—Registrou-se a quantia de 806\$450 inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto;

De 1:300\$ annuaes passado a D. Januaria Maria Duarte Camisão, viuva do fiel aposentado do thesoureiro da Caixa de Amortisação Antonio Duarte Camisão.—Registrou-se a quantia de 1:007\$255 inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto;

De 800\$ annuaes cada um, passados a DD. Anna Fausta de Cerqueira Pinto e Maria Josephina de Cerqueira, viuva e filha do Dr. Antonio de Cerqueira Pinto, lente jubilado da Faculdade de Medicina da Bahia.—Registrou-se a quantia de 1:600\$000;

De aposentadoria do chefe de officina da repartição Geral dos Telegraphos, Bernardo William Maximilian Enzman, com o vencimento annual de 5:200\$ visto contar mais de 30 annos de serviço publico.—Registrou-se a quantia de 3:899\$997.

Ministerio das Relações Exteriores.

Avisos: ns. 153, 154, 155 e 157 de 30 de abril mandando indemnizar pela delegacia em Londres despesas com a expedição de telegrammas, aos seguintes Srs.:

Francisco Regis de Oliveira, nosso ministro em Roma, da quantia de 272\$000;

João Arthur de Souza Correia, nosso ministro em Londres, de 194\$000;

Antonio de Araujo Itajubá, nosso ministro em Berlim, da de 51\$111;

Dr. Gabriel de Piza, nosso ministro em Paris, da de 194\$185 e todas essas quantias ao cambio de 27 d.

N. 156, da mesma data, mandando abonar pela mesma delegacia ao nosso ministro em Paris, Dr. Gabriel de Piza, a quantia de 21\$482, ao cambio de 27 d., que dispenseo com a remessa de um caixão contendo collecções do *Journal Official*;

N. 160, de 5 do corrente, mandando pôr na referida delegacia á disposição do Sr. Joaquim Carneiro de Mendonça, consul em Georgetown a quantia de, 4:333\$331, ao cambio de 27 d., para trabalhos extraordinarios;

Em consequencia de todas estas ordens de pagamentos, foram registradas: a quantia de 5:066\$109 na verba 5ª—Extraordinarios no exterior—e a de 9:332\$299, na 26ª—Differenças de cambio.

N. 180, de 22 do corrente, mandando pagar pelo thesouro a quantia de 9:130\$, a Augusto Sebastião Rodrigues, proveniente de obras feitas na casa onde funciona a Secretaria de Estado, sendo essa despesa levada á verba 6ª Extraordinarios no interior.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, autorisadas em avisos:

N. 1.315, de 20 do corrente, subvenção ao estado do Espirito Santo, equivalente ao 2º quartel deste anno, para a localisação de imigrantes, 34:925\$000;

N. 1.349, de 23, aluguel do terreno occupado pelas obras da caixa de agua do morro Santos Rodrigues, em março, 50\$000;

N. 1.350, idem, fornecimento para reparo de proprios nacionaes, 28\$000;

N. 1.351, idem, dito de carvão vegetal á inspecção geral de obras publicas, 92\$000;

N. 1.353, idem, passagens dadas a imigrantes e empregados, etc., 282\$000;

N. 1.356, idem, collocação no estado do Paraná de 35 familias de imigrantes e construção de 35 casas provisórias, 15:750\$000;

N. 1.358, idem, dita de 50 familias de imigrantes no dito Estado, 10:600\$000;

N. 1.359, de 25, condução de malas do Correio do Districto Federal, 293\$000;

N. 1.360, idem, concertos feitos no edificio da Administração dos Correios, de janeiro a abril, 95\$000;

N. 1.361, idem, transporte de malas do Correio do Brazil para portos da America do Norte, de janeiro a março, 225\$142;

N. 1.363, idem, dito, idem para os portos da Europa, em fevereiro, 1:560\$281;

N. 1.364, de 25, transporte de malas do Correio Federal para a Europa, em janeiro, 568\$727;

N. 1.365, idem, dito, idem para portos da America do Norte, em fevereiro, 181\$198;

N. 1.367, idem, fornecimentos feitos á inspecção geral de obras publicas para o serviço da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 501\$333;

Sem numero, de 26, gratificações a um 1º official, dous 2ºs, e a um amanuense, por serviços fora das horas do expediente, 1:800\$000;

N. 1.384, de 27, trasporte de malas do Correio Federal para portos da America do Norte, em março, 204\$298;

N. 1.385, idem, concertos feitos em moveis da Administração dos Correios, 353\$500;

N. 1.386, idem, passagem á familia de um engenheiro das obras do porto do Rio Grande do Norte para o Rio de Janeiro, 196\$500;

N. 1.387, idem, dita a auxiliares da obra do porto do Pará, 654\$750;

Ns. 1.375 a 1.378, de 27, transporte de imigrantes introduzidos da Europa, equivalentes a 282 1/4, passagens integraes, 1.905,3,9;

N. 1.388, de 27, fornecimentos feitos para o serviço da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 616\$400;

N. 1.389, idem, gaz consumido na inspecção da Estrada de Ferro no 1º trimestre deste anno, 74\$960;

N. 1.390, idem, de fornecimentos feitos de janeiro a março para as obras de canalisação dos rios Xerem e Mantiqueira, 3:558\$840;

1.391, idem, ditos feitos em março para a limpeza dos encanamentos, serviço de distribuição de agua e do deposito do Pedregulho, 11:861\$252;

N. 1.372, idem, condução de malas do Correio do Districto Federal, em abril, 1:190\$000;

N. 1.382, idem, fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro do Rio do Ouro neste mez, 9:877\$813;

N. 1.403, idem, gratificações por trabalhos fora das horas do expediente a diversos empregados da secretaria, etc., 1:450\$000;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Autorisados por avisos:

N. 1.609, de 20 do corrente, obras feitas em abril no proprio racional da 1ª estação policial na rua Sete de Setembro, 309\$690;

N. 1.610, idem, ditos executadas no predio da 1ª estação policial urbana, 916\$900;

N. 1.612, idem, aluguel de lanchas a vapor para o serviço da colonia de alienados da ilha do Governador em abril, 2:100\$000;

N. 1.633, de 22, fornecimentos para as obras do edificio destinado á Maternidade, 912\$540;

N. 1.635, idem, obras executadas no edificio do Instituto Benjamin Constant, 6:600\$000;

N. 1.643, idem, fornecimentos feitos ao almoxarifado do Lazareto da ilha Grande, 5:063\$710;

N. 1.644, idem, ditos feitos ao hospital maritimo de Santa Isabel, 999\$325;

N. 1.374, de 28 de abril, dito de alimento ao pessoal do jury na sessão de 5 de março, 270\$000;

N. 1.624, de 21 do corrente, gratificação ao amanuense que serve de escriptuario do Hospicio Nacional de Alienados no impedimento do effectivo, 300\$000;

N. 1.640, de 23, despesas de prompto pagamento de março, 243\$120;

N. 1.664, de 26, credito [que]ifica no The-souro para occorrer á despesa com os debates da Camara dos Deputados na presente sessão do Congresso, 212:500\$000;

N. 1.669, de 27, fornecimentos feitos em abril ultimo ás colonias de alienados na ilha do Governador, 7:306\$250;

N. 1.657, de 26, ajuda de custo a um senador por Minas, 250\$000;

N. 1.670, de 27, dita a um deputado pelo Rio Grande do Sul, 400\$000;

Foi julgada boa a applicação das quantias:

De 999\$080 feita pelo comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo com as despesas de prompto pagamento a seu cargo, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 1.369, de 25 do corrente;

De 137\$750 pelo porteiro da Directoria Geral de Estatistica com as despesas miudas da mesma directoria nos mezes de janeiro a março, comprovadas com os documentos juntos ao aviso n. 1.243, de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha, despachos de 29 de maio de 1896—Avisos:

N. 1.060, de 25 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 19:642\$608, proveniente do fornecimento de diversos artigos nos mezes de janeiro a março, por conta de consignações das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 23ª, 27ª e 28ª.—O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 1.061, da mesma data, sobre o pagamento da despesa de 19:642\$608, em que importa o fornecimento de diversos artigos e concessão de passagens e fretes, por conta de consignações das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 23ª, 27ª e 28ª.—O mesmo despacho.

Ministerio da Guerra (despacho de 29 de maio de 1896) — Avisos:

N. 178, de 21 do corrente, sobre o pagamento da despesa de 600\$ proveniente da compra de dous animaes para a fabrica de carluchos, por conta do credito do decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894.—O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 180, de 22, sobre o pagamento da quantia de 3:720\$, proveniente do aluguel de uma lancha a vapor para a condução de operários e materiaes que se destinaram ás fortalezas no mez de março ultimo, por conta do credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro do anno proximo passado.—O mesmo despacho.

N. 181, da mesma data, sobre o pagamento do diversas contas na importancia de 3:574\$050, classificada em consignações das verbas 1ª, 3ª, 4ª, 11ª, 17ª, 18ª e 20ª, e credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro de 1895.—O mesmo despacho.

Sem numero, de 25 do mesmo mez, sobre o pagamento da quantia de 6:457\$142, proveniente de fornecimentos feitos ao Collegio Militar por conta das consignações—Enxoval—e fornecimentos de artigos de expediente da verba—Instrução militar.—O mesmo despacho.

N. 183, de 27, sobre o pagamento da despesa de 118:061\$192, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra por conta da consignação—Materia prima da verba fardamento.—O mesmo despacho.

Mandou-se dar baixa na responsabilidade do ex-collector de Barra Mansa, Antonio Ferreira de Lara Fernandes, de 1885 a 22 de fevereiro de 1890, por effeito do art. 9º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

Registrou-se o decreto n. 2.280, de 14 do corrente, que abre um credito de 386:593\$333 ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas para occorrer ás despesas extraordinarias com as hospedarias de Pinheiro e da ilha das Flores.

Petição do ex-fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raphael Antonio de Oliveira Barros, para o tribunal rever as suas contas.—Passada em julgado a sentença, o tribunal não pôde mais agir.

Officio da inspectoría da Alfandega de Pernambuco a respeito do pagamento devido aos Srs. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos e arcediogo Dr. Luiz Francisco de Araujo. — Deve-se abrir credito, havendo na lei autorisação, mas não verba.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 281, de 29 de maio de 1896

Concede ao engenheiro Tito Barreto Galvão a abertura de uma avenida entre as praças Quinze de Novembro e Tiradentes

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com a decisão do Senado Federal:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder ao engenheiro Tito Barreto Galvão, permissão para realisar, por si ou por terceiros, a abertura de uma avenida que substitua á rua Sete de Setembro, ligando em linha recta as praças Quinze de Novembro e Tiradentes.

Art. 2.º O concessionario obrigar-se-ha:

- a) a edificar a avenida de accordo com as exigencias da esthetica e da hygiene, segundo planos previamente approvados pela competente autoridade municipal;

- b) a começar os trabalhos de demolição, de construcção, no prazo de dous annos, contados da data em que se tornar effectiva a concessão do favor de que trata o art. 5º e a terminar todas as obras no de sete, contados do inicio daquelles trabalhos;

- c) a fazer o calçamento do leito e os passeios lateraes da avenida pelo processo que, a juizo da administração municipal reunir melhores condições de solidez, hygiene e commodidade;

- d) a illuminar á luz electrica a avenida durante 10 annos, ficando com o direito exclusivo de fornecer durante esse prazo a luz e força electrica de que quizerem utilizar os edificios publicos, estabelecimentos industriaes e casas particulares nella construidos. Para tal fim o concessionario entrará em accordo, que a municipalidade facilitará, pelos meios ao seu alcance, com a da illuminação a gaz, salvo o direito de terceiros e não respondendo a municipalidade por quaesquer prejuizos, perdas ou damnos.

O prazo acima fixado será prorogado por igual tempo, si convier ao concessionario.

Art. 3.º O concessionario gozará dos seguintes favores:

- a) direito de desapropriação de todos os predios da rua Sete de Setembro e das ruas transversaes, comprehendidas em uma zona de 20 metros para o leito da avenida e mais 30 de cada lado para as novas edificações;

- b) isenção de augmento, durante 20 annos, do imposto que pagam actualmente os predios comprehendidos na zona da desapropriação.

Art. 4.º Para tornar-se effectivo o direito da desapropriação, deverá o concessionario depositar previamente nos cofres municipaes a caução de 100.000\$ (cem contos de reis) a qual será restituída depois de terminadas as obras. Nesta quantia se incluirá a importancia já depositada.

Art. 5.º A municipalidade solicitará do poder competente, que ao concessionario seja facultado importar, livres de direito de consumo e expediente, nos termos das leis em vigor os materiaes necessarios ás obras e que não tiverem similares de produção nacional.

Art. 6.º Caducará a concessão:

- a) si os trabalhos de demolição e construcção não forem iniciados no prazo marcado;

- b) si forem interrompidos por mais de tres mezes, salvo caso de força maior;

c) si não ficarem concluidas todas as obras no prazo estipulado.

Art. 7.º No caso de não ter o concessionario iniciado as obras dentro do prazo estipulado, perderá um quarto da concessão.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 29 de maio de 1896. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, nego sancção a presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição, que nesta data dirijo ao Senado Federal.

Districto Federal, 29 de maio de 1896. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica prohibido que os menores de 16 annos de idade trabalhem em divertimentos publicos de associações, empresas ou companhias dramaticas, equestres etc.

Art. 2.º Os infractores da presente lei serão multados em cem mil reis (100\$) e o dobro na reincidencia, sendo tambem cassada a licença com que funcionarem os divertimentos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de maio de 1896. — Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente. — Dr. Antunes de Campos, 1º secretario. — Rodrigues Alves, 2º secretario.

Senhores dos membros do Senado Federal — A resolução do Conselho Municipal que prohibe aos menores de 16 annos trabalhar em divertimentos publicos de associações, empresas ou companhias dramaticas, equestres, etc. é anti-constitucional e não pôde por isso ser sancionada.

A Constituição Federal no art. 72 §§ 1º e 2º garante a nacionaes e estrangeiros o direito de não serem obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude da lei, bem como o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.

E os limites impostos a esses direitos por lei ordinaria, em bem da ordem social, precisam ser taxativamente declarados em legislação positiva.

O assumpto da resolução do Conselho Municipal a que me refiro não está nessas condições, pois a lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, que organisou o Districto Federal, em nenhum de seus artigos concede ao Governo Municipal a faculdade de privar os menores do exercicio de qualquer profissão.

Da pessoa do menor curam, em primeiro logar seu pae legitimo, em segundo sua mae legitima, exercitando ambos o *patrio poder*; em terceiro os tutores ou responsaveis sob as vistas do juiz que confirma ou defere tutela, ou dá a soldada o menor. (Decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, Ord. Lr. 1º Tit. 88 Lr. 4º Tit. 102.)

Ampliar ou restringir a livre administração das pessoas dos menores, si se tratar dos de filiação legitima, é affectar as funções do *patrio poder* e si se tratar dos sujeitos a tutela ou soldada é attingir o exercicio das attribuições do juiz, as quaes estão definidas na citada Ord. Lr. 1. Tit. 88 § 15.

Semelhante assumpto, pois, é essencialmente do Direito Civil; por elle está regulado e só ao Congresso Nacional cabe legistar a respeito (Constituição Federal art. 34, § 23.)

No antigo regimen, como hoje se dá com o actual, a materia constante do projecto de lei que ora deixo de sancionar escapara ás attribuições da municipalidade, tanto que foi preciso um acto do Governo Provisorio, no exercicio dos poderes Legislativo e Executivo, (decreto n. 1.313, de 17 de janeiro de 1891) para regularisar o trabalho dos menores nas fabricas da Capital Federal, quando, aliás, estava funcionando a Intendencia Municipal

com a competencia de promulgar posturas que lhe foi conferida pelo decreto n. 50 A, de 7 de dezembro de 1889.

A vista do exposto, nego sancção á dita resolução do Conselho Municipal, sujeitando meu acto á sabia apreciação do Senado Federal.

Districto Federal, 29 de maio 1896. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 29 de maio de 1896

Officio expedido:

Ao Dr. 1º procurador, remetendo para os devidos fins, o auto de infracção lavrado pela inspectoría das inattas maritimas e pesca contra Domingos S. Marcos.

2ª secção

Officios recebidos:

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo, communicando a intimação feita a Francisco da Costa Rodrigues Junior para demolir o predio e muro de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz n. 16 A. — A' Directoria de Obras.

Da fiscalização do 2º districto do Engenho Novo, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados, em 26 do corrente, do trapiche alfandegado Carvalhaes com destino a diversas casas commerciaes. — Archive-se.

Officios expedidos:

A' Directoria de Hygiene, communicando o deferimento do requerimento de Virgilio Pereira Sobrinho e os indeferimentos dos de Martins & Soares e João Coelho Pereira Junior.

— Identica communicação ao agente do 2º districto do Engenho Novo, quanto ao requerimento de João Coelho Pereira Junior.

— A' procuradoria dos feitos da fazenda municipal, remetendo um auto de infracção de posturas lavrado contra José da Costa e outro.

— A' agencia da prefeitura no districto do Sacramento, communicando o deferimento do requerimento de Frederico Figner, de conformidade com o parecer da Directoria do Interior.

— A' do districto de Santa Rita, communicando o indeferimento do requerimento da Companhia Transporte de Café e Mercadorias.

— A' do districto da Gloria, idem, idem, de José Tosta Taveira.

Requerimentos despachados

Envjados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Botequim—Engenho de Fóra (Jacarépaguá), José Moreira da Costa.—Deferido.

Empalhador—Nova do Livramento n. 39, Manoel do Couto Vianna.—Deferido.

Sapateiro—Prainha n. 41, José Henrique Tavares Machado.—Deferido, de accordo com a informação.

Escriptorio de commissões — Visconde de Inhaúma n. 51, sobrado, Rosa Castilhos & Comp.—Deferido.

Casa de alugar commodos—America n. 69, Albino da Costa Feijó.—Deferido, de accordo com a informação.

Estabulo—João Rodrigues n. 1, José Vieira de Borba.—Deferido, de accordo com a informação.

Phonographo—Ouvidor n. 116, Frederico Figner.—Deferido, de accordo com a informação.

Constructor—Antonio Baptista da Rocha, —Deferido, de accordo com a informação.

Requerimentos archivados:

Casa de alugar commodos—Barão de Rom Retiro n. 61, João Coelho Pereira Junior.—Indeferidos.

Mercador ambulante:

José Tosta Pereira.—Indeferido.

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda :

Vehículo terrestre :

Manoel Velloso Paranhos Pederneiras (Dr.)

—Deferido, de accordo com a informação.

Adicionaes :

Fogos, ferragens e louça á taverna—Curato (Santa Cruz), Gomes Arruda. & Irmão.—Deferido.

Fazendas e armarinho a roupas brancas—Visconde do Rio Branco n. 13, Braga & Loureiro.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencia de local :

Botequim—da rua de Catumby n. 50 para a do Barão de Paranapiacaba n. 7, Antonio Camello.—Deferido.

Rectificação de lançamento :

Block & Angelo.—Deferido, de accordo com a informação.

Requerimento archivado :

Relevação de multa :

Companhia Transporte de Café e Mercadorias.—Indeferido.

Retificação de petição :

Virgilio Pereira Sobrinho.—Deferido.

Despacho interlocutorio :

Antonio José do Valle.—Requeira por certidão.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1896

Loureiro & Raymundo, Dr. Domingos de Góes, J. G. Bucerio, Antonio Ferreira Porto, Bernardo Antonio de Araujo, José Garcia Domingos, Antonio Crescento, M. Alzira e Ferreira Borges.—Seja presente á Directoria do Interior e Estatística.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Appellações commerciaes

N. 975—Appellante, Raphael Souza; appellado, a Companhia de Seguros Alliança; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Deram provimento á appellação, para, reformando o accordo appellado, condemnar a companhia a pagar o que for liquidado na execução.

N. 1.024—Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina; appellado, José Marcellino Pereira de Moraes; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida.—Negaram provimento á appellação, confirmando assim a sentença appellada.

N. 1.047—Appellantes, Joaquim da Silva & Comp.; appellados, Araujo Santos & Comp.; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida.—Negaram provimento á appellação, confirmando assim a sentença appellada.

N. 1.062—Appellantes, Avelino Coelho da Costa e outros; appellado, o Banco de Credito Universal, representado por seus syndicos; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar no pedido o banco appellado, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra, relator, e Lima Santos. Foi designado o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida para lavrar o accordo.

N. 1.075—Appellante, a Companhia Agricola S. Sebastião; appellado, Banco Hypo-

thecario do Brazil; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida.—Deram provimento em parte á appellação para, excluir a quantia de 1:254\$340 da conta do autor.

N. 1.087—Appellante, José Machado Mendes; appellados, José Pereira e José Moreira de Faria; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Confiraram a sentença appellada.

PASSAGENS

Ao Sr. desembargador R. de Almeida, appellações commerciaes ns. 1.117, 1.125, 492, e civil n. 1.113.

Ao Sr. desembargador F. Pinheiro, appellações commerciaes ns. 1.057, 1.051, 664, e civis ns. 529, 827 e 1.108.

Ao Sr. desembargador Lima Santos, appellações commerciaes ns. 840, 1.076, 910, e civis ns. 1.064 e 1.143.

Ao Sr. desembargador G. Cintra, appellação commercial n. 817 e civil n. 876.

Ao Sr. desembargador G. de Carvalho, appellações commerciaes ns. 1.107, 1.121, e civis ns. 984, 1.130 e 1.153.

Distribuição

A appellação commercial n. 570—appellante, Companhia Viação Ferrea Sapucahy; appellado, E. P. Lacaze e Othon Leonardos.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Ribeiro de Almeida, Teixeira Coimbra, Tavares Bastos, e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por ter deixado de comparecer o Sr. desembargador G. Cintra.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de maio de 1896..... 8.928:457\$794
Idem do dia 29 (até ás 3 horas)..... 396:300\$725

9.324:758\$519

Em igual periodo de 1895..... 10.435:289\$608

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de maio de 1896..... 826:767\$182
Idem do dia 29..... 69:200\$342

895:967\$524

Em igual periodo de 1895..... 642:165\$304

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de maio de 1896..... 34:480\$236
De 1 a 29 do corrente..... 682:256\$528

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de maio de 1896..... 24:592\$956
De 1 a 29..... 586:091\$437

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—Hoje, á 1 hora da tarde, effectuar-se-ha perante a congregação dessa faculdade, em acto publico e solemne, a prova do concurso ao lugar de lente substituto da 1ª secção.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Patagonia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Provence*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo até ás 12 1/2, objectos para registrar até ás 11 1/2 idem.

Pelo *Britannia*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Normandia*, para Cobo Frio e Macahé, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Convidam-se os remittentes das cartas dirigidas a Felipe Laport & Comp., Sacra Familia do Tinguá, estado do Rio de Janeiro; e a Miguel Bernardo Sant'Anna, nesta Capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de dar esclarecimentos.

Mappa do movimento sanitario do Hospital de S. Sebastião—Do dia 28 de maio de 1896:

Existiam.....	31
Entrados.....	2
	33
Fallecidos.....	1
Curados.....	2
	3
Existem.....	30

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 22 de maio de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	763.27	18.7	80.7	Nullo.	Encoberto.
10 m.	763.25	21.4	74.4	N 2.2	Idem.
1 t.	764.25	21.0	74.1	NE 2.0	Nublado.
4 t.	763.91	21.0	66.2	SE 8.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 46.8, prateado 32.5.
Temperatura maxima 22.3.
Temperatura minima 18.2.
Evaporação em 24 horas 2.0.
Chuva em 24 horas, 3mm, 3.

E no dia 23:

Horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.98	18.2	82.4	NE 2.2	Nublado.
10 m.	762.58	20.6	75.9	NNE 1.3	Idem.
1 t.	762.02	20.8	70.5	NE 2.5	Limpo.
4 t.	760.54	21.4	78.0	SE 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 46.0, prateado, 32.3.
Temperatura maxima, 22.7.
Temperatura minima, 18.0.
Evaporação em 24 horas, 1mm, 7.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico do morro de Santo Antonio:

Dia 27 de maio:

Horas	Barometro a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	754.66	20.4	16.13	91
1/2 d.	754.79	22.5	14.05	69
3 p.	754.52	21.0	13.80	72
Maxima.....		24.6		
Minima.....		17.9		
Média.....		21.2		
Evaporação á sombra.....		1.1		

E no dia 28 :

Horas	Barometro a 6'	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	759.60	18.0	14.11	92
1/2 dia	759.35	20.2	14.66	83
3 p.	759.30	20.8	14.61	80
Maxima.....		22.0		
Minima.....		17.0		
Média.....		19.5		
Evaporação á sombra.....		2.1		

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.333.

N. 2.333—Ferreira Souto & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Visconde de Inhauma ns. 19 e 21, com commercio e fabrica a vapor de calçados, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico de seu calçado o qual consiste na seguinte:—«A cabeça de um bode ladeado um circulo pelas palavras 19 Rua Visconde de Inhauma 21—Marca Registrada.» Na parte superior lê-se *Souto* e na inferior *Rio*. A referida marca é gravada na sola de todo e qualquer calçado de sua fabricação e bem assim nas presilhas das botas de sua fabricação.

Inutilisavam duas estampilhas no valor de 220 réis o seguinte—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1896.—Ferreira Souto & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.333, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2.334

Ferreira Souto & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Visconde de Inhauma n. 19 e 21 com commercio e fabrica a vapor de calçados, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico de calçados, a qual consiste: Um rotulo em papel branco de forma rectangular guarnecido por um filete de linha verde e dividida na parte esquerda por outro transversal com um oval branco, no centro e nas extremidades—botinas para homens e senhoras e sapatos, sapatinhos—No dito oval ha a figura de um bode em pé com uma bota e botina calçado e abraçando com os braços uma flâmula com o nome *Souto*.

Na outra parte do rotulo lê-se *Fabrica a vapor de calçado—Ferreira Souto & Comp.—Rio de Janeiro—Rua do Visconde de Inhauma n. 19 e 21*.

Em tres pequenos rectangulos parallelos divididos por linha finissimas lê-se em seguida «Numero de Ordem» «Tamanho» «Altura».

Em outra linha parallela lê-se «pares de».

A referida marca é usada em toda e qualquer cor nas caixas contendo o calçado de sua fabricação e assim nos mais misteres concernentes ao mencionado commercio dos supplicantes; sendo a figura do bode a marca geral do seu estabelecimento.

Inutilisavam duas estampilhas no valor de duzentos e vinte réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de maio de 1896.—Ferreira Souto & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial.

N. 2.335

Manoel de Oliveira, successor de Oliveira Filho & Baptista, estabelecido á rua do Catete n. 271, nesta Capital Federal, com negocio de drogaria e pharmacia, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo oblongo tendo na parte inferior uma moça de pé sobre uma esphera estrellada, segurando uma trepadeira com as duas mãos; a moça, vestida, tem a cabeça coberta por um barrete phrigio.

Sobre a esphera, em dous arcos de circulo as inscripções—L de Tayuyá depurativo—e—Marca registrada—por baixo dos quaes a firma de—Oliveira, Filho & Baptista.—Em redor da moça irradiam raios de cor amarella, sobre os quaes transversalmente são escriptos diversos nomes de molestias e indicações diversas. Por cima da moça, em diversas linhas e no meio de ornamentos diversos, as inscripções—Anti-Rheumatico—Anti-Syphilitico—Licor depurativo de Tayuyá—Composto iodurado de Oliveira, Filho & Baptista, pharmaceuticos—e outros dizeres. Tanto a moça, como o globo e os diversos ornamentos e dizeres são em tintas azul, vermelha e amarella.

Esta marca que pôde variar em suas dimensões, cores, disposições de cores, applicase sobre os vidros contendo o licor depurativo de Tayuyá, composto e iodurado da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1896.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas de 220 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 14 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.336

Manoel de Oliveira, successor de Oliveira, Filho & Baptista, estabelecido á rua do Catete n. 271, nesta Capital Federal, com negocio de drogaria e pharmacia, apresenta á marca supra que consiste em um rotulo oblongo arqueado na parte superior, no qual ha uma moça de pé sobre uma esphera azul e estrellada, segurando uma trepadeira com as mãos; a moça vestida de azul, tem a cabeça coberta de um barrete phrigio vermelho com uma estrella preta. Sobre a esphera em dous arcos de circulo brancos, as inscripções L de Tayuyá depurativo e marca registrada em letras vermelhas. Em redor da moça e do globo irradiam raios amarellos com linha azul. Esta marca que pôde variar em suas dimensões, cores, disposições de cores, é impressa sobre os papeis que servem de envoltorios aos vidros de licor depurativo de Tayuyá, composto e iodurado da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1896. Como procuradores *Jules Géraud & Leclerc*, (sobre duas estampilhas no valor de 220 réis). Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás dez horas da manhã de 14 de maio de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seicentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1896.—O secretario *Cesar de Oliveira*. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria desta escola por espaço de quatro mezes, a contar do dia 1 do corrente, a inscripção ao concurso para o preenchimento da vaga da cadeira de desenho figurado.

Habilitações ao concurso

1.ª Os candidatos deverão depositar no acto da inscripção o seu diploma de 2.ª medalha; obtida nas exposições geraes de bellas artes, ou seu titulo de pensionista do Estado, cujo tempo de estudo tenha concluido.

2.ª Os que não tiverem taes titulos que os reconheçam artistas terão de apresentar attestados de exame de geometria descriptiva, perspectiva, anatomia e physiologia artisticas, devendo, comtudo, sujeitar-se a uma prova de desenho figurado, executando um desenho de modelo-vivo em nove sessões de tres horas cada uma.

3.ª Satisfazer emfim todas as exigencias do codigo de ensino.

1ª prova

Dissertação—A dissertação versará sobre assumpto de desenho geometrico ou de perspectiva.

2ª prova

Prova oral—Consistirá em corrigir, motivando as correções um desenho de perspectiva, propositalmente executado com uma ou mais faltas pelo professor de perspectiva, e sorteado entre tres diferentes.

3ª prova

1ª prova pratica—Desenho de uma estatua antiga, cuja figura deve medir um metro, em nove sessões de tres horas cada uma (comprehendida entre 1 metro e 95 centímetros).

4ª prova

2ª prova pratica—Desenhar um modelo-vivo, em nove sessões de tres horas cada uma, e do mesmo tamanho que a anterior.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de fevereiro de 1896.—O secretario, *Noredino C. Cintra*.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 194, appellante João Paulo, appellado a justiça acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 2 de junho proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte Appellação, 29 de maio de 1896.—O secretario, *Joaquim Maria dos Santos Espozel*.

O Dr. João da Costa Lima Drummond, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal.

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 30 de maio proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 1.ª sessão extraordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª. Pretoria

- 1 Alberto Tavares.
- 2 Horacio da Silveira Conforte.
- 3 Dr. Honorio Vargas.
- 4 Dr. José Antonio Machado.

2ª Pretoria

- 5 Antonio Gil da Silva.
- 6 Dr. J. G. de Araujo Quintella.
- 7 José Cassemiro da Silva Pinto.
- 8 José Soares Dias.

3ª Pretoria

- 9 Boaventura Pereira da Silva.
- 10 Ernesto Francisco da Silva Lima.

- 11 Juvencio dos Santos.
12 Luiz dos Santos Figueiredo.

4ª Pretoria

- 13 Alberto Ribeiro Pima.
14 Dr. Alberto Saboia Vriato Medeiros.
15 Emilio Carlos Osorio.

5ª Pretoria

- 16 Francisco Eduardo Secretino.
17 Dr. Luiz Masson.
18 Luiz Pedro dos Santos.

6ª Pretoria

- 19 Dr. Agapito da Veiga Cardoso.
20 João Bernardo Pereira Baptista.
21 Dr. Joaquim Abilio Borges.

7ª Pretoria

- 22 Casemiro de Barros e Vasconcellos.
23 Dr. Constantino José Gonçalves.
24 Miguel Francisco do Monte Junior.

8ª Pretoria

- 25 Amerio de Araujo Silva.
26 Estevão José da Silva Leitão.
27 Pedro Ignacio de Miranda.

9ª Pretoria

- 28 João José de S. Paulo.
29 Joaquim Emygdio de Almeida.
30 Joaquim Antonio de Araujo.

10ª Pretoria

- 31 Ramiro Ramalho.
32 Silvino Nunes Teixeira.
33 Silverio Augusto de Araujo Vianna.

11ª Pretoria

- 34 Capitão de mar e guerra Carlos Americo dos Reis.
35 Carlos Alberto do Espirito Santo.
36 Dr. José da Cunha Faria.

12ª Pretoria

- 37 Auguste Bellegard Nunes Pires.
38 Carlos Verran.
39 Cláudio Villas Lombos.

13ª Pretoria

- 40 Bento José da Rosa.
41 Presciliano Felix de Carvalho.
42 Ricarte José de Oliveira.

14ª Pretoria

- 43 Balbino Joaquim Ribeiro.
44 Jeronymo Pinto da Fonseca.
45 João Telles de Almeida Barbosa.

15ª Pretoria

- 46 Affonso dos Santos Rangel.
47 Antonio Teixeira de Araujo.
48 João Alvaro da Silva.

* A todos os quaes e o cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer em a sala das sessões do jury, no pavimento terreo do edificio onde funciona a Corte de Appellação, á rua do Lavradio, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

Outrosim faz mais saber que na referida sessão serão julgados os réos ausentes e affiançados seguintes:

Ausentes—José Franco, Avelino Fernandes, Evaristo Soares, Antonio Pinheiro, José Piasso, conhecido por Pepi, Gumercindo Riódz, vulgo Camarão, Manoel Francisco de Senna, Manoel Leandro da Cruz, Evaristo João, Antonio dos Santos, Falcone François, Antonio Maria de Bessa, Agostinho José da Silva, Manoel Nunes de Oliveira, José de Cairo, sendo autor José Joaquim de Assumpção, Domingos Bessa Filho, sendo autores Monteiro Siqueira & Comp., Antonio Rodrigues Laranjeira, sendo autor José Joaquim da Silva, Felipe Nogueira de Azevedo, sendo autores Alfredo Doux e Antonio Affonso Ferreira, Francisco Fernandes, Maria José, Alfredo Dias Palmeira, Martinho José dos Prazeres, Enéas de Faria, sendo autor Alfredo Gomes da Silva.

Affiançados—Manoel Joaquim da Silva, sendo autor Manoel Rodrigues da Cruz, Emilio Alvim de Araujo.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetttem-se exemplares dos mesmos aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 30 de abril de 1896. E eu, Acacio Buarque de Gusmão; 1º escrivão do jury, o subscrevi.—*João da Costa Lima Drummond.*

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até ao dia 12 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria, pela segunda vez, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 3ª secção, mecanica e machinas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem o disposto nos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1896.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE DUAS LANCHAS A VAPOR

Não tendo satisfeito as condições exigidas as propostas apresentadas, de novo se declara que até ao dia 2 de junho proximo futuro se recebem propostas para a construção de duas lanchas a vapor, de madeira de lei, para o serviço desta alfandega, nas condições seguintes:

As lanchas devem ter as dimensões proporcionaes ao comprimento de doze metros entre perpendiculares;

Convez corrido de peroba, bancos e todos os sobresalentes necessarios ao funcionamento das mesmas, metaes de primeira qualidade e casco forrado de cobre;

Machinas silenciosas de systema o mais aperfeiçoado, desenvolvendo a velocidade média de 10 milhas;

Os Srs. proponentes deverão ser minuciosos em suas propostas, nellas mencionando qualidade, systema, velocidade da machina, prazo para entrega, etc; não podendo o preço de cada uma das lanchas exceder á quantia de 40:000\$000.

Para mais informações dirijam-se á Guardamoria desta Alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — O inspector, *H. Alonso B. Franco.*

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desse estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do anno de 1896, para o rancho e dieta das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto; café em grão e em pó, bacalhão, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre e kerosene.

Em garrafas: vinho do Porto (tres corças).

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fruetas, temperos e verduras.

Por peças: roupa layada para a enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em

carta fechada, até o dia 12 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas depositarão, como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 27 de maio de 1896.—O amanuense, *Fellippe Fred. Löhrs.*

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas, do dia 8 de junho, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de diversos generos relativos a forragem, inclusive capim, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, ditos para pintura, luzes e machinas, couros e artigos para correios, madeiras e materias de construção, rancho preparado para as praças, dietas que forem precisas para as mesmas, quando em tratamento na enfermaria do mesmo corpo, e bem assim lavagem de roupa da mesma enfermaria.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base o do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria, informando-se na contadoria do corpo, acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã a 1 da tarde.

Capital Federal, 23 de maio de 1896. — *Augusto José Ferreira Coelho*, alferes-secretarie.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Pelo presente edital são convidados os Srs. engenheiros, architectos constructores e mestres de obras que tenham de apresentar prospectos ou dirigir construcções no Districto Federal, a virem inscrever-se na 1ª e 2ª secções da Directoria de Obras e Viação, exhibindo, na occasião da inscripção, documentos, que provem achar-se quites com a fazenda municipal, e bem assim quaesquer titulos de habilitação dos quaes será tomada a devida nota.

Essa inscripção será encerrada no dia 31 de maio de 1896 e, findo esse prazo, só poderão apresentar prospectos ou dirigir construcções os que se acharem inscriptos nos competentes livros.

Directoria de Obras e Viação, 25 de abril de 1896.—*Dr. Adolpho José Del Vecchio.*

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Dutra de Macedo requereu titulo de aforamento de marinhãs e accrescidos do seu terreno na ilha de Paqueta.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 30 de abril de 1896.—O chefe interino, *A. Machado.*

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. João Antonio Rodrigues Lopes requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido, na extensão de 66 metros, em continuação ao terreno de accrescido de sua propriedade á praia de S. Christovão ns. 10 e 12.

De accôrdo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrários a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 1 de maio de 1896.—O chefe interino, A. Machado.

Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª secção, da Sub-Directoria de Rendas, 4 de maio de 1896.—Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Oleos requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de os accrescidos, na extensão de 132^m,00, em continuação aos accrescidos que já possui a praça dos Lazaros.

De accôrdo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrários a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 12 de maio de 1896.—O chefe interino, A. Machado.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

De ordem do cidadão Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 do mez de junho do corrente anno, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas e abertas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelepipedos da rua Francisco Eugenio, de accôrdo com o respectivo orçamento approved.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso e em algarismos, o prazo para a conclusão das obras, e bem assim a residencia dos proponentes.

Afim de garantir a sua proposta e assignatura do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda, o deposito prévio de 5 % da quantia de 58:696\$600, em que estão orçadas as mesmas obras, apresentando junto a proposta o respectivo conhecimento.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 21 de maio de 1896.—Euclides Costa Braç, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem da directoria, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de junho proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas para os trabalhos de pintura do jardim da praça Tiradentes, e o mais que especifica o orçamento.

As propostas, que serão entregues em cartas fechadas, indicarão por extenso e em algarismo o preço por que é proposta a execução dos trabalhos e também a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria da Fazenda Municipal o deposito prévio

de 5 % da quantia de tres contos e setecentos mil réis (3:700\$) em que estão orçados os trabalhos, juntando á proposta o respectivo recibo.

As propostas serão abertas em presença dos proponentes.

Será de 15 dias contados da data da assignatura do contracto, o prazo para inicio do serviço, que deverá ficar concluso dentro dos tres mezes que se seguirem á mesma assignatura.

Nesta secção encontrarão os interessados o orçamento e selhes darão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 26 de maio de 1896.—Antonio Teixeira Dantas, conductor ajudante.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de um anno, aos interessados, ou a quem fôr o actual detentor da cautela n. 197, representativa de 50 debentures ao portador do Banco de Credito Movei, do valor nominal de 60\$, juros de 6 %, de propriedade de Martin A. Koch, para allegarem o que lhes convier, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de um anno virem, que em virtude de designação do presidente da Camara Commercial foi distribuida a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz Martin A. Koch, morador á rua de Santo Amaro n. 6 que, sendo proprietario de 50 debentures ao portador, emitidos pelo Banco de Credito Movei desta cidade, do valor nominal de 60\$, juros de 6 %, constantes da cautela n. 197, adquirida em 1894, pela subscrição da respectiva emissão, acha-se hoje desappossado da referida cautela, por se haver extraviado ou por lhe ter sido subtrahida, em consequencia do que, usando do direito que lhe faculta o art. 15 do decreto legislativo n. 149 B, do 20 de julho de 1893, e para os fins mencionados no art. 3º do mesmo decreto, intimou em data de 2 do corrente o banco devedor e a Camara Syndical das Corretoras para sua sciencia e conhecimento, como o mostram as duas notas juntas, onde se acha extrahido o competente sciente. E por que devam as intimações feitas ser ratificadas judicialmente, vem requerer a V. Ex. digno-se de distribuir esta ao juiz que deve della tomar conhecimento para ordenar as diligencias precisas em processo desta ordem, afim de produzirem os seus devidos e legaes effeitos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1896.—Martin A. Koch. (Estavam colladas duas estampilhas de 220 réis inutilisadas.)—Despacho: ao Sr. Dr. Gusmão Lima. Rio, 6 de maio de 1896.—Pitanga. Despacho: D. e A. Como requer. Rio, 6 de maio de 1896.—Gusmão Lima. Distribuição: D. a C. Real em 6 de maio de 1896.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Tendo sido notificados os presidentes da Camara Syndical de Corretores e do Banco de Credito Movei para conhecimento do extravio da cautela referida, ora por parte do notificante Martin A. Koch foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Salvador Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Martin A. Koch, na diligencia que requereu por este juizo para a ratificação da intimação feita ao Banco de Credito Movei e á Camara Syndical dos Corretores sobre o extravio de 50 debentures daquelle banco, portencientes ao supplicante, vem agora renovar o pedido que já fez, para a expedição dos necessarios editaes afim de serem publicados pela imprensa, como preceitua a lei que regula a materia de que se trata. Pede deferimento.—E. R. Mercê.—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1896.—Martin A. Koch. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilisadas.)—

Despacho: Sim. Rio, 20 de maio de 1896.—Salvador Moniz. Em virtude do que cito os interessados ou a quem fôr o actual detentor da cautela n. 197, representativa de 50 debentures ao portador do Banco de Credito Movei, do valor nominal de 60\$, juros de 6 %, de propriedade de Martin A. Koch, para allegar o que lhes convier, sob as penas da lei e preceitua-se nos demais termos. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de maio de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrivi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

6ª Pretoria

De citação a credores incertos com o prazo de seis dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machaço, juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação a credores incertos, com o prazo de seis dias virem, que, por este juizo e cartório do escrivão que este subscrive, corre uma acção summaria em que são autores Joaquim Pereira da Silva Pinto, por si e como tutor dos menores Zeny Augusto de Souza e Carlinda Alves de Souza, e réo o espólio do finado Manoel Jorge da Silva, representado pelos Drs. curador geral de ausentes e adjunto do procurador seccional, na qual se fez penhora em dinheiro liquido, existente em mão do Dr. curador de ausentes, assignando-se ao dito réo na pessoa de seus representantes, seis dias para allegar o que tivesse á penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de oitocentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e noventa e um réis (854\$691) em deposito, que foi penhorada; mas, em conformidade com a lei, como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados, para que no prazo da seis dias, que correrão depois que fôr este affixado pelo porteiro do juizo, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que, porventura, tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor dos autores, afim de ser por elles levantada a quantia referida. E, para constar, mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 dias do mez de maio de 1896. Eu, Augusto Valverde, escrivão interino, o escrevi.—Diogo José de Andrada Machaço.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/4	10 3/32
Sobre Paris.....	\$930	\$945
Sobre Hamburgo.....	1\$148	1\$166
Sobre Italia.....	—	\$899
Sobre Portugal.....	—	424\$000
Sobre Nova-York.....	—	48911
Soberanos.....	—	23\$750

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices do Estado do Minas Geraes....	950\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	969\$000
Ditas idem idem, nom.....	970\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	988\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:248\$000
Bancos	
B. da Lavoura e do Commercio, 50 %.....	69\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	158\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000
Companhias	
Comp. Vição Ferreira Sapucahy.....	64\$000
Dita Seguros Atalaya.....	15\$000

Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	119\$000
Dita do Brazil Industrial.....	210\$000
<i>Obrigações</i>	
Obrigaçao da Estrada de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	10\$500
<i>Debentures</i>	
Debs. da Estrada de Ferro Sorocabana.....	64\$500
<i>Letras</i>	
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	53\$000
Ditas idem, onro.....	74\$000
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1896. — <i>João Jacome de Campos, syndico.</i>	

Ultima cotação dos fundos publicos**Apolices**

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:400\$000
Ditas miudas idem de 1868.....	2:400\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:698\$000
Ditas nominas idem de 1889.....	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895.....	969\$000
Ditas nominas idem de 1895.....	970\$000
Ditas idem Municipal de 1896, port.....	158\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.....	150\$000
Ditas convertidas de 1:000\$ 4 %.....	1:248\$000
Ditas idem miudas 4 %.....	1:215\$000
Ditas geracs de 1:000\$ 5 %.....	983\$000
Ditas idem miudas 5 %.....	995\$000
Ditas do estado de Minas Geraes.....	910\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, 500\$.....	420\$000
Idem do estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações

Obrigaçao do estado do Espirito Santo, 500 francos 5 %.....	380\$000
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1896. — <i>João Jacome de Campos, syndico.</i>	

RECTIFICACAO

As açoes da Companhia de Seguros Indemnizadora foram cotadas em Bolsa, no dia 28 do corrente, a 8\$000 e as açoes do Banco Nacional Brasileiro a 224\$500.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1896. — *João Jacome de Campos, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco Mercantil dos Varegistas****ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos 30 de abril de 1896, á 1 hora e vinte minutos da tarde, reunidos no salão do 2º andar do prédio da rua da Candelaria n. 18, 34 accionistas, representando 1.720 açoes com 316 votos, como se verifica do livro de presenças, o presidente do banco Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes abre a sessão e convida para presidir a o Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, que, sendo accito pela assemblea, toma assento e convida para secretarios os Srs. Emilio Barbosa e Jorge Raynsford.

O Sr. presidente declara que, sendo esta a terceira convocação e estando informado pela directoria de que além dos annuncios, foram expedidos os convites a todos os Srs. accionistas na forma da lei, acha-se a presente assemblea no caso de poder funcionar.

O 1º secretario procede á leitura da acta da assemblea geral ordinaria de 22 do corrente, a qual sujeita á votação é approvada sem debate.

Em seguida usa da palavra o Sr. Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes, presidente do banco, para ler uma proposta da directoria a qual lê, depois de tel-a longamente fundamentado, e é do teor seguinte:

Proposta

«A assemblea geral de accionistas do Banco Mercantil dos Varegistas resolve o seguinte:

Art. 1.º Fica reduzido a dous o numero dos directores, sendo presidente o mais votado e thesoureiro, servindo de secretario, o segundo votado.

No caso de empate será presidente aquelle que a sorte designar na primeira sessão da directoria.

A falta de um director por qualquer das causas do art. 19º dos estatutos, será interinamente preenchida pelo director em exercicio, na forma e pelo tempo nelle estabelecidos.

Art. 2.º O conselho fiscal será composto de tres membros:

Art. 3.º A directoria se reunirá em sessão todas as vezes que os negocios da administração o exigirem, lavrando-se acta minuciosa no livro respectivo.

Art. 4.º O banco será liquidado amigavelmente e os liquidantes ficam investidos de poderes amplos para transigirem com os Srs. credores e devedores com o fim de resgatarem a sua responsabilidade, podendo mais contrahir compromissos, alienar e hypothecar immoveis, empenhar os moveis e quaesquer papeis de credito ou efeitos mercantis. No exercicio de suas funções observarão rigorosamente as disposições dos arts. 159 a 164, e mais disposições relativas do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1896. — (Assignados) *Geminiano Brazil de Oliveira Góes, — J. A. Guimarães Pinto.*

Levantando-se discussão de ordem sobre o art. 1º da proposta, o Sr. Dr. Geminiano apresenta em nome da directoria a seguinte emenda additiva para ser collocada convenientemente onde couber.

A emenda é como segue:

«Emendas additivas para serem collocadas convenientemente onde couberem:

1.ª Desde já entra o Banco Mercantil dos Varegistas em liquidação amigavel.

2.ª As deliberações dos liquidantes serão sempre de accordo com o conselho fiscal. — (Assignados) *Geminiano Brazil de Oliveira Góes, — J. A. Guimarães Pinto.*

O Sr. accionista Dr. Felix José de Menezes Serra pede a palavra lembrando a conveniencia do nomear-se um só liquidante e prescindindo-se do conselho fiscal; diz mais que deveria ser nomeada uma comissão para verificar as contas da administração passada, isto é, da anterior aquella de que fizeram parte os Srs. Claudio José da Silva e Dr. Geminiano, Brazil de Oliveira Góes e nesse sentido manda uma indicação á mesa.

O Dr. Geminiano Brazil responde que é contraria á lei a nomeação de menos de dous liquidantes e que o conselho fiscal é indispensavel, tanto assim que a lei diz que quando a liquidação é amigavel, como no presente caso, o conselho fiscal funciona com os liquidantes, seja o anterior ou outro nomeado com os mesmos liquidantes.

Quanto a o segundo ponto, não pôde concordar com o Sr. accionista porquanto as contas a que se refere estão desde muito approvadas e seria uma afronta aos conselhos fiscaes, mormente ao actual, composto de cavalheiros acima de toda suspeita e grandes credores do banco, si encontrassem o que o Sr. accionista põe em duvida e subscrevessem taes pareceres.

Pelo que pessoalmente lhe diz respeito, protesta que não ha absolutamente no banco as faltas que o Sr. Dr. Serra presuppõe, pois a sua dignidade não lhe permitiria conservar-se em uma administração em que houvessem e fossem conhecidas taes irregularidades.

O Sr. presidente da assemblea declara que continúa em discussão a proposta da directoria com a emenda additiva da mesma directoria e não havendo mais quem pedisse a palavra ia submeter á votação.

O Sr. Dr. Serra, pela ordem, diz que vendo a assemblea disposta a approvar a proposta da directoria, julgava prejudicada a indicação que tinha apresentado, e assim pedia a sua retirada, o que foi unanimemente approvado pela assemblea.

Posto a votos o art. 1º da proposta, tal como se achava redigido, foi este regeitado; o art. 2º approvado e do mesmo modo foram approvados os arts. 3º e 4º, ficando assim redigida a proposta por terem sido approvadas as emendas da directoria:

«Art. 1.º O banco entra desde já em liquidação amigavel e os liquidantes ficam reves-

tidos de poderes amplos para transigirem com os credores e devedores com o fim de resgatarem a sua responsabilidade, podendo mais contrahir compromissos, alienar e hypothecar immoveis, empenhar os moveis e quaesquer papeis de credito ou efeitos mercantis.

No exercicio de suas funções observarão rigorosamente as disposições dos arts. 159 a 164 e mais disposições relativas do decreto n. 334 de 4 de julho de 1891.

Art. 2.º O conselho fiscal será composto de tres membros.

Art. 3.º Os liquidantes se reunirão em sessão todas as vezes que os negocios da administração o exigirem, lavrando-se acta minuciosa no livro respectivo, e suas deliberações serão sempre de accordo com o conselho fiscal.»

O Sr. presidente diz que, tendo de proceder-se á eleição de dous liquidantes, na forma do vencido, pede aos Srs. accionistas para trazerem á mesa as suas listas.

Apuradas as cédulas, verifica-se a seguinte votação:

Dr. Carlos Claudio da Silva.....	229 votos
João Antonio Guimarães Pinto.....	178 »
Dr. Antonio Justo de Seixas Corrêa.....	35 »
Luciano Montenegro.....	20 »
Dr. Felix José de Menezes Serra.....	20 »
Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes.....	10 »
Commandador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	10 »

O Sr. presidente proclama liquidantes os Srs. Dr. Carlos Claudio da Silva e João Antonio Guimarães Pinto e em seguida lembra que convem fixar os honorarios dos liquidantes.

O Sr. José Maria Pinto de Araujo, representante da firma Pinto de Araujo & Sampaio, manda á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que os liquidantes percebam o vencimento mensal de 500\$ cada um.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1896. — (Assignado) *José Maria Pinto de Araujo.*

Submettida á votação esta proposta, é approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a assemblea a distincção com que o honrou, dando-lhe a presidencia dos trabalhos e elegendo-o para liquidante do banco, protestando que ha de procurar corresponder á confiança nelle depositada; e sendo 2 3/4 hora da tarde levanta a sessão.

E, eu, Emilio Barbosa, lavrei a presente, que assigno na qualidade de 1º secretario.

(Assignados) — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Emilio Barbosa. — Jorge Raynsford. — Geminiano Brazil de Oliveira Góes. — José Gonçalves Fontes, por si e pela Empreza M. Territorial Construcções. — João Antonio Guimarães Pinto por si e por D. Alice Ramos da Silva. — Joaquim Gonçalves Guimarães. — Pinto de Araujo & Sampaio, em liquidação. — Albano da Costa Braga. — João Machado Guimarães. — Felix José de Menezes Serra. — Dr. Antonio J. de Seixas Corrêa, por si e por D. Marianna Guilhaermina de Souza Leite. — Bernardino Rodrigues Barcellos. — Adolpho Schimidt, irmão & Comp. — Carlos Schimidt, por si e por Antonio Augusto de Souza Leite. — Augusto Matthesen. — Laureys & Comp. — Antonio José Vieira da Rocha. — Luciano Montenegro. — Por procuração de Alfredo Braga, Jorge Raynsford. — Francisco Antonio Monteiro. — M. A. da Costa Pereira. — Aristides Amaral Santos Lima. — Irineu Amaral Santos Lima.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.398, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Mercantil dos Varegistas, de 30 de abril ultimo, em que foi votada a liquidação do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de maio de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Estavam as estampilhas inutilizadas e o certificado sellado com o sello da junta.